SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 30 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2013 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública, conforme Carta Concessão de Aposentadoria do INSS, do Município de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora MARIA GORETTI DANTAS DE MEDEIROS, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 1586251152, em consonância com o comunicado em anexo enviado a Prefeitura Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência à servidora.

Acari - RN, 26 de abril de 2013.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:0025433B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2013 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública, conforme Carta Concessão de Aposentadoria do INSS, do Município de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora MARIA AUGUSTA DE MEDEIROS, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 1586252035, em consonância com o comunicado em anexo enviado a Prefeitura Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência à servidora.

Acari - RN, 29 de abril de 2013.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:DCC1966B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta TOMADA DE PREÇOS aos seguintes licitantes:empresa B M TINOCO DE ANDRADE LTDA CNPJ: 14.337.094/0001-01, por apresentar um menor preço nos itens 05, 52, 71 e 75, com valor global deR$ 5.551,15 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos); empresa BERENICE BENTO DA ROCHA ME – CNPJ: 07.749.762/0001-34 que logrou êxito nos itens14, 40, 46 e 47, com valor global de R$ 45.984,50 (Quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP – CNPJ: 70.307.939/0001-89, que venceu os itens6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 51, 53, 55, 56, 61, 63, 64, 65, 73, 76, 77, 78 e 79, com valor global de R$ 33.307,75 (Trinta e três mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos); empresa MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA – CNPJ:08.010.923/0001-36 que venceu os itens 1, 4, 24, 26, 37, 41, 49, 50, 54, 56, 57, 60 e 70, com valor global de R$ 3.848010 (Três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) e a empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME – CNPJ:07.887.781/0001-27, que logrou êxito nos itens 2, 3, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 31, 32, 34, 35, 39, 48, 58, 59, 62, 66, 67, 68, 69, 72 e 74, com valor global de R$ 29.806,70 (Vinte e nove mil

oitocentos e seis reais e setenta centavos) oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 29 de abril de 2013.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:F5A89654

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS 012/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de acari/RN convoca as empresas B M TINOCO DE ANDRADE LTDA – CNPJ: 14.337.094/0001-01; BERENICE BENTO DA ROCHA ME – CNPJ: 07.749.762/0001-34; ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP – CNPJ: 70.307.939/0001-89; MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 08.010.923/0001-36 e JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME – CNPJ: 07.887.781/0001-27, vencedoras da tomada de preços 0012/2013, para assinatura do termo de contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação.
Acari/RN, 29 de abril de 2013.
A Comissão

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:E8B00E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 15 de Maio de 2013, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, Nº. 002/2013**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da I Etapa da Praça de Eventos na cidade de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90, CENTRO ÁGUA NOVA - RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 25 de Abril de 2013.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0054287E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1A3007BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Programas.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F8B97998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS Programas.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9F225842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9A7ACFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de AGRONOMO Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2A8CDCFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de ASG Câmara.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:DE331BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL – CRAS Programas.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AD6144EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL – PDD Programas.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:93CB9DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E849DF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;

Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIODENTARIO – PSB Programas.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D9B6C355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – CEO Programas.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:82672073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de CONTADOR Câmara.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:854076BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de CONTADOR Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2F63C674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de DIGITADOR Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F3188309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de DIGITADOR Câmara.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F39084FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de ENFERMEIRO – PSF Programas.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5F8AE374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de ENFERMEIRO Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:267F7F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:952FC7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AEFD5845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de FISIOTERAPEUTA Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E520B7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;

Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de JARDINEIRO Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:84EACDB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de MEDICO VETERINARIO Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:74ABC91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de MOTORISTA D Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:46DBDC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de NUTRICIONISTA Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2F775455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de ODONTOLOGO – CEO Programas.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CC7F2058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de ODONTOLOGO Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:30F6424E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de OPERADOR DE CADASTRO – CADUNICO Programas.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:23EE0082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de OPERADOR DE RAIO X Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:78B47996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2D5D449F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3AA3B84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de PROFESSOR DE HISTORIA Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:57372313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;

Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de PROFESSOR DE LINGUA INGLESA Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A3F5D94F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de PSICOLOGO – CRAS Programas.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B4FD7F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:83950076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF Programas.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2F01C38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de TRATORISTA Prefeitura.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:42806CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização de concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;
Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;
Considerando que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, incertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando o poder de autotulela da Administração;
Considerando que o concurso público é realizado com o fito de fazer integrar aos quadros da Administração;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual de n.º 021/2011;
Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Concurso Público – Edital nº de 001/2009, para o cargo de VIGILANTE Câmara.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:586F51C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 15 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Assessor de Transportes Especiais – Nivel A, matrícula nº130485-2, para fazer face as despesas de sua viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), referente a Diária no período de 05 a 07 de março de 2013, quando tratou de assuntos do interesse dessa municipalidade, ficando-lhe atribuídas 03 diárias, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), quando conduziu pacientes para fazer hemodiálise na Clinica de Doenças Renais e Hemodiálise.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2013.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F844E13B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 18 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLAUDIO FABRICIO JÁCOME SILVESTRE, CPF Nº: 027.946.254-97, RG Nº 1.563.607 SSP/RN,** como responsável legal perante o Ministério das comunicações pela proposta cadastrada no programa Cidades digitais, gozando de plenos poderes para responder legalmente pela proposta perante o Ministério das Comunicações.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Cpf: 018.357.694-20
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Cpf:702.926.714-15
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:FCB631C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 18 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Assessor de Transportes Especiais – Nivel A, matrícula nº130485-2, para fazer face as despesas de sua viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 80,00 (Oitenta reais), referente a Diária no período de 19 de março de 2013, quando conduzirá Danilo Dantas de Lima para tratar de assuntos do interesse dessa municipalidade, ficando-lhe atribuídas 01 diária, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais).
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de Março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E1085FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 18 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Odontólogo do Programa Saúde Bucal, matrícula nº 130510-7, para fazer face as despesas de sua viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 80,00 (Oitenta reais), referente a Diária no período de 19 de março de 2013, quando acompanhou o Secretario de Saúde Danilo Dantas de Lima para tratar de assuntos do interesse dessa municipalidade, ficando-lhe atribuídas 01 diária, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais).
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de Março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:45BE3637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 18 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANILO DANTAS DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Secretario Municipal de Saúde, matrícula nº 130480-1, para fazer face as despesas de sua viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), referente a Diária no período de 19 de março de 2013, quando irá participar da I Assembléia Geral do COSEMS/RS, ficando-lhe atribuídas 01 diária, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de Março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9F9233C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 18 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Assessor de Transportes Especiais – Nivel A, matrícula nº 130485-2, para fazer face as despesas de sua viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), referente a Diária no período de 13 a 15 de março de 2013, quando tratou de assuntos do interesse dessa municipalidade, ficando-lhe atribuídas 03 (três) diárias, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), quando conduziu pacientes para fazer hemodiálise na Clinica de Doenças Renais e Hemodiálise.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2013.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B41F4C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Assessor de Transportes Especiais – Nivel A, matrícula nº130485-2, para fazer face as despesas de sua viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais), referente a Diária no período de 22 de Março de 2013, quando tratou de assuntos do interesse dessa municipalidade, ficando-lhe atribuídas 01 (uma) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), quando conduziu a paciente Maria dos Remedios da Silva para a realização de atendimento na Associação das Pioneiras Sociais SARAH-FORTALEZA.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2013.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A94AB8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante da função de Professor PII B, matrícula nº 130407-0, para fazer face as despesas de sua viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), referente a Diária no período de 12 a 14 de março de 2013, quando tratou de assuntos do interesse dessa municipalidade, ficando-lhe atribuídas 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), participando da Formação Ed Ambiente de Aprendizagem E-proinfo para o desenvolvimento dos cursos do proinfo Integrado, do Programa Nacional de Tecnologias Educacionais – Proinfo.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2013.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C4FCC5A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal consubstanciado com o artigo 38, § 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº, 840, de 1º de Junho de 2006, que instituiu a Lei geral de previdência Municipal – LGPM.

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA,** matrícula nº 130364-3 (Professor PII B) e 130434-8 (Professora de LIBRAS) lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 175 (Cento e setenta e cinco) dias, a ser gozada no período de 31 deMArço a 21 de setembro de 2013.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:43CB1D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c nos artigos 88, §2º e 91 da Lei Municipal nº 819 de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Civis do Município das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e artigo 39 da lei Municipal nº 840 de 1 de Julho de 2005, que instituiu, 3º e 4º, da Lei Municipal nº, 840, de 1º de Junho de 2006, que instituiu a Lei geral de previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa permanente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUZIA FERREIRA PAIXÃO,** matrícula nº 130191-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** com prazo indeterminado, com sugestão para aposentadoria.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:18B3D689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal consubstanciado com o artigo 38, § 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº, 840, de 1º de Junho de 2006, que instituiu a Lei geral de previdência Municipal – LGPM.

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISA ELIANA DE LIMA, PORTADORA DA m**atrícula nº 130313-9,ocupante do cargo de Professor PII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 92 (Noventa e dois) dias, a ser gozada no período de 22 de março a 21 de Junho de 2013.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0F8D5B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal consubstanciado com o artigo 38, § 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº, 840, de 1º de Junho de 2006, que instituiu a Lei geral de previdência Municipal – LGPM.

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVEIRA,** portadora da matrícula nº 130350-3, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 92 (Noventa e dois) dias, a ser gozada no período de 22 de março a 21 de Junho de 2013.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AE039A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal consubstanciado com o artigo 38, § 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº, 840, de 1º de Junho de 2006, que instituiu a Lei geral de previdência Municipal – LGPM.

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSE DA SILVA,** portadora da matrícula nº 130330-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 184 (Cento e oitenta e quatro) dias, a ser gozada no período de 22 de Março a 21 de Setembro de 2013.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:42C3622D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal consubstanciado com o artigo 38, § 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº, 840, de 1º de Junho de 2006, que instituiu a Lei geral de previdência Municipal – LGPM.

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA SILVANIRA MANIÇOBA,** portadora da matrícula nº 239, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 121 (Cento e vinte um) dias, a ser gozada no período de 21 de Fevereiro a 21 de Junho de 2013.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Fevereiro de 2013
PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2DFC64FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal nº, 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas municipais;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Senhor(a) **RAFAEL GONÇALVES DE ABRANTES,** Matrícula nº 130491-7, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2012 a 06/02/2013 a serem gozadas do dia 1º a 30 de Abril de 2013.
Art. 02º- Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.
Art. 03º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de Março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0E3023BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal consubstanciado com o artigo 38, § 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº, 840, de 1º de Junho de 2006, que instituiu a Lei geral de previdência Municipal – LGPM.

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **ANTONIA FLORÊNCIA DE ALMEIDA,** matrícula nº 130279-5 ocupante do cargo de Professor PI F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 120 (Cento e vinte) dias, a ser gozada no período de 23 de Fevereiro a 21 de Julho de 2013.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario,retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2013
PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de Março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:4D3AAAF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Assessor de Transportes Especiais – Nivel A, matrícula nº130485-2, para fazer face as despesas de sua viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais), referente a Diária no período de 22 de Março de 2013, quando tratou de assuntos do interesse dessa municipalidade, ficando-lhe atribuídas 01 (uma) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), quando conduziu a paciente Luana Kezia Serafim Vieira para a realização de atendimento na Associação das Pioneiras Sociais SARAH-FORTALEZA.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2013.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E02310DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;
CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;
CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FIGUEIREDO**, matrícula nº 130076-8, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 50 (cinqüenta) horas por mês, durante os meses de março a Dezembro de 2013.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2E46C286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;
CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;
CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO**, matrícula nº 130146-2, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas por mês, durante os meses de março a Dezembro de 2013.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de Março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F57307FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal nº, 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas municipais;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA,** Matrícula nº 130006-1, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um

período de 30 (Trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013 a serem gozadas do dia 1º a 30 de Abril de 2013.
Art. 02º- Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.
Art. 03º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de Março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A9930EBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 005/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Nomeia a Diretora do Departamento de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Alexandria e a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Alexandria e dá outras providências.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 33, da Lei Ordinária Municipal nº 934 de 09 de Outubro de 2009, alterada pela lei municipal nº 997, de 21 de novembro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR:

A Servidora Pública Municipal **ANA MARIA PIRES DE PAIVA**, Matrícula nº 205, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário, lotada no IPAMA, para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Alexandria, símbolo FG-01;

A Servidora Pública Municipal **MARY HELBA FERNANDES DE SOUZA**, Matrícula nº 203, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário, lotada no IPAMA, para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Alexandria, símbolo FG-02;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Alexandria/RN em 29 de Abril de 2013.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A228FB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

O Prefeito de Almino Afonso-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2013 – Processo Licitatório nº 014/2013- objeto: contratação de empresa para ampliação do Centro de Saúde no Bairro Maroca Carlos neste Município de Almino Afonso/RN; Empresa Vencedora: C. L. Construções e Serviços Ltda – CNPJ 10.634.109/0001-34; VALOR: R$ 117.098,16. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93, Almino Afonso-RN, 25/04/2013 –

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador:DD374BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Retificação da publicação do aviso de licitação, publicado no dia 26/04/2013, onde ler **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 013/2013**, leia-se **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 014/2013,** que tem como Objeto a Contratação de empresa Especializada na Manutenção de rede Elétrica para atender o Município de Angicos/RN.
Angicos/RN, 29 de Abril de 2013.

ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:D343D017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Retificação da publicação do aviso de licitação, publicado no dia 26/04/2013, onde ler licitação na modalidade **Convite**, leia-se licitação na modalidade **Pregão Presencial,** que tem como Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de medicamento éticos e medicamentos de ordem judicial destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angicos/RN.
Angicos/RN, 29 de Abril de 2013.

ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:19680663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – O Pregoeiro oficial do Município de Angicos/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60, torna público que irá realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no dia **13/05/2013, às 08h00min** na sede da prefeitura Municipal à Avenida Senador Georgino Avelino nº 118, Centro - Angicos RN, no (setor de licitações). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para todas as Secretárias Municipais. A quem interessar favor entrar em contato com a prefeitura Municipal para retirada do edital através do email pmangicoslicitacoes@hotmail.com

Angicos/RN, 29 de Abril de 2013

ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:85FBE6A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 – O Pregoeiro oficial do Município de Angicos/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60, torna público que irá realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no dia **13/05/2013, às 10h30min** na sede da prefeitura Municipal à Avenida Senador Georgino Avelino nº 118, Centro - Angicos RN, no (setor de licitações). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e Lubrificantes, para os veículos da prefeitura Municipal de Angicos. A quem interessar favor entrar em contato com a prefeitura Municipal para retirada do edital através do email pmangicoslicitacoes@hotmail.com

Angicos/RN, 29 de Abril de 2013

ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:C645321D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 – O Pregoeiro oficial do Município de Angicos/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60, torna público que irá realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no dia **13/05/2013, às 15h00min** na sede da prefeitura Municipal à Avenida Senador Georgino Avelino nº 118, Centro Angicos RN no (setor de licitações). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção. A quem interessar favor entrar em contato com a prefeitura Municipal para retirada do edital através do email pmangicoslicitacoes@hotmail.com

Angicos/RN, 29 de Abril de 2013

ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:CA7F90A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Concede diária a Servidor Que Especifica e Dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **THAYSA LORENA SOARES DAMASCENO**, Mat. 2685, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, 1/2 (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de abril de 2013, cuja saída está programada às 08h00min, com retorno previsto para 17h00min do mesmo dia, com o objetivo de participar de Capacitação de Alimentos e Nutrição. O valor unitário de uma diária é de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 30,00 (trinta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:A18A0309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **FRANCISCO MONTEIRO NETO**, Mat. 2616, ocupante do Cargo de **SUBCOORDENADOR DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, 1/2 (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de abril de 2013, cuja saída está programada às 08h00min, com retorno previsto para 17h00min do mesmo dia, com o objetivo de participar de Capacitação de Alimentos e Nutrição. O valor unitário de uma diária é de R$ 70,00 (setenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:590C7F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0367/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve conceder Licença sem remuneração para Tratar de Interesses Particulares ao senhor **Shekson Morais Custódio**, funcionário Público Municipal símbolo GNO-A – matricula 1226 – cargo: Serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN, Referente ao período de 16 de abril de 2013 à 16 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F26F3B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0390/2013 DE 19 DE ABRIL DE 2013

Cria a Comissão de Vigilância Sanitária do Município de Apodi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear a **Comissão** Vigilância Sanitária do Município de Apodi-RN:

Ramonyer Kaio Morais de Oliveira - Coordenador;
Aline Maria Freire Pinto – Técnico Nível Superior;
Humberto da Costa – Fiscal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F2332945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Arez, em conformidade com a decretação do ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA, DECRETO 466/2013-GP e consoante o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e até que se elimine a situação de instabilidade Administrativa e a desordem da Administração Pública, vem tornar pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO por um período de 45 (quarenta e cinco), para a aquisição e/ou contratação dos seguintes bens e serviços: Aquisição de Combustível e lubrificantes; peças e serviços automotivos, material de expediente; material gráfico; material de informática, equipamentos e material permanente, terceirização de mão de obra, locação de caçambas com capacidade de até 12 m³, enchedeira, patrol, caminhão com capacidade de até 12 m³, D-6, serviços de recuperação de praças, ruas e avenidas, recuperação e melhoria de prédios públicos, reconstrução e recuperação de estradas do município, material de construção, serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate aos morcegos, software de gestão pública, serviços funerários, manutenção da iluminação pública, manutenção de micro computadores, impressoras, monitores, notebooks, implantação de redes e manutenção, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos; saneantes hospitalar; material de higiene e limpeza; medicamentos; gêneros alimentícios; transporte escolar; locação de veiculo para condução de pessoas realizarem exames e tratamento de alta complexidade (hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, enfermos, etc) e coleta de resíduo sólido. Considerando que este serviço é imprescindível para o desempenho das atividades da Administração Pública e seus administrados, justifica-se a presente Dispensa de Licitação, fundamentada nas funções e/ou objetivos das Secretarias que publicará os valores e contratados com suas respectivas fundamentações legais.

Arez/RN, 20 de março de 2013.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito.

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:3C052BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 001/2013.

Dispõe sobre a anulação dos atos preparatórios para execução de concurso público da Câmara de Vereadores do Município e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, Resolve:

Artigo 1º - *Ficam anulados todos os atos preparatórios para a execução do concurso público da Câmara de Vereadores do Município de Baraúna, assim como desconstituída a Comissão de Análise das Propostas Técnicas criada com o fim de analisar a concorrência nº 01/2012, oriunda desta Câmara de Vereadores.*

Artigo 2º - *Fica rescindido o contrato firmado com a empresa CONPASS – Concursos Públicos e Assessoria e a Câmara de Vereadores da Cidade de Baraúna/RN.*

Artigo 3º - *Fica autorizado o corpo técnico desta Câmara e a Comissão de Licitações, a proceder com os atos preparatórios necessários a realização do certame, desta feita, com a publicidade e adstrição a legalidade exigidos no serviço público.*

Artigo 4º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Baraúna, Sala das Sessões, em 18 de abril de 2013.

TÉRTULO ALVES DA SILVA
Presidente

RUBERLÂNDIO SILVA QUEIROZ
Primeiro Secretário

JOSÉ AILTON LOPES
Segundo Secretário

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:99E2D9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGAO 14/2013

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ALUNOS DO PETI E PROJOVEM, ADOLESCENTES E

IDOSOS DO PROJETO CONVIVER DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
EMPRESA: G. P. DE LIRA JÚNIOR – ME.
VALOR R$: 109.817,50.
DATA ASSINATURA: 15/04/2013.
VIGENCIA: 12 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: GLANIER PAZ DE LIRA JÚNIOR.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:50B2ECDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGAO 15/2013

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA.
EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 40.998.734/0001-26.
VALOR R$: 141.500,00.
DATA ASSINATURA: 15/04/2013.
VIGENCIA: 12 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F099517D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 007/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº007, de 29 de abril de 2013.

Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo do Município de Bodó/RN, autorizado a conceder reajuste salarial à remuneração do profissional do magistério municipal, em 15,19% (quinze vírgula dezenove por cento).

Art. 2º. Fica o poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Parágrafo 1º. Havendo insuficiência de recursos, poderá o Poder Executivo recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.

Parágrafo 2º. Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários em mais 15,19 (quinze vírgula dezenove por cento) da despesa orçamentária municipal.

Parágrafo 3º. As despesas decorrentes da presente LEI ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Orçamento do Município de Bodó/RN, LEI 171/2012 de 18 de dezembro de 2012, Exercício 2013, Atividade 0401.123610011.2005 – Ensino Fundamental da a Conta do FUNDEB (60%), Classificação Econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas de Pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos retroativos a 1º de abril de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó/RN, 29 de abril de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:E59BA9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 176/2013

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – e revoga a Lei n° 009, de 16 de janeiro de 1997.

O Prefeito Municipal de Bodó-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e às entidades educacionais subvencionadas pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

II - zelar pela qualidade dos alimentos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, com parecer conclusivo, as prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais, bem como receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme prevê a Resolução CD/FNDE n o 38, de 16 de julho de 2009, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais;

IV - comunicar à entidade executora a ocorrência de irregularidades se houver, com os gêneros alimentícios para que sejam tomadas as devidas providências;

V - divulgar em locais públicos informações sobre os recursos financeiros do PNAE transferidos ao Município;
VI - realizar campanhas educativas de esclarecimentos, bem como motivar as unidades escolares para a implantação de programas sobre a alimentação escolar;

VII - propor ao órgão de educação do Município ações inovadoras que objetivem o melhor atendimento à alimentação escolar saudável;

VIII - comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

Art. 2º Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar deverão ser elaborados pelos nutricionistas responsáveis com a participação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE –, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando- se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE – será constituído por 7 (sete) membros, com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, devendo uma vaga representar os docentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1 o Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II, deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º Somente poderá ser indicado como membro representante dos discentes, pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipada.

§ 3º A nomeação dos Conselheiros do CAE será feita por ato oficial, emitido pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 4º O exercício de mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 1º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 2º O Presidente será eleito ou destituído pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do CAE, presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 3º No caso de ocorrência de vaga, um novo membro deverá ser indicado pelo respectivo órgão de classe vacante, para completar o mandato.

§ 4º O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos após o horário marcado.

§ 5º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo 1/4 (um quarto) dos Conselheiros;

§ 6º A aprovação ou modificações do Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;

§ 7º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora ao FNDE, por meio do cadastro disponível no sítio eletrônico www.fnde.gov.br no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação;

§ 8º Sem prejuízo do contido no § 7º, deverão ser encaminhados ao FNDE, por meio de ofício emitido pelo Chefe do Poder Executivo, cópias dos seguintes documentos:

I - as atas relativas aos incisos II, III e IV do art. 3º, desta Lei;

II - o ato administrativo de nomeação do CAE; e

III – a ata de eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I - recursos próprios do Município consignados no orçamento anual;

II - recursos transferidos pela União e pelo Estado; e

III - recursos financeiros ou produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 009, de 16 de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:37F1B167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 006 e 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000008/2013, tipo "Menor Preço por Lote", destinado ao registro de preço para posterior aquisição de equipamentos e material permanente, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.761.843/0001-25 vencedora do Lote I no valor de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais) e CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita

no CNPJ sob nº. 08.238.974/0001-10 vencedora do Lote II no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e vencedora do Lote III no valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). Brejinho/RN, 25 de abril de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2013

Processo Licitatório nº: 000120/2013. Pregão Presencial nº: 000008/2013. Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de equipamentos e material permanente, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa Registrada para o Lote I: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP (CNPJ: 40.761.843/0001-25). Empresa Registrada para os Lotes II e III: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ: 08.238.974/0001-10). Valor Global para o Lote I: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Valor Global para o Lote II: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Valor Global para o Lote III: R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:64F4FF60

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO CARONA Nº. 000001/2013

CONTRATANTE: Município de Brejinho/RN, - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.161.614/0001-67 - CONTRATADO: JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME (CNPJ: 11.935.699/0001-06) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NO FORNCIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.966.783,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e Lei n° 10.520/02 - MODALIDADE LICITATÓRIA: Carona - DATA DA ASSINATURA: 08/04/2013 - Brejinho/RN, 08 de abril de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:94B7F75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de maio de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, objetivando a Contratação de Engenheiro Civil para execução de serviços de consultoria e assessoria técnica junto à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Campo Redondo/RN, em 29 de abril de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:E1E90239

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CAMPO REDONDO/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de maio de 2013, às 12:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Campo Redondo/RN, em 29 de abril de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:E538B337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2013

DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS, A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE CANGUARETAMA/RN, APTOS A REALIZAREM A PROVA DE AFERIÇÃO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2013.

O presidente da Comissão de Eleição, responsável pelo processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, divulga os candidatos aptos a realizarem a prova de aferição do dia 28 de abril de 2013, conforme RESOLUÇÃO nº 01 de março de 2013 Capitulo V art. 12º.

NOMES DOS CANDIDATOS:

Nº	NOME	RG
1	Alcione Gomes da silva	2.350.894
2	Auriceia Rodrigues da Cruz	416.812
3	Clodoaldo Teixeira da Silva Filho	001.443.263
4	Diana Maria Floriano	1.772.201
5	Edilene Tavares de Souza	001.637.832
6	Euzamar Michelle Barbosa de Lima	002.343.941
7	Francilene Albuquerque da Silva	002.328.008
8	Francisco de Assis Germano da Silva	1.173.702
9	Frank Carlos Rodrigues Soares	1.677.156
10	Genilda Maria Fernandes	2.272.611
11	Hans Hiratians Santos da Silva	2.709.222
12	João Germano Ferreira da Silva	22.076.152-8
13	José Agenaldo Narciso dos Santos	002.201.640
14	Luciana Neres da Silva Duarte	002.063.827
15	Manoel Cipriano Junior	001.388.925
16	Maria da Piedade da Silva	002.427.355
17	Ricardo Zacarias Firmino	126.506.95-5
18	Weliton Arruda da Costa	001.372.151
19	Vera Lúcia de Lima	827.224
20	Zenilda Fagundes Quaresma	804.693

O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama, 25 de Abril de 2013

GENOVEVA VIRGÍNIA DA CONCEIÇÃO MELO
Presidente da Comissão de Eleição.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:B51F80AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº: 142/2013 - GP

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** comissão permanente de licitação, composta pelos servidores **JOSUÉ AUGUSTO VIEIRA GOMES, ANA CRISTINA DOS SANTOS, CLARA JANYELLE GOMES DE CARVALHO** e **FABIANA ADELINILVO DA SA**, que será presidida pelo primeiro.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 18/2013.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 09 de abril de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:C2572EA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº: 143/2013 - GP

Nomeia o pregoeiro e cria a equipe de apoio ao pregão e dá outras e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** para exercer a função de pregoeiro, o servidor **ABRAÃO AZEVEDO LOPES**, e para suplente de Pregoeiro, o servidor **GENÉZIO MANGABEIRA NETO**.

Art. 2º Fica criada a equipe de apoio ao Pregão, que será composta pelos servidores **GENÉZIO MANGABEIRA NETO**, não estando no exercício da função de pregoeiro, **CLARA JANYELLE GOMES DE CARVALHO** e **FABIANA ADELINO DA SILVA.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 19/2013..

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 09 de abril de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:DFA5369F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 04/2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições do seu cargo e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

Considerando, que com a publicação do novo decreto nº 7.892/2013, para regulamentar o Sistema de Registro de Preços previsto na lei de licitações, precisamente, artigo 15 da lei nº 8.666/93, foi revogado o decreto nº 3.931/01, que regulamentava a matéria,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V docaputdo art. 5ºe dos atos previstos no inciso II ecaputdo art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte .
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2oNa licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1ºO registro a que se refere ocaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do**caput**será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5oO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência doDecreto nº3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 25. Até a completa adequação no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte para atendimento ao disposto no § 1ºdo art. 5º, o órgão gerenciador deverá:
I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto nos incisos I e II docaputdo art. 11 e no inciso II do § 2ºdo art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.
Art. 27. O município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, poderá editar normas complementares a este Decreto.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, canguaretama, 04 de fevereiro de 2013..

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita do Município de Canguaretama

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:77E2B1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO, O pregoeiro do município de Canguaretama/RN, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL 009 / 2013, que antes ocorreria no dia 07 de maio de 2013, às 10h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal. Agora ocorrerá dia 10 de maio às 09h00min.

Canguaretama/RN, 26 de abril de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:C74A3306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação dos Serviços NO ramo de engenharia civil, para construção de melhorias sanitárias. A sessão pública será realizada no dia 13 de maio de 2013, às 09h00min horas, na sede da prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser solicitado através do email: licitacao@canguaretama.rn.gov.br ou diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2013.

GENÉSIO MANGABEIRA NETO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:9E2B2501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20130240 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00148/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** B K L CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº. 03.372.105/0001-60, com sede na Rua Alcides Jerônimo Freire, Nº 59, Parque de Exposições, Parnamirim – RN. **OBJETO:** Readequação do Projeto original para construção de uma subestação aérea com transformador de 75 KVA trifásico, situada a Praça Reinaldo Pimenta, 104 – centro – Caraúbas/RN. **VALOR DO ADTIVO:** R$ 6.905,42 (Seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município, **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2013 a 31 de maio de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I da Lei 8666/93 e Alterações posteriores. Caraúbas/RN, em 02 de abril de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:186D8412

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE N°. 017/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0148/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas-RN, na forma da Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto do CONVITE nº. 0017/2013, cuja finalidade é a Construção de uma subestação aérea com transformador de 75 KVA trifásico, situada a Praça Reinaldo Pimenta, 104 – centro – Caraúbas/RN, a empresa B K L CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº. 03.372.105/0001-60, com sede na Rua Alcides Jerônimo Freire, Nº 59, Parque de Exposições, Parnamirim – RN. Caraúbas – RN, em 25 de março de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:4906FFC2

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20130240 - PROCESSO ADMISTRATIVO N°. 0148/2013 – CONVITE N°. 017/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: B K L CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº. 03.372.105/0001-60, com sede na Rua Alcides Jerônimo Freire, Nº 59, Parque de Exposições, Parnamirim – RN. OBJETO: Construção de uma subestação aérea com transformador de 75 KVA trifásico, situada a Praça Reinaldo Pimenta, 104 – centro – Caraúbas/RN. VALOR: R$ 29.076,58 (Vinte e nove mil, setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: de 25 de março a 31 de maio de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 25 de março de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:F63E97B7

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000295/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22020003/2013 CONTRATO Nº 20130235

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** JODIESEL RIO NORTE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J nº. 35.274.091/0001-38, com sede na Rua Jeremias da Rocha, n. 532, Santo Antônio, Mossoró - RN. **OBJETO:** Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços destinados a manutenção do veículo tipo ônibus de Placa MZC 0250, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto. Valor: R$ 9.742,70 (Nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2013 a 30 de abril de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 22 de fevereiro de 2013 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 22 de fevereiro de 2013 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 22 de fevereiro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:3004276B

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE N°. 019/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0229/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas-RN, na forma da Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto do CONVITE nº. 0019/2013, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE BENS DIVISÍVEIS - tipo material de Distribuição Gratuita na forma de Livro Didático Coleção TIC TAC Integrado, da autora: Vilza Carla, Editora do Brasil, vol. II e III, para distribuição aos alunos do Ensino Infantil, a empresa COMERCIAL ALTÍSSIMO LTDA - ME, C.N.P.J. nº. 11.506.874/0001-31, com sede na Av. Alberto Maranhão, 1505 - 1º andar, Oásis Center, Centro, Mossoró – RN. Caraúbas – RN, em 23 de abril de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:9070488C

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO EXTRATO DE CONTRATO N°. 20130247 - PROCESSO ADMISTRATIVO N°. 0229/2013 – CONVITE N°. 019/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: COMERCIAL ALTÍSSIMO LTDA - ME, C.N.P.J. nº. 11.506.874/0001-31, com sede na Av. Alberto Maranhão, 1505 - 1º andar, Oásis Center, Centro, Mossoró – RN. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DIVISÍVEIS - tipo material de Distribuição Gratuita na forma de Livro Didático Coleção TIC TAC Integrado, da autora: Vilza Carla, Editora do Brasil, vol. II e III, para distribuição aos alunos do Ensino Infantil. VALOR: R$ 47.212,50 (Quarenta e sete mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: de 23 de abril a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Caraúbas/RN, em 23 de abril de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:66EA0886

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 07/2013

Assunto: Retificação da Resolução 06/2013

Dispõe sobre a apresentação das entidades assistenciais com inscrições aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2013, considerando a Resolução n° 016/2010 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e mediante pareceres emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e não Governamentais de Assistência Social, resolve:

Artigo 1º - Indicar as entidades assistenciais que tiveram as inscrições aprovadas em concordância com a Resolução n° 16/2010 (CNAS) e pela Resolução nº 109/2009 (CNAS) que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Apresenta-se:

I – **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lajes e Livramento** - CNPJ N° 40.772.774/0001-55: parecer favorável para inscrição da entidade.

II – **Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Fortuna** - CNPJ N° 03.552.728/0001-14: parecer favorável para inscrição da entidade.

III – **Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Geraldo** - CNPJ N° 09.078.379/0001-27: parecer favorável para inscrição da entidade.

IV – **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CNPJ N° 02.253.041/0001-15: parecer favorável para inscrição da entidade, considerando a Resolução n° 34/2011 Art. 2° e LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social art. 2°, inciso IV.

V – **Clube dos Amantes da Poesia "Menestrel Leto Fernandes"** - CNPJ N° 04.738.645/0001-87: parecer favorável para inscrição da entidade.

VI – **ADECOM** – Associação de desenvolvimento Comunitário e Difusão Cultural da Mariana - CNPJ N° 40.772.642/0001-23: parecer favorável para inscrição da entidade.

VII – **Associação dos Produtores do Projeto de Assentamento Santa Agostinha** - CNPJ N° 01.420.999/0001-90: parecer favorável para inscrição da entidade.

VIII – **Conselho Comunitário dos Moradores do Bairro Leandro Bezerra** - CNPJ N° 03.637.711/0001-95: parecer favorável para inscrição da entidade.

IX – **Associação Filantrópica "Jorge Gurgel Fernandes do Amaral"** - CNPJ N° 05.434.301/0001-47: parecer favorável para inscrição da entidade.

X – **Associação Comunitária da Comunidade de Cachoeira II** - CNPJ N° 40.773.244/0001-21: parecer favorável para inscrição da entidade.

XI – **Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto de Assentamento Primeiro de Maio** - CNPJ N° 03.557.677/0001-13: parecer favorável para inscrição da entidade.

XII – **ASMOSBAG** – Associação dos Moradores do Sítio Baixa Grande - CNPJ N° 03.552.755/0001-97: parecer favorável para inscrição da entidade.

XIII – **Fundo Municipal de Assistência Social** - CNPJ N° 14.856.151/0001-50: parecer favorável para inscrição da entidade.

XIV – **ACRESEA** – Associação Caraubense de Reciclagem Serviços e Educação Ambiental – CNPJ N° 11.196.308/0001-70: parecer favorável para inscrição da entidade.

XV – **ATOS** – Assessoria, Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável - CNPJ: 03.685.425/0001-70: parecer favorável para inscrição da entidade.

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 22 de Março de 2013.

MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:B3CD3D29

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000144/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01020003/2013 CONTRATO Nº 20130096

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ Nº. 14.856.151/0001-50, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 01, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** NILTOMAR AVELINO BEZERRA, C.N.P.F nº. 182.740.484-15, residente na rua Cristina Gurgel, 25, Leandro Bezerra, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Locação de imóvel para sediar os Programas PETI e PROJOVEM do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do bairro Leandro Bezerra, onde perpetuarão os serviços socioassistenciais executados pelo mesmo. Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 de fevereiro de 2013 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 01 de fevereiro de 2013 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.
Caraúbas/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:600C2320

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 320/13-GP

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Caraúbas/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 873/2008, de 12 de dezembro de 2008, que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraúbas/RN, para o mandato de (02) anos sobre a presidência do 1° integrante:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Auricea Henrique Praxedes Fernandes

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: João Welton de Azevedo Henrique Junior

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Jucelena Augusta da Cruz Costa

d) Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Rigno Begno de Oliveira

e) Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Edson Morais
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES DE CLASSE:
a) Conselho Cominitário do Bairro Leandro Bezerra:
Titular: Maria Josirene de Sales Carvalho

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caraúbas/RN:
Titular: Ivanildo Pessoa de Morais

f) **FOCAMPO** - Fórum de Articulação e Discussão das Politicas Públicas Para o Campo do município de Caraúbas/RN
Titular: Adriano Clementino

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:EA714F58

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA N° 572, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1 ° Esta Lei dispõe sobre a política municipal da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2° O atendimento dos direitos da criança e do adolescente neste Município, será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Art. 3° Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social em caráter supletivo.
Paragrafo único. Para a criação de programas de assistência social, de caráter supletivo, será obrigatoriamente ouvido O Conselho Municipal-dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 4° A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar.
CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Da criação e natureza do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
Art. 5° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de natureza deliberativa e controladora das ações, em todos os níveis, de composição paritária, vinculado a estrutura do Gabinete do Prefeito, que devera dota-Ia de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.
Seção II
Da competência do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
Art. 6° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - formular a política dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada com as políticas sociais a nível municipal, estadual e federal; fixando prioridades para a consecução de ações, captação e aplicação de recursos;

II - proceder registros, inscrições e alterações dos programas socio-educativos e de proteção a criança e ao adolescente, das entidades governamentais e não-governamentais atuantes no Município, nos termos do que estabelece o art. 90 e seguintes da Lei n° 8.090/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - registrar as entidades governamentais e não-governamentais, de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas em regime de:
a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio socio-educativo em meio aberto;
c) colocação sócio-familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida.
IV - exercer o controle e a fiscalização da execução da politica municipal dos direitos da criança e do adolescente;
V - manter intercâmbio com entidades governamentais e não - governamentais que atuam na promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente no Município;
VI - formular prioridades a serem incluídas no planejamento do município, ouvido o Conselho Tutelar, quanta as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
VII - fiscalizar a aplição dos percentuais orçamentários estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Municipal, aprovados pela Câmara Municipal, destinados ao atendimento da criança e do adolescente;
VIII - elaborar seu regimento interne;
IX - disciplinara a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - realizar e incentivar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

c)
XI - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar providencias cabíveis para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
XII - declarar vago o posto de Conselheiro Tutelar, por perda de mandato, nas hipóteses previstas em Lei;
XIII - constituir comissões técnicas para assessoramento em estudos e trabalhos específicos.
Seção III
Dos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
Art. 7° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e composto por 06 (seis) membros, tendo a seguinte constituição:
a) 03 (três) membros representantes de entidades governamentais do executivo municipal;
b) 03 (três) membros representantes de entidades não governamentais de atendimento, defesa e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1 ° Os representantes das entidades governamentais, serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 2° Os representantes das entidades não-governamentais serão indicados pelas respectivas entidades representativas da sociedade civil organizada e, escolhidos mediante processo definido através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3° Para cada conselheiro haverá um suplente.
Art. 8° A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e considerada de interesse publico relevante e não será remunerada.

Seção IV

Do mandato dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente
Art. 9° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.
CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Da criação e natureza do fundo
Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual fica vinculado.
Seção II
Da competência do fundo
Art. 11. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferido em benefício da criança e do adolescente, pelo Estado ou pela União;
II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doação ao Fundo;
III - manter controle escritural contábil das aplicações financeiras;
IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12. O Fundo Municipal dos Direitos da Criam;a e do Adolescente sera regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.
Seção III
Dos recursos do fundo
Art. 13. 0 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se constitui de:
a) dotação consignada anualmente no orçamento do município;
b) recursos provenientes do Fundo Nacional e Estadual dos direitos da criança e do adolescente;
d) doações de pessoas físicas ou jurídicas;
e) doações de entidades nacionais ou internacionais voltadas para o atendimento da criança e do adolescente;
e) valores provenientes de multas decorrentes de condenações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
f) rendas eventuais, inclusive as resultantes de aplicações financeiras;
g) outros recursos que lhes forem destinados.
§ 10 Os recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente serão depositados em conta única e especial.
§ 20 A utilização dos recursos financeiros do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, será definida através do plano de aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. .
CAPITULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Da criação e da natureza do conselho tutelar
Art. 14. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

Paragrafo único. o Conselho Tutelar manterá uma secretaria destinada ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações físicas, recursos materiais e humanos cedidos pelo Executivo Municipal.
Secção II
Da escolha dos conselheiros
Art. 15. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II- reconhecida idoneidade moral;
III - residir no município;
IV - efetivo compromisso com a garantia de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1 ° Os conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo aos cidadãos do município, em eleições coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, fiscalizadas pelo Representante do Ministério Publico.
§ 2° Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentar através de resolução, todo o processo de escolha, registro de candidatos, forma e prazo para impugnação e, proclamação dos escolhidos.
Seção III
Da competência do conselho tutelar
Art. 16. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as determinações previstas na Lei n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 17. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos artigos 95 e 136 da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção IV
Do exercício da função e da remuneração do conselheiro tutelar

Art. 18. Fica instituída a função publica de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente, vinculada ao Poder Executivo Municipal, através do Gabinete do Prefeito, que será exercida por 05 (cinco) membros, escolhidos nos termos da Lei Federal 8.069/90, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.
Art. 19. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço relevante, estabelecera presunção de idoneidade moral e assegurara prisão especial, em caso de crime comum ate final julgamento definitivo.
Paragrafo único. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da função.
Art. 20. O exercício da função de Conselheiro Tutelar decorrera de ato de nomeação assinado pelo Prefeito e termo de posse do Conselheiro, em que constem suas responsabilidades, direitos e deveres.
Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definira através de Resolução, a forma de trabalho e regime de plantões e/ou sobreaviso a que se sujeitarão os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do integral respeito a Lei Federal 8.069/90 e legislação municipal aplicável.
Art. 22. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função percebera a titulo de remuneração o valor equivalente ao Cargo em Comissão CC - 5 do Município, vedada qualquer acumulação, podendo, entretanto optar pela remuneração de seu cargo no seu órgão de origem.
Parágrafo único. A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.

Das substituições, da perda do mandato e dos impedimentos dos conselheiros tutelares
Art. 23. Os Conselheiros Tutelares serão substituídos por suplentes, escolhidos na mesma ocasião dos titulares, nos casos de:
a) renúncia;
b) falecimento ou perda de mandato, e ainda;
c) por ocasião de licença por período superior a 30 (trinta) dias.
Art. 24. Perdera o mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente de suas funções, por um período superior a 30 (trinta) dias, ou condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1 ° Perderá o mandato de forma irreversível o Conselheiro que descumprir as suas atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2° A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante processo administrativo, com intervenção do Ministério Publico, assegurada à ampla defesa.
Art. 25. São impedidos de servir no mesmo conselho:
a) Marido e mulher;
b) Ascendentes e descendentes;
c) Sogros, genro ou nora;
d) Irmãos, cunhados, durante o cunhadio;
e) Tio e sobrinho ou madrasta e enteado.
Paragrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro na forma deste artigo, em relação a autoridade judicia ria e ao representante do Ministério Publico, em exercício nesta Comarca.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAIS
Art. 26. A instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a que se refere o art. 5° desta Lei será

f)
realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ap6s a publicação da presente Lei, momenta em que será eleita a Comissão Executiva.

Paragrafo único. As entidades a que se refere o art. 7°, alínea 'b' desta Lei, promoverão de comum acordo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o processo de escolha para a indicação dos seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27. O Poder Executivo e a Câmara Municipal tomarão providencias no sentido de tomar publico esta Lei e o Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a permitir sua ampla divulgação na sociedade civil.

Art. 28. As despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, correrão a conta de dotação a ser incluída no Orçamento Geral do Município.

Paragrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar credito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO JONA GURGEL, em Caraúbas, 27 de novembro de 2001; 133° da Emancipação Política.

LUCIANO AUGUSTO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:2ECC5CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE N°. 020/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0230/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas-RN, na forma da Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto do CONVITE nº. 0020/2013, cuja finalidade é a locação de veículo dotado de equipamento apropriado para rebocar unidade móvel médico-odontológica dentro da circunscrição municipal, incluso serviços de montagem e desmontagem da mesma, no decorrer dos meses de abril a dezembro de 2013, a JOSENILSON ALVES, C.N.P.F. nº. 634.028.404-30, residente e domiciliado na Rua Leovigildo Fernandes Pimenta, 363, Sebastião Maltez, Caraúbas – RN. Caraúbas – RN, em 10 de abril de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:02BFB426

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20130226 - PROCESSO ADMISTRATIVO N°. 0230/2013 – CONVITE N°. 020/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: JOSENILSON ALVES, C.N.P.F. nº. 634.028.404-30, residente e domiciliado na Rua Leovigildo Fernandes Pimenta, 363, Sebastião Maltez, Caraúbas – RN. OBJETO: Locação de veículo dotado de equipamento apropriado para rebocar unidade móvel médico-odontológica dentro da circunscrição municipal, incluso serviços de montagem e desmontagem da mesma, no decorrer dos meses de abril a dezembro de 2013. VALOR: R$ 12.060,00 (Doze mil e sessenta reais). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: de 10 de abril a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Caraúbas/RN, em 10 de abril de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:BFBA6B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 067/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 067/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 001/07, de 14 de junho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º EXONERAR a Sra. Marilia Sampaio Xavier, inscrita no CPF sob. Nº 258.829.778-19 e portadora do RG nº 307414711– SSP-RN, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C778C077

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 068/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 068/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 002/2008, de 11 de dezembro de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR a Sra. Marilia Sampaio Xavier, inscrita no CPF sob. Nº 258.829.778-19 e portadora do RG nº 307414711– SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Gerente, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3038D790

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 069/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 069/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 030/2012, TCE-RN, de 29 de novembro de 2012.

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR os servidores relacionados abaixo, como representantes usuários do sistema SIAI-DP do Tribunal de Contas do Estado (TCE), conforme Resolução nº 030/2012-TCE, do Art. 5º, Parágrafo único.

· **Luiz Felipe Carvalho dos Santos – CPF nº 026.545.424-75 (titular)**

· **Rosallynny Crystanne Morais de Souza – CPF nº 061.712.844-83 (substituto)**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A465FFFB

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 070/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 070/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 002/2008, de 11 de dezembro de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR a Sra. Rebeca Luiza da Costa Guimarães, inscrita no CPF sob. Nº 064.329.704-90 e portadora do RG nº 002404036-SSP-RN, para o Cargo em Comissão Diretora de Departamento, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:154EDFD6

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 071/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 071/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe da Resolução nº 004/2009, de 04 de Junho de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR a Sra**. Thiago Francisco Galvão de Lima**, inscrito no CPF sob. Nº 027.149.034-95 e portadora do RG nº 1565003–SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Jurídico – AJ, desta Casa Legislativa.

.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC05D524

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 072/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 072/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe da Resolução nº 002/2008, de 11 de dezembro de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º NOMERA o Sr. Rildo Silva do Nascimento, inscrito no CPF sob. Nº 026.660.554-00 e portador do RG nº 1627497–SSP-SP, para o Cargo em comissão de Assessor Contábil- ACON – desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:710174F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 074/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 074/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 002/2008, de 11 de dezembro de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. José Marcio Santos da Silva, inscrito no CPF sob. Nº 807.322.244-20 e portadora do RG nº 002092546–SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Gerente, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:645986E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 076/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 076/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 001/07, de 14 de junho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. João Maria Sales de Souza, inscrito no CPF sob. Nº 444.186.474-49 e portadora do RG nº 1051632–SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D91CFBC

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 073/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 073/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 004/2009, de 04 de junho de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. Aldemar Morais de Lima, inscrito no CPF sob. Nº 904.122.904-30 e portador do RG nº 1518269-SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Instrutor de Informática desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B05A7CDC

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 075/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332
PORTARIA Nº 075/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 004/2009, de 04 de junho de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. JACKSON BEZERRA RIBEIRO, inscrito no CPF sob. Nº 162.04000.44.7e portador do RG nº 074.135.674-07-SSP-RN, para o Cargo Instrutor De Informatica.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D54ADA8E

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 078/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 078/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º CONCEDER a Sra. Maria da Conceição Campelo dos Santos, inscrita no CPF sob. Nº 201.310.384-00 e portadora do RG nº 000385813-SSP-RN, o gozo de Férias no período de 01 à 30 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março de 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D68438B

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 079/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 079/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 002/08, de 1 de janeiro de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. Valdeci de Oliveira Câmara, inscrito no CPF sob. Nº 036.733.204-32 e portador do RG nº 1522735-SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Gerente desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.
.
Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março de 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E655DAF

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 080/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 080/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 004/2009, de 04 de junho de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. Marcos Aurelio dos Santos Silva, inscrito no CPF sob. Nº 035.393.514-00 e portador do RG nº 001936050–SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Instrutor de informática, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F20889F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 081/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 081/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 001/07, de 14 de junho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. Carlos Andre da Rocha, inscrito no CPF sob. Nº 664.248.954-34 e portador do RG nº 64153–SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DFE267EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 082/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe do Art. 3º da Resolução nº 004/99, C/C, a Resolução de nº 003/2009.

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR a Sra. Margarida Maria de Lima, inscrita no CPF sob. nº 044.025.964-91 e portador do RG nº 109727–SSP-RN, para o Cargo de Assessora Parlamentar, desta Casa Legislativa..

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:86D2B2C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 083-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 001/07, de 14 de junho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. Aleanderson Rudiarda Silva de Vasconcelos, inscrito no CPF sob. Nº 094.571.914-04 e portador do RG nº 002827793-SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Coordenador - CCL-4, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março de 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24B5E83D

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 084/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 084/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 001/07, de 14 de junho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - **NOMEAR** o Sr. **Carlos Andre da Rocha**, inscrito no CPF sob. Nº 664.248.954-34 e portador do RG nº 1300039-SSP-RN, para o Cargo em comissão de Assistente Administrativo da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março de 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C0B04A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 085/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 004/2009, de 04 de junho de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. Francelino Cerqueira de Farias, inscrito no CPF sob. Nº 031.024.584-24 e portador do RG nº 1837870-SSP-RN, para o Cargo Instrutor De Informática.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 07 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D7E0B054

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 086/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 086/2013
O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a necessidade da ampliação do serviço de vigilância da Câmara Municipal
Considerando a Legislação Trabalhista no que concerne aos direitos do servidor investido no cargo;
RESOLVE
Artigo 1º - **CONCEDER** por direito ao servidor efetivo **CLODOALDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito nº CPF nº 751.883.254-20, ocupante do cargo de vigilante, o pagamento de 30 (trinta) horas extras trabalhadas no período de 01 a 14 de março

do corrente ano, de 2ª a 6ª feira, nos horário das 14 às 17 horas, em jornadas de 03 horas diárias.
Artigo 2º - O valor a ser pago é de R$ 162,90 (cento e sessenta e dois reais e noventa centavos), correspondente às horas extras efetivamente trabalhadas na forma descrita no artigo anterior.
Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Ceará Mirim-RN, 21 de março de 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5DD1F831

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 087/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 087/2013

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe da Resolução nº 001/2013, de 21 de março de 2013.

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR a Sra. Williane Albuquerque dos Santos, inscrita no CPF sob nº 071.181.754-55 e portadora do RG nº 002.685.604-SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Diretor de Controle Interno – DCI, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 21 de março de 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

VER. LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

VER. RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F722848A

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 088/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe no Processo nº 001/2013-RH, de 26 de fevereiro de 2013;

RESOLVE

Artigo 1º CONCEDER ao Sr. Handson Soares Câmara, inscrito no CPF sob. Nº 030.250.904-64 e portador do RG nº 1674650-SSP-RN, o gozo de Licença Prêmio no período de 01 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 25 de março 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D88470A

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 089/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

PORTARIA Nº 089/2013
O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a necessidade da ampliação do serviço de vigilância da Câmara Municipal
Considerando a Legislação Trabalhista no que concerne aos direitos do servidor investido no cargo;
RESOLVE
Artigo 1º - **CONCEDER** por direito ao servidor efetivo **CLODOALDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito nº CPF nº 751.883.254-20, ocupante do cargo de vigilante, o pagamento de 30 (trinta) horas extras trabalhadas no período de 01 a 14 de abril do corrente ano, de 2ª a 6ª feira, nos horário das 14 às 17 horas, em jornadas de 03 horas diárias.
Artigo 2º - O valor a ser pago é de R$ 162,90 (cento e sessenta e dois reais e noventa centavos), correspondente às horas extras efetivamente trabalhadas na forma descrita no artigo anterior.
Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Ceará Mirim-RN, 19 de abril de 2013.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48C47F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 101 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a **Moisés Melo de Lima**, gratificação complementar **GC 5**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:24D3D207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 102 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear **Maria de Fátima Vital de Brito,** para ocupar o cargo comissionado **CDA 4**, na função de Coordenadora Geral da Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DF8B0CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091

EM 26 DE ABRIL DE 2013.

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
D E C R E TA:
Art. 1°. Fica convocado a **2ª Conferência da Educação do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte,** a realizar-se no dia 30 de abril de 2013, no município de Cerro Corá/RN, com programação a ser oportunamente divulgada pela Comissão Organizadora do evento, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.
§1º. A Comissão Organizadora de que trata este *caput* será nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e tratará de qualquer assunto relacionado a 2ª Conferência da Educação no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.
§2º. A Comissão Organizadora será composta de 07 (*sete*) membros representantes de todos os setores da educação municipal, bem como de 04 (*quatro*) representantes de Pais e Alunos, sendo 02 (*dois*) da Zona Urbana e 02 (*dois*) da Zona Rural do município de Cerro Corá/RN.
Art. 2°. A 2ª Conferência da Educação do Município de Cerro Corá/RN terá como Tema: ***"PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração"*** e se desenvolverá com a finalidade de subsidiar as discussões da 2ª Conferência da Educação do Município de Cerro Corá/RN.
Art. 3°. A 2ª Conferência da Educação do Município de Cerro Corá/RN será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 4°. A Comissão Organizadora expedirá o Regimento da 2ª Conferência da Educação do Município de Cerro Corá/RN.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência da Educação do Município de Cerro Corá/RN, inclusive sobre os Eixos a serem trabalhados.
Art. 5°. As despesas com a realização da 2ª Conferência da Educação do Município de Cerro Corá/RN ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD.
Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 60 anos de Emancipação Política, em 26 de abril de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:C16512D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CM

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ Nº 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 139 – Centro – Cerro Corá/RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 003/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerro Corá/RN –, CNPJ nº 08.386.716/0001-80. CONTRATADA: Posto Opção Ltda – CNPJ nº 07.262.134/0001-20., OBJETO: **Contratação de Empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum) para veículo pertencente ao Poder Legislativo do Município de Cerro Corá/RN** . DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários, **Atividade**: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara – Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE: Convite nº 003/2013,. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início no dia 26 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, pelo valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) o valor do litro. SIGNATARIOS: Everaldo Araújo de Lima – Pela Contratante e Raimundo Freire da Silva – Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:09ABDE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2013

PROCESSO Nº. 072503/13
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, CNPJ: 08.158.669/0001-18. **PROMITENTE CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73. **VALORES REGISTRADOS:** lote 02= R$ 12.408,00; lote 03= R$ 7.153,00; lote 04= R$ 28.022,20; Lote 05= R$ 15.894,66; Lote 07= R$ 31.318,80 e, Lote 10= R$ 16.458,00. **OBJETO:** Registro de preços, objetivando futura aquisição de material médico hospitalar e medicamentos, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2013. **PELO PROMITENTE CONTRATANTE:** ADAILTON TAVARES DA

FONSECA – Prefeito Municipal. **PELO PROMITENTE CONTRATADO:** JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS – Procurador (RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA).

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:86A42F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 3/2012-00003

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados, que abrirá as propostas de preços dos licitantes habilitados, referente à Licitação acima mencionada, no dia 03 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro. Coronel Ezequiel-RN, 29 de abril de 2013.

ALEXSANDRO DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3F16B5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 042/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **JR ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 4.270,00** (Quatro mil, duzentos e setenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de Mobiliário em geral para o Gabinete do Prefeito**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Cruzeta/ RN,** após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 22 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A802DA1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 042/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 075/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: J R ELETRODOMÉSTICOS LTDA; OBJETO: Aquisição de Mobiliário em geral para o Gabinete do Prefeito; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 4.270,00 (Quatro mil, duzentos e setenta reais); Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002.0000 – manutenção das atividades do Gabinete; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 29 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C96F0334

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **TOP PEÇAS LTDA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 6.172,00** (Seis mil, cento e setenta e dois reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação para execução dos serviços de Manutenção e conservação de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 22 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:514BC8C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 045/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 078/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA ME; OBJETO: execução dos serviços de Manutenção e conservação de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 6.172,00 (seis mil, cento e setenta e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0020.20290.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 29 de abril de 2013.

CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D20F5DA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 046/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **TOP PEÇAS LTDA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 7.643,90** (Sete mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de Material para Manutenção de Veículos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 22 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5B406008

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 046/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 079/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA ME; OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção de Veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 7.643,90 (Sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0020.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 29 de abril de 2013.

CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EBB3BACB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491,** perfazendo a importância global de **R$ 7.400,00** (Sete mil e quatrocentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **contratação para execução dos serviços de solda, mecânica, tornearia e apontamento de ferro**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Cruzeta/ RN**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 22 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7B987153

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2013 DISPENSA N° 047/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 080/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: JOSÉ EVALDO DE ARAUJO 20145403491; OBJETO: execução dos serviços de solda, mecânica, tornearia e apontamento de ferro; VIGÊNCIA: 25 de abril a 25 de maio de 2013; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2027.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – Pelo Contratante e JOSÉ EVALDO DE ARAUJO- Pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 25 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D37B97CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **LUCIANO L DA SILVA EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 7.809,40** (sete mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de Material farmacológico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 22 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8B28D967

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013 DISPENSA N° 048/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 081/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: LUCIANO L DA SILVA EPP; OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico; VIGÊNCIA: 29 de abril a 29 de maio de 2013; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 7.809,40 (sete mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0004.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.32 – material de distribuição gratuita; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93;

SUBSCRITORES: Carolline Alyce Galvão de Souza Duarte – Pelo Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto – Pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 29 de abril de 2013.

CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:120AB45E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **LUCIANO L. DA SILVA - EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 7.562,34** (Sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos);

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a Contratação para a**quisição de Material Hospitalar**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 22 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3E892EB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013
DISPENSA N° 049/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 082/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: LUCIANO L. DA SILVA - EPP; OBJETO: aquisição de Material Hospitalar; VIGÊNCIA: 29 de abril a 29 de maio de 2013; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 7.562,34 (Sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0004.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Carolline Alyce Galvão de Souza Duarte – Pelo Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto – Pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 29 de abril de 2013.

CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C3BD9E98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **M.F. DE AQUINO JUNIOR - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 7.150,00** (Sete mil, Cento e Cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos Serviços de Desgotamento de Fossas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente,** após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 22 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F4C8043E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2013
DISPENSA N° 050/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 083/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA; CONTRATADA: M. F. DE AQUINO JUNIOR - ME; OBJETO: execução dos Serviços de desgotamento de Fossas; VIGÊNCIA: 29 de Abril a 29 de Maio de 2013; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 7.150,00 (Sete mil, Cento e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2027.0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA SEC. INF. ESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBENTE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: *Erivanaldo Aquino Dantas* – Pelo Contratante e Manoel Ferreira de Aquino Júnior - Pela Contratada - Pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 29 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:47933469

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 051/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 7.676,00** (Sete mil, Seiscentos e Setenta e Seis reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação para Execução dos Serviços Funerários**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 22 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5737CD6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013
DISPENSA N° 051/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 084/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTRATADA: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME; OBJETO: Execução dos serviços Funerários; VIGÊNCIA; 29 de abril a 31 de agosto de 2013; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da AC/OES; VALOR GLOBAL: R$ 7.676,00 (Sete mil, Seiscentos e Setenta e Seis reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0007.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; 33.90.39 – outros serviços de terceiro – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 29 de abril de 2013.

MAURI PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:94ED18E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 7.571,30** (Sete mil, Quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de Material Esportivo, Troféus e Medalhas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Cruzeta/RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 25 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:989F564C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2013
DISPENSA N° 052/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 085/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME: Aquisição de Material Esportivo, Troféus e Medalhas para o Município de Cruzeta/ RN; Vigência: de 29 de Abril a 29 de agosto de 2013; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 7.571,30 (Sete mil, Quinhentos e Setenta e um reais e Trinta centavos); Dotação Orçamentária: 12.122.0021.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – Pelo Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros - Pela contratada.

Cruzeta/ RN, 29 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8739EDE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 053/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **R.N. SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação dos Serviços de Licença de Uso de Software**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretaria Municipal de Administração e Tributação.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 25 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:18CA2114

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2013
DISPENSA N° 053/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 086/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: R.N. SOFTWARE COMERCIO LTDA – ME; OBJETO: Licença de Uso de Software; VIGÊNCIA: 29 de Abril a 29 de junho de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00,00 (três mil e trezentos reais); Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas-Pelo Contratante e Maurício de Sousa Melo – pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 29 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:11F174CC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 051/2013

Pregão Presencial n° 014/2013
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 30 de abril de 2013, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES,** tipo menor preço, adjudicação por lote. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **15 de maio de 2013**, às 09:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 29 de abril de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:43220CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO A POPULAÇÃO

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, vem com base no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 48 e 49 da Lei Complementar N.º 101 de 04 de maio de 2000, comunicar a população, que o Relatório Anual do Município, referente ao Exercício Financeiro de 2012, encontra-se disponível a partir de hoje para consulta pública por parte daqueles a quem interessar, nos locais abaixo indicados:

· Prefeitura Municipal de Equador RN. Rua José Marcelino de Oliveira, 100 – Equador RN.

· Câmara Municipal de Equador RN. Rua São Sebastião, 62 – Equador RN.

Equador RN, 29 de abril de 2013

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:6B7CB042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0103001-13

PROCESSO Nº 010300012013
Considerando a imperiosa necessidade dos materiais/produtos/serviçosna Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, geração, produção, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, filmagens para reprodução em DVD, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, e demais atividades realizadas no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal, para atendimento às necessidades do poder legislativo municipal, conforme os quantitativos em planilha em anexo para o exercício de 2013, Ratifico a Dispensa de Licitação de nº 01030001-13, para que contrate os serviços de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES - J B VIDEO E PRODUÇÕES – CNPJ: 15.218.638/0001-70, no valor Global de R$ 7.280,00(Sete mil, duzentos e oitenta reais), com fundamento Artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93, em sua atual redação. Felipe Guerra/RN, 01 de março de 2013.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:2F480C25

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº0103001-13

PROCESSO Nº010300012013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.545.956/0001-80. CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES - J B VIDEO E PRODUÇÕES – CNPJ: 15.218.638/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, geração, produção, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, filmagens para reprodução em DVD, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, e demais atividades realizadas no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal, para atendimento às necessidades do poder legislativo municipal, conforme os quantitativos em planilha em anexo para o exercício de 2013. LEGALIDADE: artigo 24, II, Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 7.280,00(Sete mil, duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2013. VIGENCIA: A partir de 01 de março até 31/12/2013, podendo ser prorrogado, conforme andamento dos serviços. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 01 de março de 2013.

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:B93B0FAB

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01030002-13

PROCESSO Nº 010300022013
Considerando a imperiosa necessidade dos materiais/produtos/serviços da Câmara Municipal de Felipe Guerra na Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e utensílios em geral, para copa cozinha e cereais, destinados atender as freqüentes solicitações nos expedientes diários e nas sessões de plenárias do legislativo municipal conforme os quantitativos em planilha em anexo para o exercício de 2013, Ratifico a Dispensa de licitação de nº 01030002-13, para que contrate os serviços de fornecimentos do objeto citado à M. A. DE BRITO NOBREGA – ME - CNPJ: 14.261.704/0001-22, no valor Global de R$ 7.427,62(Sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), com fundamento Artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93, em sua atual redação. Felipe Guerra/RN, 01 de março de 2013.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:B92485CD

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº01030002-13

PROCESSO Nº010300022013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.545.956/0001-80. CONTRATADA: M. A. DE BRITO NOBREGA – ME - CNPJ: 14.261.704/0001-22. OBJETO: C Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e utensílios em geral, para copa cozinha e cereais, destinados atender as freqüentes solicitações nos expedientes diários e nas sessões de plenárias do legislativo municipal conforme os quantitativos em planilha em anexo para o exercício de 2013.. LEGALIDADE: artigo 24, II, Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ R$ 7.427,62(Sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2013. VIGENCIA: A partir de 01 de março até 31/12/2013, podendo ser prorrogado, conforme andamento dos serviços. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 01 de março de 2013.

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:E82FA328

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO DO EXECUTIVO Nº 161/2013- GP

"Decreta a Criação de Area Urbana no Municipio e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado que a area rural medindo 10,0583 ha (dez virgula zero quinhentos e oitenta e tres hectares), de propriedade da Senhora MARIA LIZETE MARINHO DUARTE, limitando-se ao norte com terras de José Tarcisio Diogenes e Rua Maria da Paz de Góis; ao sul com terras de Maria Lizete Marinho Duarte; a leste com Construtora Costa Brava e a oeste com terras de Maria Lizete Marinho Duarte, a mesma passa a ser area urbana do municipio de Felipe Guerra - RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, em 23 de abril de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:7C8C005E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica de informática com manutenção preventiva e corretiva de computadores, instalação de programas e manutenção da rede para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, o certame teve como vencedora a empresa: **J N DE MACEDO JUNIOR - ME** inscrita no **CNPJ: 07.953.070/0001-03,** com o valor Mensal de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** totalizando um valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).** A licitação foi realizada pelo critério de menor preço mensal. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Fabrício Pedroza, 194 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 29 de Abril de 2013.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:0A75B79A

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo **objeto** é a Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos e Portal da Transparência, para atender a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, o certame teve como vencedora a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME** inscrita no **CNPJ: 06.050.403/0001-21,** com o valor mensal de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** totalizando no final um valor de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).** A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Fabrício Pedroza, 194 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 29 de Abril de 2013.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:D6E08814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 004/2013

O **Prefeito Municipal de Florânia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 15 de agosto de 2010, para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no Diário Oficial do Município de 4 de janeiro de 2011 e prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, conforme Portaria Nº 093/2012.

RESOLVE:
1. Convocar os candidatos seguintes para respectivos cargos:
F020-02 – Enfermeiro – PSF III: Insc. Nº **583652 – JOSÉ SEGUNDO BARBOSA NETO;**
1.1. O candidato ora convocado devera providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) para todos os candidatos: Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; Teste alérgico com parecer do alergologista; Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colesterol, total e frações; Triglicérides; TGO; TGP; VDRL; Ácido úrico; EAS; EPF; Exame oftalmológico completo (acuidade visual).
b) para candidatas do sexo feminino: Preventivo ginecológico;
c) para candidatas do sexo feminino (acima de 40 anos): Mamografia;
d) para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos): PSA;
e) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;
1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.
1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
Segundo - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
Terceiro - Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, no período de 5 dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
Cédula de identidade;

CPF;
Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
Certidão de casamento (se for o caso);
Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
Comprovante de residência;
Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
Declaração de bens ou negativa de bens;
Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88 ;
Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação;
Quarto - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 29 de abril de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5D44F47C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 005/2013

O **Prefeito Municipal de Florânia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 15 de agosto de 2010, para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no Diário Oficial do Município de 4 de janeiro de 2011 e prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, conforme Portaria Nº 093/2012.

RESOLVE:
1. Convocar os candidatos seguintes para respectivos cargos:
F002-00 – Operador de Resíduos Sólidos: Insc. Nº **582208 – LUIZ WAGNER MENEZES DA COSTA;**
F002-00 – Operador de Resíduos Sólidos: Insc. Nº **900810 – MARCOS FERNANDES NEVES;**
F002-00 – Operador de Resíduos Sólidos: Insc. Nº **583019 – MARCOS ANTÔNIO DE BRITO E SILVA;**
F002-00 – Operador de Resíduos Sólidos: Insc. Nº **900769 – LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA;**
F002-00 – Operador de Resíduos Sólidos: Insc. Nº **583154 – JOCELIANO LOPES MARTINS;**
F002-00 – Operador de Resíduos Sólidos: Insc. Nº **583145 – ROBERTO FRANKLINS TOMAZ DANTAS;**
F002-00 – Operador de Resíduos Sólidos: Insc. Nº **900693 – FRANCISCO GEORGE WILLIAM DE SOUZA;**
1.1. O candidato ora convocado devera providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) <u>para todos os candidatos</u>: Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; Teste alérgico com parecer do alergologista; Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colesterol, total e frações; Triglicérides; TGO; TGP; VDRL; Ácido úrico; EAS; EPF; Exame oftalmológico completo (acuidade visual).
b) <u>para candidatas do sexo feminino:</u> Preventivo ginecológico;
c) <u>para candidatas do sexo feminino (acima de 40 anos)</u>: Mamografia;
d) <u>para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos)</u>: PSA;
e) <u>para todos os candidatos acima de 40 anos</u>: ECG;
1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.
1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
Segundo - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
Terceiro - Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, no período de 5 dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
Cédula de identidade;
CPF;
Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
Certidão de casamento (se for o caso);
Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
Comprovante de residência;
Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
Declaração de bens ou negativa de bens;
Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88 ;
Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação;
Quarto - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 29 de abril de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BD07406C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2013 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

<u>RESOLVE:</u>
Art. 1º. Conceder gratificação, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 718 de 20 de Março de 2013, anexo I, nos valores do quadro abaixo para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas funções na Estratégia Saúde da Família – ESF:

Nome do Servidor	Cargo	Código da Gratificação
Lídia Assunção de Medeiros	Auxiliar de Consultório Dentário – ACD	GACD002
Lucinete Vieira de Medeiros	Auxiliar de Consultório Dentário – ACD	GACD002
Patrícia Maria Lúcio Fagundes	Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	GACD002

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 29 de abril de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3084B4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº 139 de 23 de abril de 2013.

Art. 2º. Conceder licença remunerada por motivo em doença em pessoa da família, por um período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **FRANCISCA LOPES DE ARAÚJO**, Merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 047, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 22/03/2013 com término em 19/06/2013**,** nos termos do Artigo 116, § 1º e § 2º da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 29 de abril de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A289B360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 006/2013 - CONCURSO EDITAL 001/2010

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **DOMINGOS TOSCANO DE MEDEIROS**, aprovadO no Concurso Público Municipal, Edital 001/2010 de 06 de julho de 2010, para o cargo de Professor de Educação Infantil, aprovada em 7º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 23 de abril de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CC307F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 007/2013 - CONCURSO EDITAL 001/2010

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo a Senhora **MARIA DA PAZ DINIZ DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2010 de 06 de julho de 2010, para o cargo de Professor de Educação Infantil, aprovada em 8º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 23 de abril de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E87522B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 008/2013 - CONCURSO EDITAL 001/2010

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Sr. **ANTÔNIO TOSCANO SOBRINHO**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2010 de 06 de julho de 2010, para o cargo de Agente de Endemias, aprovado em 5º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 23 de abril de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:90EBD398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 009/2013 - CONCURSO EDITAL 001/2010

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo a Senhora **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2010 de 06 de julho de 2010, para o cargo de Assistente Social (CREAS), aprovada em 3º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 23 de abril de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D44FEE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 033/2013

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de Refrigerador.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
.....

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2013.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com o seguinte Recurso Financeiro: FUS.
05. Fica autorizado a contratação com a empresa GENILZA DELGADO DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 05.316.359/0001-96, com sede profissional na Praça Getulio Vargas, 12, Centro – Florânia/RN, na aquisição de 01 (um) refrigerador para atender as necessidades de armazenamento das vacinas e insulinas no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BD45563D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, DE 01 E 02 DE MAIO DE 2010

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Paulo de Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal e conforme item 17.7 do Edital, resolve convocar/notificar os candidatos abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público convocado pelo Edital nº 01/2010 e homologado pelo Edital nº 01/2010, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 Centro Ipueira-RN, a partir de**02 de maio de 2013no horário das 07:00h as 12:00h**. para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1040	Alcimar Medeiros	12º	*Motorista*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 29 de abril de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSIMAR ALENCAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:1E2D9315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Itaú, CNPJ: 08.148.553/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento

Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a Licença Prévia para as obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, na Zona Urbana, Itaú, RN
Itaú/RN, 29 de Abril de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:DCB84C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro (a) Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 015 de 02 de janeiro de 2013, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelos licitantes abaixo identificadas, resultante do **Pregão Presencial n° 010/2013,** cujo objeto é **Registro de Preços para futura locação de Veículos adaptados para o transporte de estudantes da zona rural para sede do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Desenvolvimento Urbanos, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos,** em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos da proposta de preço ofertada pelos licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de compromisso pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: **Cícero Batista Soares Lins, CPF 040.506.714-33, Raimundo Nonato Dias Pinheiro**, **CPF: 036.909.264-32, Lucineide Gomes de Oliveira, CPF: 538.337.164-87, Manoel Milton Brasil, CPF: 378.259.174-72, Antonio Eliandro Alves Dias**, **CPF: 083.822.854-22**, **Max Heller Pinheiro, CPF: 008.759.364-58, Sebastião Alves Maia**, **CPF: 538.341.274-34**, **Geraldo Lopes de Paiva, CPF: 051.207.914-50, Fernando Gomes Morais, CPF: 357.141.664-34, Antonio Magedson Fernandes de Oliveira**, **CPF: 627.128.534-15, Francisco Fabiano Pinheiro Régis, CPF: 009.665.914-96, Francisco Reis Maia de Lima, CPF: 876.082.784-04, Getúlio Soares de Albuquerque, CPF: 083.177.054-63, Fábia Lima de Freitas Leite, CPF: 059.552.394-30, Luiz Gonzaga de Oliveira Neto, CPF: 054.644.484-97, e a empresa SERRANO COMERCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA -ME CNPJ: 11.580.209/0001-98,** representado por seu por seu titular o Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.83715.Vale Ressaltar que o Presente Certame foi publicado no Diário Oficial da União na página 179 da edição do dia dezenove de março do ano de dois mil e treze, Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia dezenove de março do ano de dois e treze, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na página 22 na edição do dia dezenove de março do ano de dois mil treze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, obteve-se o resultado final descrito a seguir: **Trecho I**, **Cícero Batista Soares Lins, CPF 040.506.714-33,** do Sítio Marreco para Acauã distância a percorrer diariamente de 52,4 km, perfazendo o valor mensal de R$ 1.268,08 (hum mil e duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos). **Trecho II, Raimundo Nonato Dias Pinheiro**, **CPF: 036.909.264-32**, do Sítio Lagoa do Serrote para Acauã distância a percorrer diariamente de 125 km, perfazendo o valor mensal de R$ 13.025,00 (três mil e vinte e cinco reais). **Trecho III**, **Lucineide Gomes de Oliveira,** CPF: 538.337.164-87**,** do Sítio Santa Maria para sede do município distância a percorrer diariamente de 83,2 km perfazendo o valor mensal de R$ 2.013,44 (dois e treze reais e quarenta e quatro centavos). **Trecho IV, Manoel Milton Brasil, CPF: 378.259.174-72,** do Sítio Lajes/Passagem Franca para sede do município, distância a percorrer diariamente de 70,5 km perfazendo o valor mensal de R$ 1.706,10 (hum mil e setecentos e seis reais e dez centavos). **Trecho IV, Antonio Eliandro Alves Dias**, CPF: 083.822.854-22, do Sítio Bonito/ Lagoa do Serrote para Acauã distância a percorrer diariamente 81 km perfazendo o valor mensal de R$ 1.960,20 (hum mil e novecentos e sessenta reais e vinte centavos). **Trecho VI, Max Heller Pinheiro, CPF: 008.759.364-58,** do Sítio Belo Horizonte/Catingote/Angico Velho para sede do município distância a percorrer diariamente de 134,1 km perfazendo o valor mensal de R$ 3.245,22 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **Trecho VII, Sebastião Alves Maia**, **CPF: 538.341.274-34,** do Sitio Assentamento Paraná para sede do município distância a percorrer diariamente de 65 km perfazendo o valor mensal de R$ 1.573,00 (hum mil e quinhentos e setenta e três reais). **Trecho VIII, Geraldo Lopes de Paiva, CPF: 051.207.914-50,** do trecho Sítio Assentamento/São Francisco para sede do município distância a percorrer diariamente de 69,2 km perfazendo o valor mensal de R$ 1.674,64 (hum mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Trecho IX, Fernando Gomes Morais, CPF: 357.141.664-34,** do trecho Sítio São Francisco/São Bento para sede do município, distância a percorrer diariamente de 149,5 km perfazendo o valor mensal de R$ 3.617,90 (três mil e seiscentos e dezessete reais e noventa centavos). **Trecho X, Antonio Magedson Fernandes de Oliveira**, **CPF: 627.128.534-15**, do trecho Sítio Lajes/Passagem Franca para sede do município distância a percorrer diariamente de 73 km perfazendo o valor mensal de R$ 1.766,60 (hum mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). **Trecho XI, Francisco Fabiano Pinheiro Régis, CPF: 009.665.914-96,** do trecho Sítio Santo Antonio/Provedor/Pitombeira/Gitirana para sede do município distância a percorrer diariamente de 129 km perfazendo o valor mensal de R$ 3.121,80 (três mil e cento e vinte e um reais e oitenta centavos). **Trecho XII, Francisco Reis Maia de Lima, CPF: 876.082.784-04,** do trecho Sítio Jerusalém a sede do município a distância a percorrer diariamente 47 km perfazendo o valor mensal R$ 1.137,40 (hum mil e cento e trinta e sete reais e trinta e quarenta centavos). **Trecho XIII, Getúlio Soares de Albuquerque, CPF: 083.177.054-63,** do trecho do Sítio Serrista para o Sítio São Bento, distância a percorrer diariamente de 12,5 km, perfazendo o valor mensal de R$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinqüenta centavos). **Fábia Lima de Freitas Leite, CPF: 059.552.394-30,** locação de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o deslocamento semanalmente do tesoureiro desta Prefeitura para a Agência Bancária das cidades de: Apodí-RN, Pau dos Ferros/RN e Mossoró/RN, para efetuar serviços pertencentes a esta Secretaria, com o valor mensal de R$ 1.964,60 (hum mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). **Luiz Gonzaga de Oliveira Neto, CPF: 054.644.484-97,** locação de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para os Coordenadores Pedagógicos e a Secretária Municipal de Educação fazer visitas as Escolas Municipais na zona urbana e na zona rural deste município, com o valor mensal de R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais). **SERRANO COMERCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA -ME CNPJ: 11.580.209/0001-98,** Locação de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Desenvolvimento Urbanos, para que o mesmo possa fazer o transporte de materiais diversos até os locais das obras com o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses. Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 010/2013 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.
Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro
Alexandre Maia Andrade - Equipe de Apoio
Ricardo Magno Barreto Nobre - Equipe de Apoio
Cícero Batista Soares Lins, CPF 040.506.714-33
Detentor da Ata
Raimundo Nonato Dias Pinheiro, CPF: 036.909.264-32
Detentor da Ata

Lucineide Gomes de Oliveira, CPF: 538.337.164-87
Detentora da Ata
Manoel Milton Brasil, CPF: 378.259.174-72
Detentor da Ata
Antonio Eliandro Alves Dias, CPF: 083.822.854-22
Detentor da Ata
Max Heller Pinheiro, CPF: 008.759.364-58
Detentor da Ata
Sebastião Alves Maia, CPF: 538.341.274-34
Detentor da Ata
Geraldo Lopes de Paiva, CPF: 051.207.914-50
Detentor da Ata
Fernando Gomes Morais, CPF: 357.141.664-34
Detentor da Ata
Antonio Magedson Fernandes de Oliveira, CPF: 627.128.534-15
Detentor da Ata
Francisco Fabiano Pinheiro Régis, CPF: 009.665.914-96
Detentor da Ata
Francisco Reis Maia de Lima, CPF: 876.082.784-04
Detentor da Ata
Getúlio Soares de Albuquerque, CPF: 083.177.054-63
Detentor da Ata
Fábia Lima de Freitas Leite, CPF: 059.552.394-30
Detentor da Ata
Luiz Gonzaga de Oliveira Neto, CPF: 054.644.484-97
Detentor da Ata
SERRANO COM. TRANSP. E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 11.580.209/0001-98
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6365EB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

Aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro (a) Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 015 de 02 de janeiro de 2013, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial n° 012/2013, cujo objeto é Registro de Preços para possível aquisição de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de compromisso pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. Vale Ressaltar que o Presente Certame foi publicado no Diário Oficial da União na página 183 da edição do dia nove de abril do ano de dois mil e treze, Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia nove de abril do ano de dois e treze, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na página 30 na edição do dia nove de abril do ano de dois mil treze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, em prosseguimento foi feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, iniciada a fase de lances verbais obteve-se o resultado final descrito a seguir: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.224.321/0001-56, vencedora no Lote 01, com o valor final de R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais), Lote 02, com o valor final de 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais), no Lote 04, vencedora com o valor final de 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), vencedora no Lote 05, com o valor de 6.653,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais), Lote 08, com o valor final de 23.490,00 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais), W. S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora no Lote 03, com o valor final de 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais). Lote 07, com o valor final de 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Lote 09, com o valor final de 16.940,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta reais). P. J. S. DISTRIBUIDORA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, vencedora no Lote 06 com o valor final de 18.100,00 (dezoito mil e cem reais). Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses. Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 012/2013 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

ALEXANDRE MAIA ANDRADE
Equipe de Apoio

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Equipe de Apoio

DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 06.224.321/0001-56
Empresa Detentora da Ata

P. J. S. DISTRIBUIDORA, CNPJ: 63.478.895/0001-94,
Empresa Detentora da Ata

W. S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F9E4286A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro (a) Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 015 de 02 de janeiro de 2013, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial n° 013/2013, cujo objeto é Registro de Preços para possível aquisição de material de LABORATÓRIO, para atender as necessidades do setor Laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de compromisso pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. Vale Ressaltar que o Presente Certame foi publicado no Diário Oficial da União na página 183 da edição do dia nove de abril do ano de dois mil e treze, Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia nove de abril do ano de dois e treze, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na página 30 na edição do dia nove de abril do ano de dois mil treze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação, em prosseguimento foi feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, iniciada a fase de lances verbais obteve-se o resultado final descrito a seguir:

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06, vencedora no Lote 01, com o valor final de R$ 9.000,00 (nove mil reais). RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora no Lote 02, com o valor final de R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais). P. J. S. DISTRIBUIDORA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, vencedora no Lote 03, com o valor final de 10.039,00 (dez mil e trinta e nove reais). LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, CNPJ: 06.964.537/0001-58, vencedora no Lote 04, com o valor final de 8.540,00 (oito mil e quinhentos e quarenta reais). Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses. Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 013/2013 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

ALEXANDRE MAIA ANDRADE
Equipe de Apoio

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Equipe de Apoio

RDF – DISTRIBUIDORA DE PROD.S PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73,
Empresa Detentora da Ata

P. J. S. DISTRIBUIDORA, CNPJ: 63.478.895/0001-94
Empresa Detentora da Ata

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06,
Empresa Detentora da Ata

LABMED COM. DE ARTIGOS MÉD. E LABORATORIAIS, CNPJ: 06.964.537/0001-58
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:368495C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro (a) Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 015 de 02 de janeiro de 2013, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial n° 014/2013, cujo objeto é Registro de Preços para possível aquisição de material ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades do Gabinete Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de compromisso pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. Vale Ressaltar que o Presente Certame foi publicado no Diário Oficial da União na página 183 da edição do dia nove de abril do ano de dois mil e treze, Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia nove de abril do ano de dois e treze, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na página 30 na edição do dia nove de abril do ano de dois mil treze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, em prosseguimento foi feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, iniciada a fase de lances verbais obteve-se o resultado final descrito a seguir: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.224.321/0001-56, vencedora no Lote 01, com o valor final de R$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais), Lote 03, com valor final de R$ 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais), Lote 04, com valor final de R$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais) e Lote 06, com valor final de R$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais), perfazendo o valor global dos lotes ganhos de R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais). W. S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora no Lote 07. com o valor final de R$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais), Lote 08 com o valor final de R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa), perfazendo o valor global dos lotes ganhos de R$ 7.655,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, vencedora no Lote 02 com o valor final de R$ 2.180,00 (dois mil sento e oitenta), Lote 09 com o valor final de R$ 1.401,00 (mil quatrocentos e um reais), perfazendo o valor global de R$ 3.581,00 (três quinhentos e oitenta e um reais).SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43 vencedora no Lote 05 com o valor final de R$ 1.995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais). Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses. Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 014/2013 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

ALEXANDRE MAIA ANDRADE
Equipe de Apoio

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Equipe de Apoio

DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 06.224.321/0001-56
Empresa Detentora da Ata

W. S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49
Empresa Detentora da Ata

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43
Empresa Detentora da Ata

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:BA9BF81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 406/2013

LEI MUNICIPAL Nº 406/2013 ITAÚ/RN, 29 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O Senhor Ciro Gustavo Alves Bezerra, Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2°- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel...etc), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3° - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5% (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, Associações, localizados no Município de Itaú/RN.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7° - Cada produtor terá direito a (15) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar artigo 4°)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor...

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú, em 29 de abril de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6D57BD7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007/2013 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Decreta Luto Oficial, no Município de Jaçanã-RN, em função do falecimento do ex-prefeito JOSÉ FARIAS DA COSTA e dá outras providências.

ESDRAS FERNANDES FARIAS, Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOSÉ FARIAS DA COSTA, ex-prefeito do Município de Jaçanã-RN, ocorrido em 29 de abril de 2013.
CONSIDERANDO que o Município deve tributar à memória do ilustre ex-prefeito, às homenagens que fazem jus pela sua dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados ao Município; e
CONSIDERANDO que o ex-prefeito, por sua vida exemplar e excepcional cidadão, fez por merecer o respeito, a estima e consideração de todos os munícipes;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado luto oficial, por 05 (cinco) dias, a partir do dia 29 de abril do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito do Município de Jaçanã-RN o Senhor JOSÉ FARIAS DA COSTA.
Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, serão observadas em todas as Repartições Públicas do Município, as solenidades de praxe.
Art. 3º. As bandeiras devem ser hasteadas à meio-mastro, em todos os estabelecimentos públicos municipais.
Art. 4º. Fica declarado Ponto Facultativo nas instituições Públicas deste Município nos dias 29 e 30 de abril de 2013, exceto naqueles que prestam serviços de urgência e emergência e não podem ser interrompidos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jaçanã/RN, 29 de abril de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:FB7A6A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 377/2013 SANCIONADA EM 24 DE ABRIL DE 2013 - ATUALIZA E CORRIGE A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 377/2013 Sancionada em 24 de Abril de 2013

Atualiza e corrige a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;
II. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;
III. Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;
IV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VII. Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
IX. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;
X. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XI. Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XII. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XIII. Aprovar o pleito de habilitação do município;
XIV. Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do benefício de prestação continuada/ BPC e benefícios eventuais;
XV. Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;
XVI. Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;
XVII. Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;
XVIII. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XIX. Aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do governo estadual no SIGCON-RN;
XX. Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XXI. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos XXII. Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;
XXIII. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XXIV. Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio assistenciais;
XXV. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:
I – Do Governo Municipal:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação;
e) 1 (um) representante do CRAS;
f) 1 (um) representante do Cadastro Único;

II – Da Sociedade Civil:
a) 2 (dois) representantes dos usuários da Assistência Social;
b) 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços na área de Assistência Social, no âmbito municipal;
c) 2 (dois) representantes dos trabalhadores da área da Assistência Social, no âmbito municipal;
§ 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.
§ 2º - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.
§ 3º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.
§ 4º - Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.
§ 5º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público, se este assim o desejar.
Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
I - Do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
II - Do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.
Art. 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III - Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;
V - O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.
VI - O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - Plenário como órgão de deliberação máxima;
II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, translados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social poderá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica, bem como Comissões Temáticas Especiais.
§ 1º - A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
§ 2º - A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.
§ 3º - As Comissões Temáticas Especiais serão aprovadas e criadas na forma disposta no Regimento Interno.
Art. 9º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas, e entidades e organizações de assistência social, mediante os seguintes critérios:
I- Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.
II- Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8742/93.
Art. 10º - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 11- A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei, denominar-se-á "Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social"
Art. 12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 253/2002, bem como as demais disposições em contrário.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:F506E6D8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 376/2013 SANCIONADA EM 10 DE ABRIL DE 2013 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR

Lei nº 376/2013 - Sancionada em 10 de Abril de 2013

Autoriza o poder executivo municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2°- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de produto para instituições municipais ou em espécie, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3° - Esses valores quando em espécie retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5% (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Jardim de Angicos/RN. .

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7° - Cada produtor terá direito a 8 horas de máquinas, sendo utilizado, quando disponível o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar artigo 4°)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Prefeitura Municipal, EMATER, e entidades representativas do setor.

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de programa de incentivo a agricultura ou de programa de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos, 10 de abril de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:48652A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 729 DE 05 DE ABRIL DE 2013

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jardim de Piranhas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° A presente Lei trata da adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº 001/2009, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jardim de Piranhas, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.
Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Jardim de Piranhas.
§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
§2° O Município disponibilizará no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.
Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.
Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 589/2005.
Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 05 de abril de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:3E883FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 491, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta a Lei Municipal nº 729 de 05 de Abril de 2013, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Jardim de Piranhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE(FEMURN), adotado pelo Município pela Lei nº 729 de 05 de Abril de 2013 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.
§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte atenderão ao calendário designado pela FEMURN e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução FEMURN nº 001/2009.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.
§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.
Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.
Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução FEMURN nº 001/2009 não serão objeto de publicação.
Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte for disponibilizado na Internet.
Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.
Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.
Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.
Art. 9° Compete à FEMURN o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 05 de abril de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:0053958E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 001/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 001/2013**, objetivando **a Aquisição de combustíveis do tipo gasolina, diesel, lubrificantes e derivados automotivos comuns, para atender a frota de veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **10/05/2013**, às **10:00 horas**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Vereador Severino Guedes de Moura – 69 – Centro – Lagoa D'anta/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Lagoa D'anta/RN

Em 29 de abril de 2013

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:15B8CFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 10.05.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 16:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 007/2013, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal, durante o ano de 2013, Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes/RN, em 24 de Abril de 2013.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:68234300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO –TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

A CPL deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado da referidaTomada de Preço nº 01/2013, tipo menor preço Global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO SITIO CACIMBA DE VACA, ZONA RURAL DA CIDADE DE LUCRECIA/RN.Conforme as especificações constantes do Edital, que teve como licitante vencedor:A&T CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.524.339/0001-48com o valor total de R$ 116.946,77 (cento e dezesseis mil novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).
Lucrécia/RN, 23 de abril de 2013

HELISON DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:3896DBC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

A CPL deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado da referida Tomada de Preço nº 02/2013, tipo menor preço Global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO SITIO CABORÉ, ZONA RURAL DA CIDADE DE LUCRECIA/RN.Conforme as especificações constantes do Edital, que teve como licitante vencedor: A&T CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.524.339/0001-48com o valor total de R$ 109.878,95 (cento e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Lucrécia/RN, 23 de abril de 2013

HELISON DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1E175797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

A CPL deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado da referida Tomada de Preço nº 03/2013, tipo menor preço Global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO SITIO TANQUINHOS, ZONA RURAL DA CIDADE DE LUCRECIA/RN.Conforme as especificações constantes do Edital, que teve como licitante vencedor: A&T CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.524.339/0001-48com o valor total de R$ 118.196,94 (cento e dezoito milcento e noventa e seis reais noventa e quatro centavos).

Lucrécia/RN, 23 de abril de 2013

HELISON DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:9D6AEE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013 - AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 15 de maio de 2013 – às 09:00, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013, tipo menor preço global com a finalidade de Contratação de empresa para a execução dos serviços de Centro de Atendimento ao Turismo, zona urbana, destemunicípio de Lucrécia/RN, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 30 de abril de 2013.

HELISON DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:68D005AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO–TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

ADJUDICO o procedimento licitatório da referidaTomada de Preço nº 01/2013, tipo menor preço Global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO SITIO CACIMBA DE VACA, ZONA RURAL DA CIDADE DE LUCRECIA/RN. Conforme as especificações constantes do Edital, que teve como licitante vencedor: A&T CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.524.339/0001-48 com o valor total de R$ 116.946,77 (cento e dezesseis mil novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) , conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 23 de abril de 2013

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:6A310ED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório da referida Tomada de Preço nº 01/2013, tipo menor preço Global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO SITIO CACIMBA DE VACA, ZONA RURAL DA CIDADE DE LUCRECIA/RN. Conforme as especificações constantes do Edital, que teve como licitante vencedor: A&T CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.524.339/0001-48 com o valor total de R$ 116.946,77 (cento e dezesseis mil novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 25 de abril de 2013

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:09ADF18E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO–Nº 20130216

O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.994.380/0001-43, deste município de Lucrécia/RN, representado pela a Sr(A). Maria do Socorro Araújo Cunha – Ordenadora de Despesa – CONTRATANTE e A&T Construção Comercio e Serviços LTDA– EPP CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. José Milton do Amaral – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço 001/2013; objetivando EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO SITIO CACIMBA DE VACA, ZONA RURAL DA CIDADE DE LUCRECIA/RN, no valor de R$ 116.946,77 (cento e dezesseis mil novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) e vigência de 180 dias após a emissão da ordem de serviço.

Lucrécia/RN, 26 de abril de 2013

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F1B568CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO–TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

ADJUDICO o procedimento licitatório da referida Tomada de Preço nº 02/2013, tipo menor preço Global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO SITIO CABORÉ, ZONA RURAL DA CIDADE DE LUCRECIA/RN. Conforme as especificações constantes do Edital, que teve como licitante vencedor: A&T CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.524.339/0001-48 com o valor total de R$ 109.878,95 (cento e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 23 de abril de 2013

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:437F2CC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório da referida Tomada de Preço nº 02/2013, tipo menor preço Global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO SITIO CABORÉ, ZONA RURAL DA CIDADE DE LUCRECIA/RN. Conforme as especificações constantes do Edital, que teve como licitante vencedor: A&T CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.524.339/0001-48 com o valor total de R$ 109.878,95 (cento e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 25 de abril de 2013

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1F20D004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO–Nº 20130217

O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.994.380/0001-43, deste município de Lucrécia/RN, representado pela a Sr(A). Maria do Socorro Araújo Cunha – Ordenadora de Despesa – CONTRATANTE e A&T Construção Comercio e Serviços LTDA– EPP CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. José Milton do Amaral – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço 001/2013; objetivando EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO SITIO CABORÉ, ZONA RURAL DA CIDADE DE LUCRECIA/RN, no valor de R$ 109.878,95 (cento e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e vigência de 180 dias após a emissão da ordem de serviço.

Lucrécia/RN, 26 de abril de 2013

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:571E0D4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO–TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

ADJUDICO o procedimento licitatório da referida Tomada de Preço nº 03/2013, tipo menor preço Global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO SITIO TANQUINHOS, ZONA RURAL DA CIDADE DE LUCRECIA/RN. Conforme as especificações constantes do Edital, que teve como licitante vencedor: A&T CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.524.339/0001-48 com o valor total de R$ 118.196,94 (cento e dezoito milcento e noventa e seis reais noventa e quatro centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 23 de abril de 2013

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:3B0143B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório da referida Tomada de Preço nº 03/2013, tipo menor preço Global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO SITIO TANQUINHOS, ZONA RURAL DA CIDADE DE LUCRECIA/RN. Conforme as especificações constantes do Edital, que teve como licitante vencedor: A&T CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.524.339/0001-48 com o valor total de R$ 118.196,94 (cento e dezoito milcento e noventa e seis reais noventa e quatro centavos), conforme termos da ata da sessão.
Lucrécia/RN, 25 de abril de 2013

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C3041566

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO–Nº 20130215

O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.994.380/0001-43, deste município de Lucrécia/RN, representado pela a Sr(A). Maria do Socorro Araújo Cunha – Ordenadora de Despesa – CONTRATANTE e A&T Construção Comercio e Serviços LTDA– EPP CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. José Milton do Amaral – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço 001/2013; objetivando EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO SITIO TANQUINHOS, ZONA RURAL DA CIDADE DE LUCRECIA/RN, no valor de R$ 118.196,94 (cento e dezoito mil cento e noventa e seis reais noventa e quatro centavos) e vigência de 180 dias após a emissão da ordem de serviço.
Lucrécia/RN, 26 de abril de 2013

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B3996D81

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 486/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Reconhece como instituição de catadores de material reciclável e declara entidade de utilidade pública municipal a Associação de Catadores de Material Reciclável do Oeste Potiguar – ACROP e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou projeto de Lei de minha autoria e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como instituição formada por catadores de material reciclável e declarada como entidade de utilidade pública municipal a Associação de Catadores de Material Reciclável do Oeste Potiguar – ACROP, inscrita no CNPJ n. 17.851.599.0001-70, com sede nesta cidade de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:994E0CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 485/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO EM SAÚDE - BS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO WALTER DE ARAUJO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei estabelece, no âmbito do Município de Lucrécia, condições para concessão de Beneficio em Saúde - BS às pessoas necessitadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Beneficio em Saúde - BS ora instituído por esta Lei é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamentação nos princípios de cidadania e no acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.
Art. 3°. O Beneficio em Saúde – BS destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências na área da saúde.
Parágrafo único. Para o recebimento do Beneficio em Saúde - BS, os beneficiários devem realizar o requerimento com a devida justificativa, e a juntada de documentos, laudos, exames, receitas médicas e quaisquer outros que possam justificar o requerimento, ficando o poder executivo autorizado a indeferir os requerimentos que não considere adequado aos propósitos desta Lei.
Art. 4°. São formas de Benefícios em Saúde - BES, de qualquer valor, que fica o poder executivo desde já expressamente autorizado a fornecer:
I – BS - Medicamentos, para doação de medicamentos de qualquer tipo;
II – BS - Internação Hospitalar, para a internação eventual de pessoas que não possam arcar com tal despesa;
III - Outros Benefícios Saúde – OBS, para atender necessidades advindas de situações

de vulnerabilidade temporária em saúde como, por exemplo, exames médicos; procedimentos cirúrgicos; alimentação, transporte e estadia para o acompanhamento de pacientes fora do município; consultas médicas; internação em clinicas de reabilitação; internação em asilo para idosos; internação manicomial; medicamentos manipulados; despesas com transporte para consultas, exames médicos e tratamentos de saúde;
§1° O Rol de Benefícios constantes dos incisos anteriores é meramente exemplificativo, podendo haver outros, conforme a demanda apresentada.
§2° O pagamento do Beneficio em Saúde - BS poderá ser efetivado previamente à realização da despesa ou prestação do serviço ou fornecimento dos bens, bem como, posteriormente a estes, através de reembolso pago ao beneficiário.
Art. 5°. Os benefícios dispostos no artigo anterior constituem-se em prestação temporária ou permanente, não contributiva do Sistema Único de Saúde - SUS, em bens de consumo, serviços e pagamento de valores pecuniários, conforme a demanda apresentada no requerimento do beneficiário.
Parágrafo único. O pagamento do Beneficio em Saúde pode ser feita diretamente ao beneficiário ou ao prestador do serviço ou fornecedor dos bens demandados, através de cheque nominal, dinheiro em espécie, transferência eletrônica bancária ou pagamento de boletos bancários.
Art. 6°. Os casos omissos nesta Lei poderão ser regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art.7°. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, bem como, dos Blocos de Financiamento da Saúde, através dos Programas Federais, suplementadas se necessário.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:0AF0CB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2013

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **Soluções Antissépticas** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias da Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 13 (treze) de Maio de 2013, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Tel 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:82A8A7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratados: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP**,** PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e derivados. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Vigência: 29/04/2013 á 28/04/2013. Valor do contrato empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP R$ 261.360,00, PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME R$ 29.451,00. Processo licitatório nº 002/2013. Modalidade: Pregão Presencial SRP. Rodolfo dos Anjos Felix Pontes - Contratante, Railson Benedito Ferreira e Péricles Carneiro de Oliveira - Contratados.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:D29123B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2013

O Pregoeiro do Município de Monte das Gameleiras/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP 002/2013, tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e derivados, conforme segue: Licitantes vencedores: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA – EPP e PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME, Monte das Gameleiras/RN, 29/04/2013.

CAIO CÉSAR AZEVEDO LUDGÉRIO
Pregoeiro.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:11CDAAAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 027/2013-PMODB/TOMADA DE PREÇO/RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação apresentada ao referido certame, que tem por objeto a contratação **DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTE MUNICÍPIO,** que por unanimidade decidiu, INABILITAR a empresa IBIÚNA

EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por desatendimento ao subitem 4.8 do competente edital.

Olho D'Água do Borges/RN, 29 de abril de 2013.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:968DB692

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 031/2013-PMODB/TOMADA DE PREÇO/RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentadas ao referido certame, que tem por objeto a contratação das **OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, neste município, que por unanimidade decidiu por HABILITAR a empresa CONPASFAL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO, por ter atendido de forma satisfatória todas as exigências do Edital e, INABILITAR a empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES LTDA, por desatendimento ao subitem 4.8 do competente edital.

Olho D'Água do Borges/RN, 29 de abril de 2013.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E0B3A911

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 023/2013 – PMODB/SELEÇÃO SIMPLIFICADA/DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGAMOS o julgamento do Processo Seletivo nº 023/2013, proferido pela Comissão Especial de Seleção, que tem como objeto a contratação provisória e por tempo determinado, de docentes para a educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais e finais em favor de: Carliana de Moura Dutra- 10,00; Zahilla Priscila de Oliveira Rufino - 10,00; Abigail Izabel Neta Pereira-10,00; Rozângela Maria de Gois Oliveira - 9,70; Antônio Gilson F. de Oliveira - 9,60; Eleika Maria de Oliveira Moura - 9,40; Maria Consuelo de Almeida da Costa - 9,20; Emanuelle Taísa Ferreira X. Neri - 8,20; José Newton da Silva - 8,00; Maria Edna de Oliveira Batista - 8,00; Armanda Paula Gomes Nunes - 7,50; Adriana Gomes - 7,30; Lucineide Cosme dos Santos - 7,20; Evandro Pereira Gonçalo - 7,10.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de abril de 2013

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:1121C35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA 001/2013
Comissão Permanente de Licitação

A Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna Público o resultado do Credenciamento da chamada pública n° 001/2013, objetivando a aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar: Grupo Informal de agricultores contratados: José Ubiraci da Silva, CPF 199.656.994-53, valor dos itens R$ 19.677,60 (dezenove mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); Osvaldo Caetano da Silva, CPF 627.026.704-82, valor dos itens R$ 19.698,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais); Ivanildo Bezerra da Silva, CPF 874.770.504-30, Valor dos itens R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais); Elzo Soares da Silva, CPF 013.863.484-06, Valor dos itens R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); Dimas Lucas do Nascimento, CPF 070.454.794-50, valor dos itens R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais); Edmilton Geraldo Gomes, CPF 588.802.754-53, valor dos itens R$ 19.707,50 (dezenove mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos); Elinete Francisca dos Santos Costa, CPF 429.178.674-34, Valor dos itens R$ 19.290,00 (dezenove mil duzentos e noventa reais), Oziel Caetano da Silva, CPF 182.222.004-10, Valor dos itens R$ 19.992,00 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais), Rosilda da Silva Daniel, CPF 083.183.614-82, Valor dos itens R$ 17.654,40 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e Maria Cristina dos Santos, CPF 083.183.634-26, Valor dos itens R$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais). Fica a presente Chamada Publica N° 001/2013 RATIFICADA e HOMOLOGADA com os respectivos valores acima. Parazinho-RN, em 10 de Abril de 2013.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:692A191E

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
RECEBIMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2013-PMP
OBJETIVO: aquisição de gêneros alimentícios oriundos de produtores rurais do município de Santa Maria-RN, destinados a alimentação de alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2013.
O Presidente da CPL do Município de Parazinho/RN, devidamente designado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, através da Portaria n° 039/2013, de 14/01/2013, torna público que estará recebendo os produtos (amostras), ficando valido o período de apresentação até o dia 08/04/2013, para maiores informações no endereço da CPL – Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, 01 de Abril de 2013.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8EAA9DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de maio de 2013, às 09h00min (horário local) fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – CPL/PMP, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, de acordo com o Termo de Referência que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – Sala de licitações, a Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN, no horário das 08h00min as 12h00min horas nas segundas, quartas e sextas feiras

Parazinho/RN, 29 de abril de 2013.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5A43A2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2013 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do **PROCESSO Nº 0033/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – FMAS**, homologado em 29 de abril de 2013. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor das empresas: **J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME**, somando o valor de **R$ 13.864,25 (treze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, **MERCANTIL CIDADE LTDA,** somando o valor de **R$ 43.742,80 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), CAVALCANTE & CIA LTDA-ME,** somando o valor de **R$ 22.121,45 (vinte e dois mil cento e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), SUPERMERCADO BEIRA RIO LTDA,** somando o valor de **R$ 40.598,00 (quarenta mil quinhentos e noventa e oito reais), FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA-ME,** somando o valor de **R$ 11.238,00 (onze mil duzentos e trinta e oito reais).** Estando as empresas acima citadas convocadas a assinarem o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da desta publicação.

Parelhas/RN, 29 de abril de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:DD59AFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001 - USB

Termo Aditivo nº 001. Reforma e ampliação da Unidade de Saúde Barragem, no Bairro São Francisco, celebrado entre o município de Pedro Avelino/RN e a empresa Construtora CEM Empreendimentos Ldta-ME, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora no fim identificada e assinada, e a empresa Construtora CEM Empreendimentos Ltda-ME, CNPJ: 10.682.394/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Francisco Márcio Nunes, cadastrado no CPF sob o nº 875.202.494-68, no fim identificado e assinado, doravante denominado de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 30/10/2012, e ordem de serviço emitida e assinada em 12/11/2012, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 13/05/2013, perfazendo um total de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Portaria n° 2.392/2011-MS e Portaria n° 1.170/2012 MS.

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro Avelino/RN, em 13 de março de 2013.

LIANA TRINDADE MONTENEGRO
Gestora do FMS
Contratante

FRANCISCO MÁRCIO NUNES
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:76EBD5C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 - ACD

Termo Aditivo nº 002. Construção do Pólo da Academia da Saúde na modalidade ampliada, celebrado entre o município de Pedro Avelino/RN e a empresa Construtora CEM Empreendimentos Ldta-ME, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular no fim identificado e assinado, e a empresa Construtora CEM Empreendimentos Ltda-ME, CNPJ: 10.682.394/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Francisco Márcio Nunes, cadastrado no CPF sob o nº 875.202.494-68, no fim identificado e assinado, doravante denominado de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 13/08/2012, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 13/06/2013, perfazendo um total de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 1072 – Programa Academia da Saúde, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Portaria n° 1.401/2011-MS e Portaria n° 3.164/2012 MS.

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro Avelino/RN, em 13 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO MÁRCIO NUNES
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:033B04E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24 "II", da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" para, contratação de empresa especializada no ramo de atividade de locação de veículos para, locação de 01 (uma) ambulância suporte avançado, vinte e quatro horas por dia, de 01/03/2013 à 30/04/2013, para ficar a disposição do Hospital Governador José Varela no período mencionado.

Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Contratado (a): Manoel Assis de Oliveira Neto ME - CNPJ: 10.580.278/0001-39
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN - CNPJ: 11.879.812/0001-75.

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2013.

LIANA TRINDADE MONTENEGRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO ME
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:78AD4169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 464, de 04 de junho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 16 da Lei Municipal nº 464/2012, de 04 de junho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil ;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil:
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.
Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante da prefeitura Municipal;
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Igreja Católica;
- Representante da Igreja Evangélica
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.
Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Pedro Velho a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;
IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.
V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Campo Grande.
Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Pedro Velho fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 10 de abril de 2013; 191º da Independência, 124º da República, 123º da fundação de Pedro Velho.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:593302A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 06, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Declara Situação de Emergência por Seca no Município de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012:
CONSIDERANDO que em todo o território do Município de Pedro Velho/RN enfrenta-se uma das maiores secas de nossa história recente, com falta de água para os animais, falta de pasto para alimentação dos mesmos e falta de condições de plantio para os agricultores;
CONSIDERANDO que em decorrência desta seca o gado está morrendo em quantidade assustadora, além de sua gritante desvalorização, e ainda que ocorreu a perda das lavouras já plantadas e existe a impossibilidade de replantio das mesmas;
CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pedro Velho, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica *declarada "Situação de Emergência por Seca" em toda a extensão do Município de Pedro Velho/RN, haja vista a situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizando uma estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município e causando morte de animais e perda das lavouras, conforme classificação e codificação do COBRADE: 1.4.1.2.0 - Seca.*
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre climatológico.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º - Este Decreto deverá vigorar na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por iguais períodos enquanto presente a situação de emergência que o motivou.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 15 de abril de 2013; 191º da Independência, 124º da República, 123º da fundação de Pedro Velho.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:53C96E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2013 DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

EXTRATO DE CONTRATO nº 038/2013 DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **ANCHIETA E FONSECA LTDA - ME** - CNPJ 04.921.435/0001-20– OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública e coleta de lixo nas zonas urbana e rural, pertencentes à jurisdição do Município de Pendências (RN), no valor Global de R$ 2.080.509,36 (dois milhões oitenta mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos). Com BASE LEGAL: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Financeiro: Orçamento Geral do Município – OGM - Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Obras e Serviços públicos, Projeto Atividade: 2.057 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Rodovias Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ. DATA: 22.04.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA –

PREFEITO MUNICIPAL / **ANCHIETA E FONSECA LTDA – ME.** *Retroagindo seus efeitos a 22.04.2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:B287FA5A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 021/2013

ERRATA NA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 021/2013. ONDE LÊ-SE **OBJETO** – Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção e substituição de peças dos veículos que compõe a frota do município de pendências/RN. PASSA-SE A LER, contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças de carros para atender a frota dos veículos pertencente ao município de pendências/RN, No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, ANO IV N° 0891 em 29 de Abril 2013. Pendências/RN, 29 de Abril de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:CD8F0C3D

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013. OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviços de Paisagismo com fornecimento de Material no Município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao licitante que ofertou o **menor preço global,** que teve como vencedora a empresa FRANCISCO DE PAULA ABRANTES DE OLIVEIRA ME CNPJ: 70.133.210/0001-33**,** no valor global de R$ 127.562,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Em 29 de Abril de 2013

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:0F103BCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: FRANCISCO DE PAULA ABRANTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 70.133.210/0001-33 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Paisagismo com fornecimento de Material no Município de Pendências/RN, vencedora a empresa FRANCISCO DE PAULA ABRANTES DE OLIVEIRA ME CNPJ: 70.133.210/0001-33**,** no valor global de R$ 127.562,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais), DATA: 29.04.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / FRANCISCO DE PAULA ABRANTES DE OLIVEIRA - ME.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:E8611C23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 020/2013

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 020/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção e substituição de peças dos veículos que compõe a frota do município de pendências/RN. O objeto respectivo ao licitante que ofertou o menor lance por item, ao licitante para que teve como vencedora dos itens 1 a 16, 27,28,29,31,32 do 34 ao 42, do 51 ao 58 e 61a empresa 01) TEREZINHA GALVÃO DOS SANTOS -ME - CNPJ 17.705.085/0001-06, perfazendo o valor global de R$ 14.322,00 (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais). E a empresa vencedor dos itens 17 ao 26, 30,33 do 43 ao 50,59,60 do 62 ao 88, 02) ALEXANDRE MANUEL DA COSTA SENA EPP – CNPJ 12.653.267/0002-48, valor global de R$ 21.544,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Em 29 de Abril de 2013 – IVAN DE SOUZA PADILHA - TEREZINHA GALVÃO DOS SANTOS –ME - ALEXANDRE MANUEL DA COSTA SENA EPP.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:82FD6F6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 021/2013

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 021/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças de carros para atender a frota dos veículos pertencente ao município de pendências /RN. O objeto respectivo ao licitante que ofertou o menor lance por item, ao licitante que teve como vencedora dos itens de 1 a 335, 402, e de 441 a 477 a empresa 01). ALEXANDRE MANUEL DA COSTA SENA EPP – CNPJ 12.653.267/0002-48, perfazendo o valor global de R$ 76.768,26 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e oito mil vinte e seis reais). E a empresa vencedor dos itens do 336 a 401, e do 403 a 440, 02) PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 10.449.378/0001-20, valor global de R$ 28.193,66(vinte e oito mil cento e noventa e tres reais sessenta e seis centavos)Em 29 de Abril de 2013 – IVAN DE SOUZA PADILHA - ALEXANDRE MANUEL DA COSTA SENA EPP - PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA ME.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:0E709F50

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2013, cujo objeto é Contratação de empresa para o Fornecimento de forma parcelado de Materiais para o laboratório específicos na realização de exames laboratoriais, para o Hospital Materno Infantil Levani de Freitas do município de Pendências/RN, que teve as empresas 01) **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:** CNPJ: **07.969.641/0001-06**, vencedora dos Lotes 01, 02 03 e 05 no valor global dos lotes de R$ **88.299,91** (oitenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), e a empresa 02) **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** CNPJ: **12.305.387/0001-73 vencedor dos lotes 04 e 06** no valor total dos lotes de R$ **44.049,92** (quarenta e quatro mil quarenta e nove reais e noventa e dois centavos. Informamos que a Ata na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 29 de Abril de 2013.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:DAC63057

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 002/2013 PREGÃO PRESENCIAL: 002/2013
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em copiadoras, impressoras e recarga de cartuchos e Tonners, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pendências/RN. Comunicamos ao representante da empresa NET SYSTEM INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.756.642/0001-03 que, em virtude da falta de atendimento às convocações para assinatura do contrato objeto do processo licitatório em epígrafe, a exclusão do referido certame. Em razão disso, convocamos a empresa E F DA SILVA INFORMATICA – ME CNPJ: 17.548.377/0001-82, para assinatura do termo de contrato, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir da presente publicação, na qualidade de terceiro colocado ou, caso não lhe interesse, responder-nos, dentro do mesmo prazo. 29 de Abril de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:B09CF2F4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRARTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013.

ERRATA NA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRARTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013. ONDE LÊ-SE convocamos a empresa AT GONDIN DE ALMEIDA – ME. PASSA-SE A LER convocamos a empresa NET SYSTEM INFORMATICA LTDA, No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, ANO IV N° 0883 em 17 de Abril 2013. Pendências/RN, 29 de Abril de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:229D792F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2013

Objeto a Reforma e Ampliação do Hospital Maternidade Levani de Freitas no Município de pendências, através do Convênio Celebrado entre a Prefeitura e o Ministério da Saúde/Caixa, quantidades e especificações detalhadas no Anexo I, o qual faz parte integrante deste instrumento convocatório. A Presidente torna publico o resultado da licitação acima epigrafada pela mesma via forma inaugural, DESERTA a reunião do certame acima especificado. Pendências/RN, 29 de abril de 2013

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:0C818FA5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2013

Objeto **Aquisição de 4 (quatro) motos 125 ES com emplacamento, modelo 2013-2013 para atender as necessidades das secretarias do município de Pendências/RN**. A Pregoeira torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 10/05/2013. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801 ou (84) 3522-2481. Pendências/RN, 29.04.2013.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:C58A9CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 288 /2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

A Prefeita Municipal de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2°- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores em uma das formas abaixo especificadas após o primeiro ciclo de produção.
devolução integral em espécie;
devolução percentual em espécie;
em produto para instituições municipais;
em óleo diesel.

Art. 3° - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, em conformidade com as linhas de investimento do PRONAF- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Pureza.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7° - Cada produtor terá direito até 30 (trinta) horas de máquinas, na prática correspondente a 0,6 ha de Tanque Escavado, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.
Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.(Observar artigo 4°)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor.

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pureza RN, 25 de abril de 2013.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:18F20915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 022/2013 - PP, destinado à Registro de preços para possível aquisição de água Mineral e vasilhame de 20 litros., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	1404	UN ÁGUA MINERAL 1. DEFINIÇÃO Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. 2. EMBALAGEM A água virá envasada em garrafões de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME. Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na surgência Nome do laboratório, número e data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira.	2.644	R$ 5,00	R$ 13.220,00
2	1405	UN VASILHAME/EMBALAGEM 1. DEFINIÇÃO Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. 2. EMBALAGEM A água virá envasada em garrafões de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A embalagem para envase de água deve possuir aprovação pela autoridade competente. Volume envasado: 20 Litros - Port. 239/93 - INMETRO. Tolerância: 1% - Port. 74/95 - INMETRO. 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME. Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na surgência Nome do laboratório, número e data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira.	50	R$ 15,00	R$ 750,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 13.970,00

Riacho da Cruz/RN - Rio Grande do Norte, 24/04/2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FC902BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013 - PP

O Pregoeiro do Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 022/2013 - PP, destinado à Registro de preços para possível aquisição de água Mineral e vasilhame de 20 litros., considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	1404	UN ÁGUA MINERAL 1. DEFINIÇÃO Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. 2. EMBALAGEM A água virá envasada em garrafões de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME. Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na surgência Nome do laboratório, número e data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira.	2.644	R$ 5,00	R$ 13.220,00
2	1405	UN VASILHAME/EMBALAGEM 1. DEFINIÇÃO Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. 2. EMBALAGEM A água virá envasada em garrafões de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A embalagem para envase de água deve possuir aprovação pela autoridade competente. Volume envasado: 20 Litros - Port. 239/93 - INMETRO. Tolerância: 1% - Port. 74/95 - INMETRO. 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME. Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na surgência Nome do laboratório, número e data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira.	50	R$ 15,00	R$ 750,00

Valor total adjudicado do Licitante: R$ 13.970,00

Riacho da Cruz/RN - Rio Grande do Norte, 19/04/2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A825FD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 - PP

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN - PMRC, com endereço à Av. Camila de Léllis, 285, centro, CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº. 08.153.454/0001-04 representado neste ato pelo Sr. **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO** – Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 784.483 /SSP/RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 503.344.094-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE – ME (MERCADINHO CAVALCANTE),** com endereço Avenida Camila de Léllis, 290 – Centro – Riacho da Cruz/RN, CNPJ/MF 24.594.947/0001-36, representada neste ato pelo Sr FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, portador da cédula de identidade nº 692.047 e CPF nº 423.193.824-53, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto Municipal nº 268/2010, Decreto Municipal 269/2010, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de água mineral e vasilhame de 20 litros,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 022/2013 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de doze meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 022/2013 – PP.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais),** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 022/2013 - PP**, reproduzidos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Água Mineral–Garrafão com 20 litros (líquido)	Unidade	2.644	R$ 5,00	R$ 13.220,00
02	Vasilhame c/ capacidade de 20 litros	Unidade	50	R$ 15,00	R$ 750,00
CRISTALINA					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2013 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2013 – PP**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 022/2013 - PP**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2013 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMRC e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I;**

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMRC, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMRC fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMRC enquanto não quitar as multas devidas; e,

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2013 – PP** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho da Cruz/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz (RN), 29 de abril de 2013.

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE – ME
Promitente Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CA87290D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, **CNPJ: 08.153.454/0001-04**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a *Licença Prévia* para as obras de **Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município,** na Zona Urbana, Riacho da Cruz, RN.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E349A6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 - DESERTA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.° 008/2013

O Município de Riachuelo/RN informa que o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços – Processo nº. 008/2013 – com vistas à **aquisição de material de construção,** foi declarada **DESERTA**, por não a haver empresas interessadas a participarem do presente certame. Riachuelo/RN, 22 de abril de 2013.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4FF5CCF8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO 2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL 008.2013

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 008/2013 – com vistas à **aquisição de material de construção – 2ª chamada**, no dia 13 de maio de 2013, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Avisa ainda, que o cadastramento das empresas interessadas será a partir do dia 30.04.2013. Informações: (84) 3269-0074. Riachuelo/RN, 30 de abril de 2013.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A4511AB4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 09.2013

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 009/2013 – com vistas à **aquisição de medicamentos éticos**, no dia 13 de maio de 2013, as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Avisa ainda, que o cadastramento das empresas interessadas será a partir do dia 30.04.2013. Informações: (84) 3269-0074. Riachuelo/RN, 30 de abril de 2013.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E630F2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 012/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 012/2013
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o

resultado do presente certame, cujo objeto é**: aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção, para atender as necessidades dos diversos prédios públicos deste Município,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para os lotes: 01,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13,14,15,16 E17, O LICITANTE: **R. LIMA DA SILVA ME-CNPJ: 15.421.199/0001-07,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F97D2BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 012/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é**: aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção, para atender as necessidades dos diversos prédios públicos deste Município,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para os lotes: **02,07,18,19 E 20, O LICITANTE: MERCANTIL LUMINAR LTDA- EPP-CNPJ: 08.555.021/0001-85.,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7A8C3252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.
.
GABINETE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é**: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para o lote: 11, O LICITANTE: **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ: 08.773.990/0001-02,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B9F23F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013

GABINETE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é**: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para os lotes: 01,04,12 E 13**,** O LICITANTE: **B M TINOCO DE ANDRADE- ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01:,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BAC95B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013

GABINETE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é**: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para os lotes: 03,05,06,07 E 08, O LICITANTE:**CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA- CNPJ: 08.238.974/0001-10,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AFE5D6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013

GABINETE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é**: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para os lotes:02, 09 E 10, O LICITANTE: **ERA COMERCIO EM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- ME**-CNPJ: 11.323.376/0001-53, que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8C3F83FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 012/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.
.
GABINETE
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 012/2013
Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial com registro de preço nº 012/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o objeto **aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção, para atender as necessidades dos diversos prédios públicos deste Município:,** que teve como vencedor, para os lotes: 01,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13,14,15,16 E17, O LICITANTE: **R. LIMA DA SILVA ME-CNPJ: 15.421.199/0001-07,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AF149A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 012/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 012/2013
Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial com registro de preço nº 012/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o objeto **aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção, para atender as necessidades dos diversos prédios públicos deste Município:,** que teve como vencedor, para os lotes: **02,07,18,19 E 20, O LICITANTE: MERCANTIL LUMINAR LTDA- EPP- CNPJ: 08.555.021/0001-85:,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3EEF43F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.
.
GABINETE
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 013/2013
Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial com registro de preço nº 013/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o objeto: **Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município,** que teve como vencedor, para o lote: 11, O LICITANTE: **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ: 08.773.990/0001-02,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A155062B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 013/2013
Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial com registro de preço nº 013/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o objeto: **Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município,** que teve como vencedor, para os lotes: 01,04,12 E 13**,** O LICITANTE: **B M TINOCO DE ANDRADE- ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:97D59BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 013/2013
Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial com registro de preço nº 013/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o objeto: **Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município,** que teve como vencedor, para os lotes: 03,05,06,07 E 08, O LICITANTE:**CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA- CNPJ: 08.238.974/0001-10,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7DF7272F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 013/2013
Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial com registro de preço nº 013/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o objeto: **Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município,** que teve como vencedor, para os lotes: 02, 09 E 10, O LICITANTE: **ERA COMERCIO EM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- ME**-CNPJ: 11.323.376/0001-53**,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D3B3211B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 10/2013

CONTRATANTE: Prefeitra Municipal de São Bento do Norte/Rn, CNPJ. 08.114.514/0001-80 - CONTRATADO: Emmanuel Ferreira Barbosa, CPF 054.834.084-62 - OBJETO: Contratação de Veículo tipo passeio para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino nos trechos: Carnaúba/Cajú Nordeste/25 de julho (Ida e volta), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Bento do Norte/Rn - VALOR Global R$ 9.000,00 (Nove mil reais) Órgão: Executivo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 12.361.008.2351 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultra - Elemento de Despesa: 3390.36 - Serv. de terceiros - P. Fisica.

ZAÍRA MARIA CAVALCANTI CASTRO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:7B7B48CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 11/2013

CONTRATADO: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/Rn, CNPJ. 08.114.514/0001-80 - CONTRATADO: Joelson Ferreira da Costa, CPF. 029.658.244-13 - OBJETO: Contratação de Veículo tipo Ônibus para transportar alunos da rede municipal de ensino nos trechos: São Miguel/São Francisco/Sede do Município (Tarde e noite), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município - VALORGLOBALR$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais) - Órgão Executivo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 12.361.008.2351 - Manutenção Secretaria Municipal de Educação e Cultra - Fonte 305 - Elemento de Despesa: 3390.36 - Serv. de Terceiros - P. Física.

ZAÍRA MARIA CAVALCANTI CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:EEC95D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 007-GPMSF/2013

Delega obrigações aos agentes públicos encarregados de direção e/ou chefias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V e art. 75 da Lei Orgânica Municipal, considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução n.º 030/2012-TCE, relativamente ao controle de pessoal ativo e inativo do Município, decreta:

Art. 1.º - A responsabilidade com o acompanhamento da assiduidade, da eficiência no trabalho, assim como a concessão de vantagens pecuniárias de qualquer espécie destinadas ao servidor ficará a cargo do agente público encarregado pela direção e/ou chefia do órgão ao qual o barnabé está lotado administrativamente.
Parágrafo Único – Toda e qualquer vantagem de que versa o caput deste artigo somente será efetivamente incluída na folha de pagamento mediante ato administrativo formal assinado pelo diretor e/ou chefe do órgão de lotação do servidor.
Art. 2.º - O Chefe do Poder Executivo poderá revogar o ato de seu subordinado mediante manifestação jurídica de sua assessoria.
Art. 3.º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 29 de abril de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
Cpf N.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:7B4FE3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi do Norte/ RN, - CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ 08.221.145/0001-24; **CONTRATADO**: DANTAS & OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME; **OBJETO**: Prestação de serviços na área de Consultoria e Assessoria em Gestão Administrativa e Legislativa, no âmbito da Câmara Municipal; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigos (Art 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93); **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa de Licitação; **DATA DA ASSINATURA**: 04 de janeiro de 2013 ; **VIGÊNCIA**: 1º de março a 31 de maio de 2013; **SIGNATÁRIOS**: **ISAÍAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS** – Contratante/ **Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues** – Contratada.

ISAÍAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais
Código Identificador:929A03B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1° - Designar os Senhores Francisco Assis dos Santos Júnior e Saul Lincoln Bezerra de Araújo para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó-RN.
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 29 de abril de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:184B6751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 052/2013 -

A exigência editalícia nº 8.25 – As empresas licitantes declaradas vencedoras do presente certame deverão apresentar na sessão, após suspensão por tempo razoável determinado pelo Pregoeiro, proposta formal de acordo com os valores constantes do lance verbal registrado no mapa comparativo de preços, como condição para a ADJUDICAÇÃO do objeto desta Licitação, o que, após suspensão da sessão por quinze (15) minutos, foi de pronto atendido pelo representante credenciado. Assim, decidiu o Pregoeiro: Adjudicar o objeto desta licitação à empresa licitante J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA, conforme Mapa Comparativo de Preços.

São José do Seridó/ RN, 22 de abril de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

*** Republicada por incorreção**

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5E0FC2BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 041.025/2013 - PP

A Prefeitura Municipal de São Miguel, através de seu Pregoeiro, torna público que irá realiza-se no dia **13 de maio de 2013 às 09:00h**, no setor de licitações localizado a rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, São Miguel-RN, licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Menor Preço por **ITEM**, com o objetivo a **AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

O edital poderá ser retirado no endereço retrocitado. A empresa interessada poderá também solicitar informações através do tel/fax.: (84) 3353-3294 de segunda à sexta das 07:00h às 12:00h.

Fundamento Legal: Lei 10520/02, decreto 3.555/00, 3784/00 e 5450/05, subsidiados no que couber pela Lei 8.666/93.

São Miguel-RN, 30 de abril de 2013.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:5EBE24BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 042.026/2013 - PP

A Prefeitura Municipal de São Miguel, através de seu Pregoeiro, torna público que irá realiza-se no dia 13 de maio de 2013 às 11:00h, no setor de licitações localizado a rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, São Miguel-RN, licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Menor Preço por **ITEM**, com o objetivo a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, 2 PORTAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

O edital poderá ser retirado no endereço retrocitado. A empresa interessada poderá também solicitar informações através do tel/fax.: (84) 3353-3294 de segunda à sexta das 07:00h às 12:00h.

Fundamento Legal: Lei 10520/02, decreto 3.555/00, 3784/00 e 5450/05, subsidiados no que couber pela Lei 8.666/93.

São Miguel-RN, 30 de abril de 2013.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E1463CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2013-RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2013

RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADOS: KAL MAX RODRIGUES PAIVA
VALOR TOTAL R$ 14.640,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta reais).
OBJETO: Aquisição de peixes para distribuição gratuita a famílias de vulnerabilidade social, inscritas no cadastro único.
BASE LEGAL: Art. 24 inciso IV
DATA: 26 de abril de 2013
ASSINATURA: *José Leonardo Cassimiro de Araújo* – Prefeito Municipal

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:AC7D425B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PP 014/2013

O MUNICIPIO DE ÃO PAULO DOM POTENGI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** – O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN – CNPJ: 11.248.215/0001-42, através da secretária Municipal de Saúde e Prefeito Municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial 014/2013, Realizada pelo Município de São Paulo do Potengi através da Prefeitura Municipal CNPJ: 08.079.774/0001-61 que tem como objeto Aquisição combustíveis. Tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e Art. 8º, inc. I, do Decreto federal n.º 3.931/01, Empresa Contratada: CAMPOS E CAMPOS LTDA ME - CNPJ 07.448.838/0001-91 - Valor Total R$ 144.888,54 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2013 –

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:3DBCEAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 321/2013

Dispõe sobre autorização legislativa para contratação por tempo determinado.

A Prefeita Municipal faz saber:

Que a Câmara aprovou e a Prefeita sanciona a presente Lei com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º Autoriza-se o Executivo Municipal contratar por tempo determinado os seguintes profissionais:

Agente de saúde;

Art. 2º O anexo I é parte integrante da presente Lei.
Art. 3º Os contratos serão formalizados em instrumentos próprios.
Art. 4º autoriza-se o Executivo a remanejar os recursos orçamentários para a execução da presente Lei.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões, Palácio Francisco Cabral, à sede da Prefeitura Municipal de São Pedro em, 27 de março de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Anexo I

SAÚDE

Agente de saúde	01	R$ 678,00

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:EADEE21C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 319/2013

Dispõe sobre autorização legislativa para contratação por tempo determinado.

A Prefeita Municipal faz saber:

Que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º Autoriza-se o Executivo Municipal contratar por tempo determinado os seguintes profissionais:

a) Professor;
b) Nutricionista;
Maestro;
Orientador Social;
Coordenador Pedagógico;
Agente de apoio;
Agente de saúde;
Médicos;
i) Odontológos;
j) Enfermeiros;
k) Auxiliar de enfermagem;
l) Auxiliar de consultório dentário;
m) Veterinário
n) Agrônomo;
o) Zootecnista;
p) Psicólogo;
q) Assistente Social;
r) Auxiliar de Serviços Gerais;
s) Motorista;
t) Farmacêutico;
u) Coordenador PSE;
v) Fisioterapeuta;

Art. 2º O anexo I é parte integrante da presente Lei.
Art. 3º Os contratos serão formalizados em instrumentos próprios.
Art. 4º autoriza-se o Executivo a remanejar os recursos orçamentários para a execução da presente Lei.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 2º de janeiro de 2013.

Sala das sessões, Palácio Francisco Cabral, à sede da Prefeitura Municipal de São Pedro em, 28 de fevereiro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Anexo I

EDUCAÇÃO

Profissional	Quantidade	Remuneração
Professor	25	R$ 700,00
Nutricionista	01	R$ 1.200,00
Maestro	01	R$ 1.200,00
Motorista	03	R$ 850,00
Auxiliar Serviços Gerais	10	R$ 678,00

PROGRAMAS
PETI/PRO JOVEM/CRAS/IGD

Orientador Social	04	R$ 700,00
Coordenador Pedagógico	01	R$ 750,00
Agente de apoio	04	R$ 678,00
Assistente Social	01	R$ 1.200,00
Psicólogo	01	R$ 1.200,00

SAÚDE

Agente de saúde	02	R$ 678,00
Médicos	03	R$ 7.240,00 + R$ 300,00 (GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE)
Odontólogos	03	R$ 2.200,00
Enfermeiros	03	R$ 2.200,00
Aux. De Enfermagem	03	R$ 678,00
Auxiliar de Consultório Dentário	03	R$ 678,00
Motorista	04	R$ 850,00
Farmacêutico	01	R$ 1.200,00
Coordenador PSE	01	R$ 1.200,00
Fisioterapeuta	02	R$ 1.200,00

AGRICULTURA

Veterinário	01	R$ 1.200,00
Agrônomo	01	R$ 1.200,00
Zootecnista	01	R$ 1.200,00

OBRAS

Auxiliar Serviços Gerais	30	R$ 678,00
Motorista	02	R$ 850,00

Sala das sessões, Palácio Francisco Cabral, à sede da Prefeitura Municipal de São Pedro em, 28 de fevereiro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:51882BBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO PEDRO Nº 320/2013

Dispõe sobre a organização administrativa do Município de São Pedro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal faz saber
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

TÍTULO I
Disposições Iniciais

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - A organização administrativa do Município de São Pedro é composta das seguintes Secretarias: De Chefia do Gabinete; Planejamento, Finanças e Tributação; de Administração e Recursos Humanos; de Educação, Cultura e Desporto; de Saúde; de Trabalho, Habitação e Assistência Social; de Agricultura; de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e de outras providências e ainda da Procuradoria e Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro – A chefia de gabinete do Prefeito constitui- se nas mesmas condições de Secretaria.

Parágrafo Segundo – O Prefeito Municipal contará com assessorias exclusivas, mediante contratos a termos.

Parágrafo Terceiro – O organograma de organização administrativa está integralizado a presente Lei e previsto no anexo I.

Art. 2º - O Prefeito e Vice-Prefeito são cargos ocupados por agentes políticos, eleitos diretamente com atribuições e funções previstas na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As remunerações dos Secretários serão definidos nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As remunerações dos coordenadores, sub-coordenadores e demais cargos comissionados serão fixadas conforme o anexo II da presente Lei, e seu reajuste será na data fixada para os servidores públicos municipais efetivos.

Art. 4º - Dos cargos de confiança criados na presente Lei será garantido um mínimo de 10% (dez por cento) para preenchimento pelos servidores de carreira.

Art. 5º - Os cargos previstos na presente Lei serão de livre nomeação do Prefeito Municipal, através de portaria de admissão e de exoneração.

Parágrafo Único – Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei possuirão os mesmos benefícios dos servidores efetivos previsto no Regime Jurídico do Município.

Art. 6º - As funções dos cargos de coordenador, sub-coordenador e demais cargos serão estabelecidas pelos Secretários, através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
Disposições Conceituais

Art. 7º - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, mantidas as características, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município.

Parágrafo Primeiro – A criação de cargo público significa sua institucionalização por Lei, com denominação própria, quantidade certa, função especifica, e correspondente estipêndio.

Parágrafo Segundo – Cargo efetivo é o estabelecido por Lei e seu provimento de admissão ocorrerá pela via do concurso público.

Parágrafo Terceiro – Cargo em comissão é o estabelecido por Lei e seu preenchimento será de livre nomeação do Prefeito.

Parágrafo Quarto – A criação e transformação de cargos se darão, somente através de Lei.

Art. 8º - Função é atribuição cometida a determinado agente público para a execução de serviços permanentes, eventuais ou transitórios.

Art. 9º - O provimento de cargos se dará através de Portaria emanada do Prefeito Municipal para os cargos de Secretário.

Parágrafo Primeiro – Os cargos de coordenador, sub-coordenador e demais cargos serão preenchidos através de Portaria tendo como signatários o Prefeito e o Secretário da pasta.

Art. 10 - Classe é o agrupamento de cargo da mesma profissão ou atividade e de igual padrão de vencimentos.

Art. 11 - Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente dá a um cargo a seu devido titular.

Art. 12 - Posse é aceitação do cargo e o compromisso de bem desempenhar as respectivas funções.

Parágrafo Primeiro – A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, sob pena de caducidade da nomeação.

Parágrafo Segundo – No ato de posse, o titular entregará a sua relação de bens e assinará termo de não acumulação de cargos públicos, e declaração que não tem nenhuma vinculação com o nepotismo.

Art. 13 - A exoneração será realizada através de Portaria, assinada pelo Prefeito para os Secretários e para os Coordenadores e Sub-coordenadores pelo Prefeito e Secretário da pasta.

Art. 14 - Vacância consiste em ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo.

Parágrafo Primeiro – Em face de morte se dará a vacância, após a juntada de atestado de óbito, sem necessidade de Portaria Declaratória.

Parágrafo Segundo – Em razão de morte presumida se dará a vacância, desde a publicação da sentença.

Parágrafo Terceiro – Quando a destituição se der por pedido, a Portaria necessariamente constará da solicitação do titular do cargo.

TÍTULO II
Da Composição das Secretarias e suas Atribuições

CAPÍTULO I
Da chefia de gabinete - CG

SEÇÃO I
Da Composição da Secretaria

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete é composta dos seguintes cargos:
I – do chefe de gabinete;
II - do Secretário Adjunto de Gabinete;
III – dos seguintes coordenadores:
a) Coordenador de relações institucionais;
b) Coordenador de articulação parlamentar e política;
c) Coordenador de comunicação social e marketing.
III – dos seguintes sub-coordenadores:
a) Sub-coordenador de recepção.

SEÇÃO II
Das Atribuições do Cargo de Chefe de Gabinete

Art. 16 - O Chefe de Gabinete tem as seguintes atribuições:
a) coordenar as ações da chefia de gabinete em todas as suas áreas, fazendo interagir as ações do Prefeito;
b) responsabilizar-se pela agenda do Prefeito;
c) destinar dia de audiências públicas para os munícipes de São Pedro;
d) preparar a comunicação oficial do Município;
e) zelar pelas relações institucionais;
f) preparar e encaminhar correspondências a Câmara Municipal;
g) preparar e encaminhar proposituras a Câmara Municipal;
h) zelar pela legislação oficial do Município;
i) preparar a comunicação institucional e oficial do Município;
j) organizar arquivo do diário oficial do Município;
l) organizar a política de desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único – o Chefe do Gabinete é equiparado a Secretário Municipal.

SEÇÃO III
Das Atribuições do Cargo de Secretário Adjunto de Gabinete

Art. 17 – Compete ao Cargo de Secretário Adjunto de Gabinete as seguintes atribuições:
a) auxiliar o Chefe de Gabinete da Prefeita na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão;
b) exercer as atividades delegadas pelo Chefe de Gabinete;
c) despachar com os Secretários Municipais;
d) substituir automática e eventualmente o Chefe do Gabinete em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
e) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Chefe do Gabinete.

CAPÍTULO II
Da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas – SMARH

SEÇÃO I
Da Composição da SMARH

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas é composta dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de administração e relações Humanas;
II – Secretário Municipal de administração e relações Humanas Adjunto;
III – Dos seguintes coordenadores:
a) de Pessoal;
b) de patrimônio e materiais.
IV – Secretário executivo da Junta do Serviço Militar.

SEÇÃO II
Das Atribuições do Cargo de Secretário

Art. 19 – Compete ao Cargo de Secretário Municipal de Administração as seguintes atribuições:
a) coordenar as atividades de recursos humanos;
b) coordenar as atividades de materiais e patrimônio do Município;
c) coordenar os serviços gerais do Município;
d) elaborar as políticas de recursos humanos do Município;
e) zelar pela guarda e controle dos materiais;
f) elaborar, fiscalizar e zelar pelo tombamento do patrimônio Municipal;
g) efetuar a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos;
h) zelar pelos limites de despesa de pessoal estabelecido em Lei;
i) zelar pelo funcionamento da estrutura de serviços do Município;
h) coordenar concurso público para ingresso dos servidores no âmbito do Executivo Municipal;
l) coordenar processo disciplinar-administrativo;
m) coordenar os recursos humanos do Executivo Municipal em todos os órgãos da administração direta e indireta;
n) zelar pela guarda do arquivo geral do Município;
o) efetuar gestão nos contratos e convênios do Município, quanto à sua legalidade;
p) acompanhar cumprimentos de prazo e execução de metas dos contratos e convênios;
q) representar o Município em juízo em todas as esferas da Justiça, nas diversas instâncias e alçadas, mediante instrumento procuratório do Prefeito Municipal;
r) representar o Município em todos os órgãos administrativos nas mais diversas esferas dos entes federativos;
s) representar o Município vistoriando todos os processos perante o Tribunal de Contas do Estado;
t) apresentar Relatório quadrimestral de recursos humanos ao Prefeito Municipal;
u) tratar do Regime Jurídico dos servidores municipais;
x) tratar do plano de carreira dos servidores;
z) constituir comissão permanente de avaliação dos servidores.

SEÇÃO III
Das Atribuições do Cargo de Secretário Adjunto

Art. 20 - Compete ao Cargo de Secretário Municipal de Administração Adjunto as seguintes atribuições:

a) auxiliar o Secretário municipal de Administração na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão;
b) exercer as atividades delegadas pelo Secretário;
c) despachar com o Secretário;
d) substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
e) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CAPÍTULO III

Da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação – SMFPT

SEÇÃO I
Da Composição da Secretaria

Art. 21 – A SMFPT é constituída dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação:
II – Tesoureiro;
III – Dos seguintes coordenadores:
Coordenador de Planejamento, orçamentos, convênios e prestação de contas;
Coordenador de tributação.

SEÇÃO II
Da Competência do Cargo de Secretário

Art. 22 – Compete ao cargo de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação o seguinte:
Efetuar a coordenação do Planejamento de Desenvolvimento Sócio-Econômico do Município;

b) Coordenar o Planejamento administrativo e financeiro do Município;
c) Coordenar, planejar, arrecadar os tributos municipais;
d) interagir com todos os demais Secretários no planejamento das ações;
e) Analisar as arrecadações provenientes de tributação concorrente;
f) Efetuar levantamento e previsões sobre o Fundo Municipal de Participação – FPM;
g) Elaborar a Política Orçamentária – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
h) Efetuar o controle orçamentário e financeiro do Município;
i) Organizar a controladoria geral;
j) Organizar desembolsos financeiros;
l) Coordenar os empenhos e pagamentos;
m) Organizar os processos de licitação, garantindo a sua legalidade;
n) Planejar previsão de pagamento;
o) Acompanhar a movimentação financeira e bancária das contas Municipais;
p) Elaborar com os Bancos Sistema de Segurança Bancária.
§ 1º O tesoureiro equipara-se à Secretario Municipal vinculado diretamente ao titular da pasta.
§ 2º A competência do tesoureiro, será definida por Decreto.

CAPÍTULO IV
Da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

SEÇÃO I
Da Composição da Secretaria

Art. 23 – A SMS é constituída dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Secretário Municipal de Saúde Adjunto;
III – Dos seguintes coordenadores:
Coordenador geral de saúde;
III - Diretor Geral do centro de saúde;

IV – Dos seguintes Sub-Coordenadores:
de vigilância sanitária;
de endemias;
de posto de saúde;
de consultas, registros e anotações de procedimentos médicos;

SEÇÃO II
Da Competência do Cargo de Secretário

Art. 24 - Compete ao cargo de Secretário Municipal de Saúde o seguinte:
a) Elaborar e efetuas as políticas publicas de assistência a saúde do Município;
b) Participar da coordenação do conselho Municipal de saúde do município e do Conselho de Secretários Municipais;
c) Representar a Secretaria Municipal de Saúde junto ao CIS – Comissão Intermunicipal de Saúde e BIPARTITE;
d) Efetuar controle e correta destinação das verbas do sistema único de saúde e Fundo Municipal de Saúde;
e) Coordenar os serviços administrativos da secretaria de saúde;
f) Planejar e coordenar as atividades de qualificação do quadro de pessoal;
g) Coordenar e controlar o uso dos serviços de transportes de saúde do município;
h) Coordenar a licitação e compras de medicamentos e material hospitalar do município;
i) Controlar as despesas e receitas da secretaria;
j) Coordenar os programas e controle de doenças epidemiológicas do Município;
k) Implantar projeto de saúde reprodutiva, visando melhorar o planejamento familiar;
l) Pactuar os procedimentos realizados pelos serviços e programas de saúde, junto a Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;
m) Promover campanhas educacionais e informativas, visando a prevenção e proteção à saúde da população;

n) Elaborar e executar programas de melhorias da vigilância sanitária do Município;

o) Coordenar a fiscalização dos agentes da vigilância ao mercado central, matadouros e demais locais de sua responsabilidade;
p) Zelar pelo funcionamento do programa de aleitamento materno;
q) Estimular o uso de alimentos alternativos aos usuários dos serviços e programas de saúde;
r) Zelar pelo bom funcionamento do Programa de Saúde da Família – PSF;
s) Coordenar o programa dos agentes comunitários da saúde;
t) Zelar pelo programa de saúde bucal;
u) Promover campanhas de saúde bucal;
v) Promover proteção suplementar dos serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos Estaduais e Federais;
w) Efetuar pesquisas e estudos de avaliação da demanda por serviço de saúde;
x) Elaborar planilhas de acompanhamento de mortalidade e doenças infecto-contagiosas do município;
z) Interagir com a diretoria do Hospital, zelando pelo bom funcionamento de sua estrutura.

SEÇÃO III
Das Atribuições do Cargo de Secretário Adjunto

Art. 25 - Compete ao Cargo de Secretário Municipal de Saúde Adjunto as seguintes atribuições:

a) auxiliar o Secretário municipal de Administração na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão;
b) exercer as atividades delegadas pelo Secretário;
c) despachar com o Secretário;
d) substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
e) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CAPÍTULO V
Da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

SEÇÃO I
Da Composição da Secretaria

Art. 26 – A SEMTHAS é constituída dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II - Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social Adjunto
III – Dos seguintes Coordenadores:
de programas Sociais;
De Trabalho, Habitação e Assistência social.
IV – Dos seguintes Sub-Coordenadores:
de CRAS;
de PETI;
de PRÓ-JOVEM;
de BOLSA FAMÌLIA;
de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

SEÇÃO II
Das Atribuições do Cargo de Secretário

Art. 27 – Compete ao cargo de Secretário Municipal de Bem Estar Social o seguinte:
a) Elaborar e efetuar as políticas públicas de assistência social do Município;
b) Participar da coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social;
c) Efetuar controle e correta destinação das verbas do sistema de assistência social descentralizada e o Fundo Municipal de Assistência Social;
d) Coordenar os serviços administrativos da secretaria;
e) Planejar e coordenar as atividades de qualificação do quadro de pessoal;
f) Coordenar e controlar o uso de serviços de transportes da secretaria;
g) Coordenar o processo de licitação da secretaria;
h) Controlar as despesas e receitas da secretaria;
i) Coordenar os programas de promoção e ação social do município;
j) Promover campanhas educacionais e informativas, visando a prevenção e promoção social da população;
k) Zelar pelo funcionamento dos projetos sociais do governo;
l) Estimular o uso de alimentos alternativos aos usuários de serviços e programas sociais;
m) Efetuar pesquisas e estudos de avaliação da demanda de assistência social do Município;
n) Elaborar planilhas de acompanhamento das ações sociais do município;
o) Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas e privadas;
p) Promover e fomentar o cooperativismo;
q) Coordenar as ações referentes aos idosos;
r) Coordenar as ações referentes as crianças e adolescentes;
s) Coordenar as ações relativas aos infratores menores;
t) Coordenar ações preventivas ao desvirtuamento sexual;
u) Coordenar políticas que ressaltem a cidadania e os direitos humanos;
v) Coordenar campanhas de valorização das minorias;
w) Propor e coordenar políticas de geração de emprego;
x) Coordenar políticas de qualificação profissional;
y) Propor e coordenar políticas de seguridade social para os munícipes;
z) Propor e coordenar políticas de valorização da mulher.

SEÇÃO III
Das Atribuições do Cargo de Secretário Adjunto

Art. 28 - Compete ao cargo de Secretário Municipal de Bem Estar Social Adjunto as seguintes atribuições:

a) auxiliar o Secretário municipal de Administração na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão;
b) exercer as atividades delegadas pelo Secretário;

c) despachar com o Secretário;
d) substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
e) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CAPÍTULO VI
Da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SMOU

SEÇÃO I
Da Composição da Secretaria

Art. 29 – A SMOU é constituída dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
II - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo Adjunto;
III – Dos seguintes Coordenadores:
do Meio Ambiente e Urbanismo;
de Obras, Transporte e Limpeza Pública.
III – Dos seguintes sub-coordenadores:
de obras;
de limpeza;
de transporte,trânsito e estradas viscinais ;
de matadouro público;
de mercado e feiras livres.
de canteiros, jardins, praças e cemitérios públicos.

SEÇÃO II
Das Atribuições do Cargo de Secretário

Art. 30 – Compete ao cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo o seguinte:
a) Elaborar e efetuar as políticas públicas de Obras e Urbanismo do Município;

b) Participar da Comissão de Estruturação do municipio;
c) Coordenar os serviços administrativos da secretaria;

d) Planejar e coordenar as atividades de qualificação do quadro de pessoal;
e) Coordenar e controlar o uso de serviços de transportes da secretaria;
f) Controlar as despesas e receitas da secretaria;
g) Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação e limpeza do município;
h) Coordenar a fiscalização dos agentes de limpeza públicos e terceirizados;
i) Coordenar e dirigir ações perante o matadouro, mercado, feias livres, e cemitérios públicos.
j) Coordenar e fiscalizar as obras do município;
k) Efetuar pesquisas e estudos de avaliação dos serviços de limpeza e obras públicas;
l) Coordenar as ações de defesa social;
m) Coordenar as ações em caso de emergência ou calamidade pública;
n) Zelar pala aplicação das normas do Código de Obras do Município;
o) Coordenar as ações previstas no Código de Postura;
p) Coordenar as ações de vigilância sanitária na sede do Município e os perímetros urbanizados das comunidades;
q) Coordenar políticas de limpeza pública e coleta de lixo seletivo;
r) Zelas pelas boas condições do aterro sanitário.

SEÇÃO III
Das Atribuições do Cargo de Secretário Adjunto

Art. 31 - Compete ao cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo Adjunto as seguintes atribuições:

a) auxiliar o Secretário municipal de Administração na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão;
b) exercer as atividades delegadas pelo Secretário;
c) despachar com o Secretário;
d) substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
e) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CAPÍTULO VII
Da Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

SEÇÃO I
Da Composição da Secretaria

Art. 32 – A SMA é constituída dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Agricultura;
II – Secretário Municipal de Agricultura Adjunto;
III – Dos seguintes Coordenadores:
de Agricultura Familiar;
de Recursos Hídricos

SEÇÃO II
Das Atribuições do Cargo de Secretário

Art. 33 – Compete ao cargo de Secretário Municipal da Agricultura o seguinte:
a) Planejar e executar a política agrícola do Município;
b) Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo a atividade agrícola;
c) Estimular a organização comunitária e cooperativismo;
d) Manter atualizado o cadastro de produtores do município;
e) Implementar e acompanhar as políticas estaduais e federais relativas aos programas na área agrícola;
f) Manter relacionamento de parceria com as empresas privadas que atuam em sua área no município;
g) Coordenar a política de agricultura familiar e de segurança alimentar;
h) Promover a manutenção e preservação das adutoras do Município;
i) Coordenar os serviços administrativos da secretaria;
j) Planejar e coordenar as atividades de qualificação do quadro de pessoal;
k) Coordenar e controlar o uso de serviços de transportes da secretaria;
l) Controlar as despesas e receitas da secretaria;
m) Propor e coordenar a política fundiária do Município;

n) Incrementar políticas de desenvolvimento agropecuário e atividades produtivas nos projetos de assentamento de reforma agrária no Município;
o) Coordenar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável;
p) Cadastrar e acompanhar a gestão das associações comunitárias do meio rural;
q) Coordenar programas que fomentem a agricultura, tais como: corte de terra e preparação de solos, distribuição de sementes, controle e distribuição de adubos orgânicos e químicos;
r) Coordenar campanhas de sanidade animal dos rebanhos e criações do Município;
s) Fomentar exposições e feiras agropecuárias;
t) Propor, planejar e coordenar políticas de extensão rural e assistência técnica.

SEÇÃO III
Das Atribuições do Cargo de Secretário Adjunto

Art. 34 - Compete ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura Adjunto as seguintes atribuições:

a) auxiliar o Secretário municipal de Administração na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão;
b) exercer as atividades delegadas pelo Secretário;
c) despachar com o Secretário;
d) substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
e) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CAPÍTULO VIII
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SME

SEÇÃO I
Da Composição da Secretaria

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é constituída dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – Dos seguintes Coordenadores:
do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano;
c) de Desporto e educação Física;
d) Pedagógica;
e) de Programas Especiais;
f) da Educação Infantil;
g) da Escola Municipal Isabel Moura de Andrade;
h) da Escola Municipal Luiz Varela;

III – Dos seguintes Sub-Coordenadores:
a) de Educação Infantil;
b) do Ensino Fundamental I 1º ao 5º;
c) do Ensino Fundamental II 6º ao 9º;
d) de lazer;
e) de merenda escolar;
f) de transporte escolar;

IV- Da Direção do Centro Rural;

V- Das Direções das Escolas;
da Escola Isabel Moura de Andrade;
da Escola Luiz Varela;
do Ensino Infantil;

VI – Da Direção de Cultura e Artes

VII- Da Vice Direção:

da Escola Isabel Moura de Andrade;
do Luiz Varela;

VIII- Da Coordenação:
da Escola Isabel Moura de Andrade;
da Escola Luiz Varela;

IX- Supervisor Escolar
da Escola Isabel Moura de Andrade;
da Escola Luiz Varela;
Supervisor do centro rural;

SEÇÃO II
Das Atribuições do Cargo de Secretário

Art. 36- Compete ao cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
a) Planejar e implementar as políticas de educação, esporte e cultura do município;
b) Representar a secretaria nas solenidades oficiais, órgãos federais e estaduais;
c) Planejar e promover o aperfeiçoamento e qualificação de pessoal;
d) Promover melhorias e a manutenção da rede escolar do município;
e) Coordenar o Conselho Municipal de Educação e o Fundo;
f) Coordenar as despesas e receitas da secretaria;
g) Zelar pelo perfeito funcionamento administrativo da secretaria;
h) Efetuar o controle patrimonial da secretaria;
i) Efetuar pesquisas e estudos de avaliação da demanda de vagas do município;
j) Coordenar e efetuar o controle de pessoal e folha de pagamento da secretaria;
k) Identificar as deficiências de ensino, aprendizagem e efetuar correções;
l) Acompanhar com o coordenador pedagógico através do rendimento escolar, o ensino, a aprendizagem e efetuar as devidas correções;
m) Zelar pelo cumprimento do programa de merenda escolar do Município;
n) Promover e difundir a cultura do município;
o) Promover e difundir o esporte do Município;
p) Elaborar o calendário de eventos esportivo e cultural do Município;
q) Coordenar o uso de transporte escolar;

r) Planejar e coordenar as compras de material e alimentos da secretaria;
s) Articular campanha contra o analfabetismo;
t) Promover ações para evitar a evasão escolar;
u) Realizar articulações com os pais e comunidade, informando dados sobre a educação e envolvendo estes setores com a co-responsabilidade de educar.

CAPÍTULO IX
Da Procuradoria Jurídica do Município

SEÇÃO I
Da Composição da Procuradoria Geral do Município

Art. 37 - O Departamento Jurídico do Município é constituído dos seguintes cargos:
I – Procurador-Geral do Município;
II – Procurador Adjunto do Município;
III – Coordenador Da Procuradoria Jurídica do Município..

SEÇÃO II
Das Atribuições da Procuradoria Geral do Município

Art. 38 - A Procuradoria Geral do Município, compete:
I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;
IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
VI – promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.

SEÇÃO III
Do Procurador-Geral

Art. 39 - O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 40 - São atribuições do Procurador-Geral:
I – dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
VI – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
VII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

SEÇÃO IV
Do Procurador Adjunto
Art. 41 - São atribuições do Procurador Adjunto
I – Substituir o Procurador Geral do Município.
II – Auxiliar o Procurador Geral em Trabalhos Jurídicos do artigo 40 desta lei.
CAPÍTULO X
Controladoria Geral do Município

SEÇÃO I
Da Composição da Controladoria do Município

Art. 42 – A Controladoria do Município é constituída dos seguintes cargos:

I – Controlador-Geral do Município;
II – Controlador Adjunto do Município;
III – Coordenador da Controladoria geral do Município.

SEÇÃO II
Das Atribuições da Controladoria do Município

Art. 43 - Ao Controlado Geral do Município, compete:
I– exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

II – verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

III – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

IV – no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

V – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI – avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

VII – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VIII – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

IX – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

X – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

XI – proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

XII – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIII – propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XIV – sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

XV – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

XVI – tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XVII – exercer outras atividades correlatas..

SEÇÃO III
Do Controlador-Geral

Art. 44 - São atribuições do Controlador Geral do Município:

I – Dirigir a Controladoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – Assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

IV – Analisar, Instruir e Deliberar para ordenamento, todo procedimento de despesas e pagamento da administração pública Municipal;

V- Emitir parecer nas prestações de contas de entidades subvencionadas pela administração pública municipal. Conforme Lei nº 190/2004.

SEÇÃO IV
Do Controlador Adjunto

Art. 45 - São atribuições do Controlador Adjunto

I – Substituir o Controlador Geral do Município.
II – Auxiliar o Controlador Geral em Trabalhos Contábeis do artigo 43 desta lei.

CAPÍTULO XI
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial – SEMDEPA

SEÇÃO I
Da composição da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial – SEMDEPA

Art. 46 – O departamento de Segurança do Município é constituído dos seguintes cargos:

I – Secretário Municipal de Segurança de Defesa Social e Patrimonial.
II – Secretário adjunto de Segurança de Defesa Social e Patrimonial.
III – Coordenador de Policiamento de Trânsito.

SEÇÃO II

Das atribuições da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial – SEMDEPA

Art. 47 – Compete ao cargo de Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial – SEMDEPA, as seguintes atribuições:
I - contribuir com a manutenção da ordem e segurança pública e a defesa aos bens patrimoniais do município, incluído os serviços e a promoção e proteção ao meio ambiente equilibrado;
II - Colaborar com a ordem e segurança pública no âmbito do município consiste no policiamento e fiscalização do transito, mediantes os seus dispositivos legais;
III - Consideram-se bens ou próprios municipais todas as coisas corpóreas ou incorpóreas: imóveis, móveis e semoventes: créditos, débitos, direitos e ações que pertençam, a qualquer título ao município.

SEÇÃO III

Art. 48 - Compete ao cargo de Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial Adjunto – SEMDEPA, as seguintes atribuições:

a) auxiliar o Secretário Municipal de Segurança na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão;
b) exercer as atividades delegadas pelo Secretário;

c) despachar com o Secretário;
d) substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
e) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

TÍTULO III
Assessorias

Art. 49 – Institui-se as seguintes assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal:

Assessoria Jurídica Administrativista e Municipalista;
Assessoria Jurídica de Cidadania;
Assessoria Contábil;
Assessoria de Comunicação Social;
Assessoria de Políticas Públicas;
Assessoria de Auditoria;
Assessoria de Planejamento Urbano;
Assessoria de Engenharia e Arquitetura;
Assessoria de Marketing;
Assessoria de Assistência Social;
Assessoria de Planejamento Orçamentário;
Assessoria de Licitação;

Parágrafo Primeiro – As Assessorias serão contratadas por prazo determinado, de pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo Segundo – Autoriza-se o Prefeito Municipal, por via de Decreto instituir até 10 funções gratificadas para implementar política, programas públicos, e decorrentes de atos administrativos para dar celeridade e eficiência administrativa.

TÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 50 – O preenchimento dos cargos previstos será compatibilizada com a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 51 – Autoriza-se o Prefeito Municipal alterar e fazer remanejamentos a Lei Orçamentária Anual, adaptando-a ao presente Diploma Legal para a sua implementação.

Art. 52 - A presente Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua vigência.

Art. 53 - Revogam-se as disposições em contrário e a Lei nº 265 de 2009;
Art. 54 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2013.

Sala das Sessões a sede da Prefeitura Municipal em São Pedro em, 28 de fevereiro de 2013..

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

ORGANOGRAMAS

Secretaria da Chefia do Gabinete;
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
Secretaria Municipal da Agricultura;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Procuradoria Jurídica do Município;
Controladoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

São Pedro, 28 de fevereiro de 2013.

Maria Robenice Ribeiro
Prefeita Municipal

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, QUANTIDADE, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO.				
Cargos Quantidades Símbolo Remuneração				
01	Secretário (a)	09	CC1	Fixado pela Câmara
02	Secretário (a) Adjunto (a)	07	CC2	R$1.200,00
03	Procurador Geral do Município	01	CC1	R$ 3.000,00
04	Procurador Geral do Município Adjunto	01	CC2	R$ 1.200,00
05	Controlador Geral do Município	01	CC1	R$ 3.000.00
06	Controlador Adjunto	01	CC2	R$ 1.200,00
07	Tesoureiro (a)	01	CC1	Fixado pela Câmara
08	Diretor da Escola Isabel Moura de Andrade	01	CC2	R$ 1.200,00
09	Diretor	03	CC4	R$ 900,00
10	Diretor Geral do Centro de Saúde	01	CC3	R$ 1.000,00
11	Diretor de Cultura e Artes	01	CC3	R$ 1.000,00
12	Coordenador (a)	24	CC6	R$ 750,00
13	Vice-Diretor	02	CC5	R$ 800,00
14	Supervisor (a)	02	CC6	R$ 750,00
15	Subcoordenador (a)	23	CC7	R$ 700,00
16	Secretário Executivo da Junta do Serviço Militar	01	CC7	R$ 700,00

São Pedro, 28 de fevereiro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:0A0D9972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-CPL/PMST/RN

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 002/2013 PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) MARCUS CESAR NUNES DE SOUZA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE Nº 001 - FRUTAS E LEGUMES
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 29/04/2013 às 10:19:51

Adjudicado para: JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, pelo menor lance de R$ 54.061,000 (Cinquenta e Quatro Mil, Sessenta e Um Reais).

Lote: 002 - LOTE Nº 002 - CEREAIS EM GERAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 29/04/2013 às 10:20:06

Adjudicado para: JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, pelo menor lance de R$ 196.511,700 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Onze Reais e Setenta Centavos).

Lote: 003 - LOTE Nº 003 - CARNES
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 29/04/2013 às 10:20:14

Adjudicado para: JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, pelo menor lance de R$ 63.840,000 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

MARCUS CESAR NUNES DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:ABFF4E5F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-CPL/PMST/RN

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2013 PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE Nº 001 - FRUTAS E LEGUMES
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 29/04/2013 às 10:19:58

Homologado para: JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, C.N.P.J. nº
11.935.699/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54.061,000 (Cinquenta e Quatro Mil, Sessenta e Um Reais).

Lote: 002 - LOTE Nº 002 - CEREAIS EM GERAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 29/04/2013 às 10:20:10

Homologado para: JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, C.N.P.J. nº
11.935.699/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 196.511,700 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Onze Reais e Setenta Centavos).

Lote: 003 - LOTE Nº 003 - CARNES
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 29/04/2013 às 10:20:18

Homologado para: JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, C.N.P.J. nº
11.935.699/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63.840,000 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:70BEA169

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013- CPL/PMST/RN

CONTRATO Nº.....: 20130069
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2013 PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CONTRATADA(O).....: JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 280.648,73 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.313,11, Exercício 2013 Atividade 0501.121220005.2.005 Manutenção das Atividades da Sec.Mul. Educação e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 240.618,37, Exercício 2013 Atividade 0301.041220003.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.717,25
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6324DF9A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013- CPL/PMST/RN

CONTRATO Nº.....: 20130070
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2013 PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 22.505,22 (vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0602.101220006.2.017 Manut.das Ativ.do Fundo Mul.de Saude Pub , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.505,22
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:635C6EDB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013- CPL/PMST/RN

CONTRATO Nº.....: 20130071
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2013 PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.258,75 (onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0802.081220008.2.018 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.258,75
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:02532938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2013.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 013/2013, cujo objeto é a **Registro de preço para aquisição futura de medicamentos e correlatos para atender as necessidades do sistema municipal de saúde de Senador Georgino Avelino/RN**, que teve como vencedora as empresas; Lote 01 – PHOSPODONT LTDA, de CNPJ: 04.451.626/0001-75, no valor de R$ 725.834,00

(Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Oitenta e Trinta e Quatro Reais), Lote 02 – RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, de CPNJ: 12.305.387/0001-73, no valor de R$ 41.100,00 (Quarenta e Um Mil e Cem Reais), Lote 03 - PHOSPODONT LTDA, de CNPJ: 04.451.626/0001-75, no valor de R$ 134.565,70 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil e Setenta Centavos), Lote 04 – A. A. S. WANDERLEY – ME, de CNPJ: 04.279.658/0001-35, no valor de R$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. S. Georgino Avelino/RN, em 29 de Abril de 2013.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Minicipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7DC3BCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2013

A **Prefeita Municipal de Serra Caiada**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art lº - NOMEAR conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2013/2014, de acordo com a Lei Municipal nº 675/2002, alterada pela Lei nº 771/2007.

I – PODER EXECUTIVO – SECRETARIAS MUNICIPAIS:
a) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Membro Titular: **Iraci Felipe Santiago**
Membro Suplente: **Simone Barboza da Silva**
b) Secretaria Municpal de Educação
Membro Titular: **Esaú Carlos Homem de S. Marinho**
Membro Suplente: **Maria da Conceição Lira de Andrade Lins**
c) Secretaria Municipal de Saúde;
Membro Titular: **Izolda Rodrigues de Souza Silva**
Membro Suplente: **Alexandre Henrique Alves da Silva**
d) Secretaria Municipal de Administração:
Membro Titular: **Lucimara Costa da Silva**
Membro Suplente: **Franciane Paula da Silva Tinoco**

II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
e) Igreja Católica:
Membro Titular: **José Heriberto Gonçalo**
Membro Suplente: **Françwisse Marry Gomes da Silva Lira**
f) Igreja Batista Pentescostal:
Membro Titular: **Antonio Marcos Alves de Sousa**
Membro Suplente: **Thiago Felipe de Souza**
g) Igreja Assembléia de Deus:
Membro Titular: **José Francisco Quirino**
Membro Suplente: **Jhon Kennedy Ferreira da Costa**
h) Representante dos Usuários:
Membro Titular: **Klebson Rossiny Soares Avelino**
Membro Suplente: **Leila Karine Ribeiro de Lima**

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 26 de ABRIL de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B03B400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2013

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – RN, E EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.412/0001-56, com sede a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada-RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante senhora MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, casada, portadora do CPF nº 030.587.274-53, residente e domiciliada no município de Serra Caiada-RN, e, de outro lado EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ – 09.643.897/0001-46, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 0054/2013. - CLÁUSULA SAGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 04 de Abril de 2013. - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0054/2013. - SERRA CAIADA/RN, O1 DE ABRIL DE 2013. - MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO – CONTRATANTE - EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - Contratado. – BASE LEGAL: DECRETO Nº 009/2013.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C06220D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP Nº 001/2013

O Pregoeiroda Prefeitura de Serra de São Bento - RN, no uso de suas atribuições legais torna pública que será realizado no dia 13/05/2013 às 10:00 horas, Pregão Presencial nº 001/2013, objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento. O Edital com informações encontra-se na sede da Prefeitura, à Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 12:00 horas.

Serra de São Bento, 29 de abril de 2013.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:2A264F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0106/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Pedreiro, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **JOSIMAR ALVARES DE FARIA, JOSÉ**

DE ARIMATÉA ALVES e JOSÉ JOSIAS SOBRINHO, CPF: 490.060.964-15, 060.101.884-23, 761.895.624-34. valor total: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:0ACDD264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0119/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de limpeza de Poço Amazonas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **BONIFÁCIO FERREIRA DA SILVA, CPF: 660.211.974-53**. valor total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:F04F1074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0099/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Fornecimento de alimentação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **IOLANDA LUCENA DE ARAÚJO e FRANCISCA SOUSA DE ARAÚJO, CPF: 369.895.684-53, 058.819.084-57**. valor total: R$ 2.119,00 (dois mil cento e dezenove reais)

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:612A64FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0101/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Transporte Diversos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **EDMAR NENES DA ROSA, MANOEL ARISTIDES MARIZ, SERGIO REAIS MARIZ COSTA, GERSON LUIZ DE BRITO e JOSEILTON ALVARES DE FARIA, CPF: 750.831.164-72, 676.790.564-04, 019.886.174-56, 311.773.604-20, 053.659.354-03**. valor total: R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:0CAF82FC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0118/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	29 de abril de 2013	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 29 de abril de 2013, com o objetivo de: Conduzir Secretário Municipal de Educação e Cultura e técnica ao Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Aves - CEMURE participar do "Seminário: Planos de Ações Articuladas (PAR)", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:04BC2CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

Edital de convocação de aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001 / 2011 da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN .

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2011, realizado pela prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação, apresentarem-se junto à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, das 8:00 às 13:00h de segunda à sexta-feira, munidos dos seguintes documentos, bem como apresentarem os exames constantes do anexo I, para que sejam avaliados pela Junta Médica Instituída através do Decreto Nº 005/2012, ficando de logo determinado que o não comparecimento implicará na exclusão do candidato do quadro de aprovados nos termos do item 3 (três) do Edital de Inscrição nº. 001/2011.

Candidatos convocados para tomar posse em cargos que foram aprovados:

ORDEM	CARGO PÚBLICO	QTD	CANDIDATO APROVADO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	**Tec. De Enfermagem – UNID MISTA**	**01**	KERLEY ALESSANDRA LEITE LOPES	**100142**
	TOTAL	**01**		

Documentos a serem apresentados: cópias legíveis mediante apresentação do original, pelo candidato aprovado para tomar posse no cargo:
1 - Cédula de Identidade;
2 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
3 – Certidão de nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se houver);
4 - Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
5 - Quitação com o Serviço Militar se for do sexo masculino (Certificado de Dispensa de Incorporação);
6 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
7 - Prova de Escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital do Concurso n° 001/2011;
8 - Duas (02) fotos 3x4 atuais;
9 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
10 – Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal
11 – Declaração de bens e valores;
12 – Laudo médico de aptidão física e mental constante do anexo I;
13 – Comprovante de endereço atualizado;
14 – Cartão do PIS/PASEP (caso possua);
15 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 29 de abril de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ELIAS LOPES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO I – RELAÇÃO DE EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

EXAMES	DESTINADOS	VALIDADE
HEMOGRAMA COMPLETO	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
COLESTEROL TOTAL	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
TRIGLICERIDES	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
URÉIA	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
GLICEMIA	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
VDRL	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
E.A.S (URINA)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
PARASITOLÓGICO (FEZES)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL (ORIUNDO DO PSIQUIATRA)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
RAIO-X DO TÓRAX AP E PERFIL (COM LAUDO)	TODOS OS CANDIDATOS	03 MESES
P.S.A	HOMENS (A PARTIR DE 40 ANOS)	03 MESES
COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (preventivo papanicolau)	MULHERES	03 MESES
ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	CANDIDATOS A PARTIR DE 30 ANOS	03 MESES
MAMOGRAFIA	MULHERES (A PARTIR DE 40 ANOS)	03 MESES
LAUDO OFTALMOLÓGICO	TODOS OS CANDIDATOS	03 MESES
ANTI HIV (1 e 2)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
HBs Ag (hepatite)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES

Obs: Todos os documentos devem ser colocados em envelope e endereçado à Comissão Permanente do Concurso – Edital nº 001/2011.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:95BB8BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 328/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza a alienação de Bem Público Dominial por meio de permuta com a particular Sra. Maria do Carmo Costa Araujo.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições legais em resolve:

Art.1º. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Serrinha dos Pintos alienar o imóvel de propriedade do Município, qual seja**,** ***imóvel situado na Avenida Francisco Vito, s/n – Centro – na zona urbana deste município, limitando-se ao Norte com a Avenida Francisco Vito, partindo do ponto P1, numa extensão 75,00 m com azimute de 120º ate o ponto P2; partindo deste numa extensão de 82,00m com azimute de 203º ate o ponto P3, limitando-se com terras de Maria do Carmo Costa Araujo; partindo de P3 numa extensão de 50,00m com azimute de 285º ate o ponto P4, limitando-se com terras de Maria do Carmo Costa Araujo; partindo de P4 numa extensão de 67,23m com azimute de 9º ate o ponto P5, limitando-se com terras de José Valdivan dos Santos; partindo de P5 numa extensão de 33,15m com azimute de 5º ate o ponte P1, limitando-se com terras de Edilson Fernandes Maia. Perfazendo uma área de 5.441,00 m², avaliado em R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)***.

Art.2º. A presente lei tem como objeto, a aquisição pelo Município de Serrinha dos Pintos do ***imóvel situado na Avenida Francisco Vito, s/n – Centro – na zona urbana deste município, limitando-se ao Oeste com a Avenida Francisco Vito, partindo do ponto P1, numa extensão 35,00 m com azimute de 30° ate o ponto P2; partindo deste numa extensão de 102,00m com azimute de 302° ate o ponto P3, limitando-se com o fundo de terreno varias casas; partindo de P3 numa extensão de 125,00m com azimute de 31° ate o ponto P4, limitando-se com terras de Maria do Carmo Costa Araujo; partindo de P4 numa extensão de 120,00 m com azimute de 123° ate o ponto P5, limitando-se com terras de Maria do Carmo Costa Araujo; partindo de P5 numa extensão de 160,00 m com azimute de 212° ate o ponte P6, limitando-se com terras de Maria do Carmo Costa Araujo; partindo de P6, numa extensão de 18,00 metros com azimute de 296° ate o ponto inicial P1. Perfazendo uma área de 15.630,00 m², avaliado em R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais),*** de propriedade do particular.

Art.3º. A aquisição do imóvel descrito no art. 2º desta Lei, ocorrerá de forma mista através de permuta e compensação financeira, onde o particular receberá o imóvel descrito no art. 1º de propriedade do Município de Serrinha dos Pintos/RN, e a diferença na avaliação, em dinheiro, de forma parcelada de acordo com a conveniência da Administração Pública a ser manifestada através de Contrato Particular, correndo o pagamento por dotação própria do município.

Art.4º. O imóvel de propriedade do particular deverá ser utilizado para a construção de ESCOLA MUNICIPAL E OBRAS DE APOIO que terão suas construções financiadas pelo Governo Federal.

Art.5º. Deverão ser apresentadas as escrituras públicas dos imóveis, bem como toda documentação pertinente aos mesmos, sob pena de não existindo não se efetuar a permuta.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, 22 de abril de 2013.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:0C8C5DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 329/2013.

Denomina a Rua Projetada Nº. 01 localizada no Bairro centro de Serrinha dos Pintos, de Rua João Clementino de Queiroz e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Rua Projetada Nº. 01, localizada no Bairro centro de Serrinha dos Pintos, Denominada de ***Rua João Clementino de Queiroz***.

Parágrafo Único - A Rua de que trata o *caput* deste artigo, tem o seu início na Rua Pedro Galú da Silva, no sentido Nascente/Poente e estende-se até a Rua Projetada nº 02.

Art. 3º. O executivo Municipal fica encarregado de colocar Placa de Identificação do homenageado na referida Rua.

Art. 4º. As despesas com esta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos, 30 de abril de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:1CC1A371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 330/2013.

Denomina a Rua Projetada Nº. 02 localizada no Bairro Centro de Serrinha dos Pintos, de Rua Rita Pereira da Silva e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rua Projetada Nº. 02, localizada no Bairro centro de Serrinha dos Pintos, Denominada de ***Rua Rita Pereira da Silva***.

Parágrafo Único - A Rua de que trata o *caput* deste artigo, tem o seu início na Av. Francisco Vito no sentido Sul/Norte e estende-se até a Rua Projetada 01.

Art. 3º. O executivo Municipal fica encarregado de colocar Placa de Identificação do homenageado na referida Rua.

Art. 4º. As despesas com esta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos, 30 de abril de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:E6E81A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 331/2013.

Denomina o Terminal Turístico localizado no Bairro centro de Serrinha dos Pintos, de Terminal Turístico Javã dos Santos Rosa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Terminal Turístico localizado no Bairro centro de Serrinha dos Pintos, Denominado de ***Terminal Turístico Javã dos Santos Rosa***.

Parágrafo Único. O referido terminal de que trata o *caput* deste artigo, localiza-se na Rua Projetada 01, que inicia-se na Rua Pedro Galú da Silva no sentido Nascente/Poente e estende-se até a Rua Projetada 02.

Art. 2º. O Executivo Municipal fica encarregado de colocar Placa de Identificação do homenageado no referido Terminal.

Art. 3º. As despesas com esta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos, 30 de abril de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:5A5E6E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013.
PROCESSO Nº 021/2013.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Torna publico que realizará às 11h00min do dia 15/05/2013, Licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimentos de equipamentos para o serviço de fisioterapia do município de Serrinha dos Pintos/RN e outros, conforme termo de referencia. Informações e aquisição dos editais mediante pagamento de taxa de R$ 80,00 na sede da Prefeitura: Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN: (84) 3398-0020 de segunda a sexta, das 08h00 ao 12h00min
Serrinha dos Pintos/RN, em, 29 de abril de 2013.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Presidente.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:EB8869D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013.
PROCESSO Nº 020/2013.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Torna publico que realizará às 09h00min do dia 15/05/2013, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2013, objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo da construção civil, para realização dos serviços de construção de um posto de saúde no sítio Boa Vista, neste município de Serrinha dos Pintos/RN. Informações e aquisição dos editais mediante pagamento de taxa de R$ 80,00 na sede da Prefeitura: Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN: (84) 3398-0020 de segunda a sexta, das 08h00 ao 12h00min
Serrinha dos Pintos/RN, em, 29 de abril de 2013.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Presidente.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:376A5DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, CNPJ/MF Nº 08.392.821/0001-22, com sede a Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, bairro Centro, Severiano melo/RN, representada neste ato por seu presidente RUBENS GOMES FERREIRA, CPF/MF Nº 650.685.564-91, residente a Fazenda Malhada Vermelha s/n , bairro Zona Rural, Severiano Melo/RN.

CONTRATADA: SPEEDIRECT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 14.748.136/0001-99, com sede a Rua Batista Melo n° 77, bairro Centro, Severiano Melo/RN, representada neste ato por GUSTAVO GALILLEU DO ROSARIO MELO E FREITAS, CPF/MF Nº 011.556.634-11, residente a Rua Batista Melo nº 77, Centro, Severiano Melo/RN.

OBJETO: Contratação de empresas especializada em prestação do serviço de conectividade à Internet via rádio com velocidade de 1024 KBPS, compreendendo os serviços de suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, impressoras, rede a cabo e sem fio de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal de Severiano Melo.

VALOR: R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Severiano Melo/RN, em 12 de Abril de 2013.

VIGÊNCIA: 26 de abril a 31 de Dezembro de 2013.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:7C53C399

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
RESOLUÇÃO 001/2013

RESOLUÇÃO 001/2013 :

Dispõe sobre concessão de diárias de viagens para os Vereadores e Servidores, a serviço da Câmara Municipal, e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Severiano Melo, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução: No uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 202 e 203 do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias dos Vereadores e dos servidores desta casa.
Art. 1º O Vereador ou o Servidor da Câmara que se ausentar do Município, a serviço do Legislativo, fará jus ao pagamento de diárias ou ao reembolso de suas despesas, nos termos dessa Resolução:
Art. 2º O pagamento de diárias poderá ser feito quando viagem tiver um dos seguintes objetivos:
I – participação em congressos, convenções, seminários, simpósios e outros eventos congêneres;
II – participação em treinamentos e cursos de aperfeiçoamento;
III – participação em reuniões que versem sobre os assuntos de interesse da Câmara ou do Município;
IV – participação em solenidades e eventos cívicos;
V – resolução de assuntos administrativos de interesse da Câmara.
Art. 3º As diárias de viagens serão, em regra pagos antecipadamente, observados os procedimentos previstos nessa Resolução.
§1º Tratando-se de ausência por tempo indeterminado, de estadia por tempo superior ao previsto, ou de viagem cuja urgência não permita o prévio e regular cumprimento dos trâmites previstos nesta Resolução, o pagamento da diária poderá efetuar-se após o registro do favorecido, complementarmente ou em sua totalidade.
§2º No caso previsto no parágrafo anterior, é condição para o pagamento das diárias a observância de todos os trâmites previstos nesta Resolução, a serem efetuados após o retorno do Vereador.
Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento.
§1º O beneficiado fará jus ao valor da diária completa, conforme descrito no Anexo I desta Resolução, independente de pernoite, o mesmo terá direito ao valor integral. Todavia, no caso de pernoite, o mesmo terá direito ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) na totalidade da diária.
§ 2º. O presidente da Câmara Municipal, quando necessitar se deslocar para a capital da República, para resolver assuntos de interesse desta casa ou participar de assembleias, terá além do valor da diária, todas as suas despesas assegurada por esta casa, tais como: passagem, hospedagem e alimentação, desde que comprove através de recibo e notas fiscais.
Art. 5º O pagamento de diárias a Vereadores dependerá de aprovação prévia do Presidente da Câmara, mediante requerimento do interessado, nos termos do modelo anexo (Anexo II).
§1º O requerimento de que trata o caput deverá indicar o nome completo e o cargo ou função do requerente, o motivo ou objetivo da viagem, o local de destino, o período de duração da viagem, com data e horário de saída e de retorno previstos, o número de pernoites, e, no caso de participação em eventos e cursos, deverá conter também as datas e o local de sua realização, os temas a serem tratados e o nome da entidade promotora.
§2º O requerimento indicará ainda a quantidade de diárias solicitadas e discriminará as demais despesas a serem pagas pela Câmara (art. 11), com a estimativa dos respectivos valores.
Art. 6º O pagamento de diárias ao Presidente fica condicionado apenas à apresentação, à Contabilidade da Câmara, de uma requisição de pagamento, indicando as informações previstas no art. 6º, § 1º, nos termos do modelo anexo (Anexo III).
Art. 7º O pagamento de diárias a servidores da Câmara será solicitado pelo interessado, mediante requerimento, elaborado nos termos do modelo anexo (Anexo IV), e dependerá de autorização prévia do Presidente.
Art. 8º A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio, após a devida autorização, e quitada através de nota de empenho, contendo a especificação detalhada sobre o objetivo da viagem e a data da autorização. A dotação orçamentária será: 3390.14.00 – Diárias-Civil.
Art. 9º A diária aprovada nesta resolução destina-se à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
Art. 10º Os pagamentos de taxas de inscrição nos eventos para os quais tenha sido autorizada a viagem, bem como as despesas necessárias para a ida do interessado até o destino e seu regresso, correrão por conta da Câmara Municipal, devendo:
I – as despesas com passagens, quando for o caso, serem comprovadas por documento emitido pela empresa transportadora;
II – as despesas com combustíveis serão comprovadas por nota fiscal, extraída em nome da Câmara Municipal, na qual constará, obrigatoriamente, a placa e o nome do motorista, podendo em casos excepcionados, se houver interesse público, ser utilizado carro particular.
III – as despesas com táxi, se for o caso, serão contradadas diretamente pela Câmara. Parágrafo único. Os comprovantes de despesas mencionados neste artigo serão entregues à Tesouraria da Câmara, para ressarcimento ao favorecido,quando for o caso, no máximo até o terceiro dia útil seguinte ao seu regresso, devendo o mesmo arcar com os gastos, caso deixe apresentá-las neste prazo.
Artigo 11º - Todo aquele que receber diárias da Câmara deverá apresentar relatório de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu regresso.
Parágrafo único. O relatório, assinado pelo favorecido, deverá indicar as datas de saída e chegada na sede do município, o meio de transporte utilizado, o motivo e o objetivo da viagem, os resultados alcançados e os assuntos tratados, discriminando as atividades exercidas fora do município, podendo ser elaborado nos termos do modelo anexo (anexo v).

Artigo 12º - Todo aquele que receber diárias para viagens nos casos dos incisos I e II do Artigo 2º, deverá apresentar à Câmara o respectivo certificado ou comprovante de participação no evento declarado, no prazo de 30 (trinta) dias após seu regresso.
Artigo 13º - Quando o favorecido deixar de apresentar, nos prazos previstos neta resolução, o relatório de viagem ou o comprovante de participação, quando devido, ou apresentá-los com erro ou incompletos, será notificado pelo Presidente da Câmara para suprir a falta no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser-lhe exigida a devolução dos valores recebidos.
§ 1º - A não apresentação do certificado de participação poderá ser justificada em virtude de eventual atraso na sua emissão pela entidade promotora do evento ou curso, podendo-se prorrogar o prazo para sua apresentação, até o máximo de 60 (sessenta) dias após o retorno do favorecido.
§ 2º - É vedada a concessão e o pagamento de novas diárias para servidores ou vereadores que se encontrarem em atraso em relação à apresentação de relatórios e comprovantes de viagens anteriores, até que seja sanada a irregularidade ou até que haja o ressarcimento à Câmara dos valores recebidos.
§ 3º - A Câmara exigirá do favorecido a devolução dos valores de diárias recebidas, quando mesmo depois de ser notificado nos termos deste artigo, persistir na irregularidade.
§ 4º - A devolução de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuado através de desconto, pela Câmara, do valor equivalente ao subsidio ou remuneração do responsável, na primeira folha de pagamento subsequente.
Artigo 14º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 1º - Na hipótese de o servidor retornar á sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.
§ 2º - Aplicam-se, nos casos previstos neste artigo, o disposto no § 4º do artigo anterior.
Artigo 15º - Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias, os valores constantes do Anexo I desta resolução (Quadro de Diárias), que dela fica fazendo parte integrante.
Parágrafo único. Os valores consignados no Quadro de Diárias poderão ser corrigidos anualmente, mediante portaria do Presidente da Câmara, pelo
INPC/IBGE ou IGP-M.
Art. 16º - A Câmara deverá manter um controle de todas as viagens e deslocamento feitos por vereadores e servidores,quando haja pagamento de diárias, ajuda de custo ou reembolso de despesas, registrando as datas, horários, distâncias percorridas, destinos e objetivos, dentre outras informações úteis para atestar a existência do interesse público e o respeito ao princípio da moralidade, em cada caso.
Artigo 17º Fixa-se como limite máximo anual de gastos por cada Vereador ou Servidor a importância equivalente a 4 (quatro) subsídios ou remunerações mensais, conforme o caso.
Artigo 18º. São partes integrantes desta resolução os seguintes anexos:
I – Quadro de Diárias;
II – Modelo 1 – Formulário de requerimento de diárias para vereador;
III – Modelo 2 – Formulário de requisição de diárias para o Presidente;
Iv – Modelo 3 – Formulário de requerimento de diárias para o servidor;
V – Modelo 4 – Relatório de Viagem
Art. 19 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoganso- se as disposições em contrário.
Severiano Melo, 05 de abril de 2013.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

DERIMAR BARRA
Vice-presidente

ROSEMBERG MONTEIRO
1º Secretário

HANNE BRUNO
2º Secretário.

ANEXO I – QUADRO DE DIÁRIAS
Em atendimento ao disposto no artigo 14 da presente resolução, considera-se para as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Severiano Melo os seguintes Valores:
Valor das Diárias.

Diária Completa	Capitais	Presidente da Câmara	R$ 350,00
		Vereador	R$ 300,00
		Servidor	R$ 250,00
	Grandes Centros	Presidente da Câmara	R$ 250,00
		Vereador	R$ 175,00
		Servidor	R$ 150,00
	Cidade de médio e pequeno porte	Presidente da Câmara	R$ 200,00
		Vereador	R$ 150,00
		Servidor	R$ 120,00

Grandes Centros: Cidade com mais 100.000 (cem mil) habitantes.
Cidades de médio e pequeno porte: Cidades com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE VEREADOR
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS PARA VEREADOR
Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Severiano Melo, com a finalidade abaixo especificada,mediante pagamento de diárias.
Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido, nos termos do art. 13 da Resolução no 05/2009.
Dados do autor e da viagem
Autor:
Cargo/Função:
Motivo/Objetivo
da Viagem:
Local de Destino:
Dados do autor e da viagem
Evento
Entidade
Promotora:
Período de Duração:
Temas:

Duração prevista da viagem		**Despesas Solicitadas**	
Saída:	Data	**Descrição**	**Valor**
	Hora:	Diárias	
C h e g a d a (retorno):	Data:		
	Hora:		
Data do Pedido ____ / ____ / _____		**Total das Despesas**	

_____
Assinatura do Requerente:
Observações:

Aprovação e Encaminhamento		
Assinatura do Presidente	**Aprovação Rejeitado**	**Rubrica do Servidor**
À Contabilidade em: ____ / ____ / _____	**Recibo do Responsável.**	

ANEXO III – REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS PARA O PRESIDENTE
Requisito ao Serviço de Contabilidade da Câmara que providencie o pagamento, em meu favor, do valor abaixo discriminado, a título de pagamento de diárias e outras despesas, para a realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Passa Quatro, com a finalidade especificada.
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido, nos termos do art. 13 da Resolução no 05/2009.

Dados do autor e da viagem
Autor:
Cargo/Função: Presidente da Câmara
Motivo/Objetivo
da Viagem:
Local de Destino:
Dados do autor e da viagem
Evento
Entidade
Promotora:
Período de Duração:
Temas:

Duração prevista da viagem		**Despesas Solicitadas**	
Saída:	Data	**Descrição**	**Valor**
	Hora:	_____Diárias	
Chegada (retorno):	Data:		
	Hora:		
Data do Pedido ____ / ____ / _____		**Total das Despesas**	

_____
Assinatura do Requerente:
Observações:

Encaminhamento
À Contabilidade em: ____ / ____ / _____
Recibo do Responsável.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE SERVIDOR
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR
Requeiro ao Presidente da Câmara autorização para realização de viagem, para tratar de assunto de interesse desta Casa, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias e das demais despesas relacionadas. Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido, nos termos do art. 13 da Resolução no 05/2009.
Dados do autor e da viagem
Autor:
Cargo/Função:
Motivo/Objetivo
da Viagem:
Local de Destino:
Dados do autor e da viagem
Evento
Entidade
Promotora:
Período de Duração:
Temas:

Duração prevista da viagem		**Despesas Solicitadas**	
Saída:	Data	**Descrição**	**Valor**
	Hora:	_____Diárias	
Chegada (retorno):	Data:		
	Hora:		
Data do Pedido ____ / ____ / _____		**Total das Despesas**	

_____
Assinatura do Requerente:
Observações:

Aprovação e Encaminhamento		
Assinatura do Presidente	**Aprovação Rejeitado**	**Rubrica do Servidor**
À Contabilidade em: ____ / ____ / _____	**Recibo do Responsável.**	

ANEXO V – RELATÓRIO DE VIAGEM (MODELO 4)
RELATÓRIO DE VIAGEM
Dados do Favorecido e da Viagem
Favorecido:
Cargo/Função:
Local de Destino:
Motivo da Viagem (ou evento de que participou):
Objetivos pretendidos:
Assuntos tratados e resultados alcançados

Atividades Exercidas Fora do Município		
Data:	Hora:	Atividade:

Observações

Duração prevista da viagem		**Despesas Solicitadas**	
Saída:	Data	**Descrição**	**Valor**
	Hora:	_____Diárias	
Chegada (retorno):	Data:	Hospedagem	
	Hora:	Deslocamento	
Meio de Transporte:		**Total das Despesas**	

Certificado de Participação	
Certificado de Participação	É devido (sim - em caso de eventos e cursos - ou não)?
	Está sendo apresentado (sim ou não)?
	Em caso negativo, por quê?

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:B8E55B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Errata da publicação sob o **Código Identificador:** 26512E27, realizada no dia 11/02/2013. Onde lê: 03 de maio de 2013, Leia se: 07 de maio de 2013.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:EAEC164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130067

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HAMON ROOB ALBUQUERQUE MELO GOMES, inscrito(a) no CPF 068.776.984-10, com sede na RUA CASTELO BRANCO, 134, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por HAMON ROOB ALBUQUERQUE MELO GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Projeto 0302.103010010.1.055 Reforma e Manut. do Hospital Maternidade , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.SEVERIANO MELO - RN, 29 de Março de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO,CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21,CONTRATANTE. HAMON ROOB ALBUQUERQUE MELO GOMES. CPF 068.776.984-10. CONTRATADO(A)

MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:FAA48272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130061

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsavel, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELLISON SAMUEL DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF 061.323.704-80, com sede na Rua: Ademar Leão da Silveira, 109, Betel, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por ELLISON SAMUEL DA SILVA FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.025 Manutenção do Programa Saude da Familia , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 29 de Março de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE. ELLISON SAMUEL DA SILVA FREITAS CPF 061.323.704-80 CONTRATADO(A)

MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:75ECAD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130141

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsavel, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JANILDES ALVES BRASIL, inscrito(a) no CPF 049.908.694-51, com sede na RUA PREF EXPEDITO ALVES,1524, BL 12, AP301, CAPIM MACIO, NATAL-RN, CEP 59062-440, representada por JANILDES ALVES BRASIL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.027 Manutenção do Programa Saude Bucal , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SEVERIANO MELO - RN, 29 de Abril de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELOCNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE.JANILDES ALVES BRASIL CPF 049.908.694-51 CONTRATADO(A)

MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:A3C9C96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130124

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsavel, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO JUNIOR, inscrito(a) no CPF 030.248.994-05, com sede na POVOADO MALHADA VERMELHA, 298, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.027 Manutenção do Programa Saude Bucal , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.SEVERIANO MELO - RN, 29 de Março de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELOCNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO JUNIOR CPF 030.248.994-05CONTRATADO(A)

MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:F71DBAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130123

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsavel, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KARLA DAIANE FREITAS DIAS, inscrito(a) no CPF 044.961.284-89, com sede na RUA NINAR NEGREIROS,350, CENTRO, RODOLFO FERNANDES-RN, CEP 59830-000, representada por KARLA DAIANE FREITAS DIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.027 Manutenção do Programa Saude Bucal ,

Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SEVERIANO MELO - RN, 29 de Março de 2013.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21.CONTRATANTE KARLA DAIANE FREITAS DIAS. CPF 044.961.284-89.CONTRATADO(A)

MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:B7D9BE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130059

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsavel, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE PINHEIRO BEZERRA, inscrito(a) no CPF 005.952.764-15, com sede na PRAÇA DA REDENÇÃO 44, S, SEBASTIÃO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por JOSE PINHEIRO BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.025 Manutenção do Programa Saude da Familia , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
SEVERIANO MELO - RN, 29 de Março de 2013FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELOCNPJ(MF) 14.231.159/0001-21CONTRATANTE JOSE PINHEIRO BEZERRA CPF 005.952.764-15 CONTRATADO(A)

MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:3AB120FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130147

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsavel, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA, inscrito(a) no CPF 007.483.214-03, com sede na RUA JUVENAL LAMARTINE, 80, AP. 902, BEM VIVER, CENTRO, MOSSORÓ-RN, CEP 59600-155, representada por OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.025 Manutenção do Programa Saude da Familia , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura..
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
SEVERIANO MELO - RN, 29 de Abril de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELOCNPJ(MF) 14.231.159/0001-21CONTRATANTEOTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSACPF 007.483.214-03CONTRATADO(A)

MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:CB2C60A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130019

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsavel, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PIO X FERNANDES, inscrito(a) no CPF 132.475.574-15, com sede na RUA CORONEL ANTONIO FERNANDES SOBRINHO 27, CENTRO, LUIZ GOMES-RN, CEP 59940-000, representada por PIO X FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Projeto 0302.103010010.1.055 Reforma e Manut. do Hospital Maternidade , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SEVERIANO MELO - RN, 29 de Março de 2013.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELOCNPJ(MF) 14.231.159/0001-21.CONTRATANTEPIO X FERNANDES.CPF 132.475.574-15 CONTRATADO(A).

MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:30EB981E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130069

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsavel, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE PINHEIRO BEZERRA, inscrito(a) no CPF 005.952.764-15,

com sede na PRAÇA DA REDENÇÃO 44, S, SEBASTIÃO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por JOSE PINHEIRO BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Projeto 0302.103010010.1.055 Reforma e Manut. do Hospital Maternidade , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
SEVERIANO MELO - RN, 29 de Março de 2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELOCNPJ(MF) 14.231.159/0001-21CONTRATANTE JOSE PINHEIRO BEZERRA CPF 005.952.764-15 CONTRATADO(A).

MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:1755A1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FUTURA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, referente à aquisição de material de expediente destinado para a manutenção da secretaria de Administração e para a manutenção das escolas da zona rural e urbana do município de Severiano Melo RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato SEVERIANO MELO - RN, 12 de Março de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:D98AAC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: aquisição de material de expediente destinado para a manutenção da secretaria de Administração e para a manutenção das escolas da zona rural e urbana do município de Severiano Melo RN. Contratado..: FUTURA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito. SEVERIANO MELO - RN, 12 de Março de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:81509310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20130161
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12030013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FUTURA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
OBJETO.....: aquisição de material de expediente destinado para a manutenção da secretaria de Administração e para a manutenção das escolas da zona rural e urbana do município de Severiano Melo RN
VALOR TOTAL.....: R$ 6.978,95 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0203.041220007.2.003 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.170,25, Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.062 Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.631,80, Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.086 Manutenção do Ensino Fundamental 5% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.176,90
VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2013 a 31 de Março de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2013.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:6A1C9246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - VENCEDOR DO PROCESSO Nº 22/2013

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 22/2013, Pregão Presencial SRP nº 6/2013, foram a (s) empresa(s):

WF DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕES - ME- CNPJ: 03.314.004/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 234.225,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 26 de abril de 2013 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0F177FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 22/2013

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 22/2013, Pregão Presencial - SRP nº6/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

WF DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕES - ME- CNPJ: 03.314.004/0001-32.

Tibau/RN, 29 de abril de 2013 (segunda-feira).

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F26372FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00334 - DENOMINA DE CINTHIA LÍVIA DE ARAÚJO O LOCAL ONDE FUNCIONA O PETI

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o Projeto de Lei Municipal nº 011/2013, de iniciativa do poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Abril de 2013, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00334 de 29/04/2013, ora sancionada, em apenso, que dispõe: *DENOMINA DE CINTHIA LÍVIA DE ARAÚJO O LOCAL ONDE FUNCIONA O PETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 29 de Abril de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 00334 DE 29/04/2013

DENOMINA DE CINTHIA LÍVIA DE ARAÚJO O LOCAL ONDE FUNCIONA O PETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina de **CINTHIA LÍVIA DE ARAÚJO** o local onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no município de Tibau/RN.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau-RN, 29 de Abril de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

Cinthia Lívia de Araújo, nasceu em 20 de Junho de 2000 e faleceu em 21 de Julho de 2012, filha do Senhor Roneide Pimenta Góes e da Senhora Vânia Maria de Araújo, estudou na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, no município de Tibau/RN.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2C4C7435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 059/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ASSUNTO: **Contratação Direta para execução dos serviços de aulas de Música e regência da Banda Filarmônica Elino Julião.**

TERMO DE DISPENSA Nº 041/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MARCIO MIZAEL DA SILVA 07559306497,** perfazendo a importância global de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação para execução dos serviços de aulas de Música e regência da Banda Filarmônica Elino Julião,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de abril de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F53C156E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 693/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura e Pesca Familiar bem como utilizar recursos na promoção de Ações de Apoio e Incentivo à atividade.

NEY ROCHA LEITE, Prefeito Constitucional de Touros, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura e Pesca Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal para promover ações de apoio e incentivo a atividade agrícola e pesqueira na fase de implantação (tanque, poços, etc.), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produtos para instituições municipais; óleo diesel), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e firmarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de % 3,5 (por cento) ao ano.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimento rurais, em assentamentos, localizados no município de Touros/RN.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a (04) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para corte de terra e outros serviços de campo.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) a 12 (doze) litros por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço não sendo computado o tempo utilizado de hora/máquina.

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Paragrafo único – O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (EMATER), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA.

Art. 10 – Os recursos que comporão o programa referidos, serão oriundo do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Paragrafo Único – O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área de agricultura e piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 29 de abril de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:ADF4A4AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, datado de 11.04.2013, venho RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de Kits educacionais para o desenvolvimento das atividades assistenciais do PROJOVEM deste Município. Com o valor Global de R$ 4.580,00(Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), em nome de Fonte de Livro Ltda. - EPP, CPF: 03.195.151/0001-30, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 11 de abril de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:394F1EAE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, datado de 03.01.2013, venho RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objetivando a locação de imóvel destinado a Unidade Básica de Saúde de Santa Luzia deste Município, com o valor global de R$ 7.200,00(Sete Mil e Duzentos Reais), em nome de **Aluízio Pereira de França**, CPF: 597.509.444-53, fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 03 de Janeiro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:A617B186

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante : MUNICÍPIO DE TOUROS/RN(Fundo Municipal de Saúde)
Contratado: ALUÍZIO PEREIRA DE FRANÇA
Objeto: Contrato de locação de imóvel destinado a Unidade de Saúde Básica de Santa Luzia distrito deste Município.
Valor Total: R$ 7.200,00(Sete Mil e Duzentos Reais).
Fundamentação Legal : inciso X, artigo 24 , da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores
Vigência : De 03.01.2013 à 31.12.2013 .
Assinaturas: Aluízio Pereira de França e Ana Tereza Fiúza da Mota-Sec. Mun. de Saúde/Ney Rocha Leite – Prefeito Municipal de Touros.

OBS: RETIFICANDO PUBLICAÇÃO ANTERIOR.

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:EF09F843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **JULIANA AUGUSTA DO NASCIMENTO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.190.684-05, portador da cédula de Identidade nº 1.860.310 - SSP/RN, para o cargo comissionado de **DIRETORA DE PATRIMÔNIA**, junto a Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº10/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 29 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:D22A1756

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, ferro, arame e cimento, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e de toda rede do serviço de abastecimento de água do município de Touros/RN, REF. PP nº 001/2013. Empresa: EDINEIDE BEZERRA DE MORAIS DO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 02.541.172/0001-06, com o valor total de R$ 97.070,00. Vigência: até 31 de dezembro de 2013. Assinatura do contrato: 29/04/2013.

Touros/RN, 29 de abril de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E17EEC35

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, elétrica e mecânica nos conjuntos de motor/bomba e nos quadros de comando com substituição de peças, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2013.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial 0002/2013, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, elétrica e mecânica nos conjuntos de motor/bomba e nos quadros de comando com substituição de peças, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2013, **HOMOLOGO** o certame licitatório como FRACASSADO.

Touros/RN, 25 de abril de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Saae

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:62217EDD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, ferro, arame e cimento, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e de toda rede do serviço de abastecimento de água do município de Touros/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial 0001/2013, cujo objeto é Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, ferro, arame e cimento, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e de toda rede do serviço de abastecimento de água do município de Touros/RN, **HOMOLOGO** o certame licitatório a empresa **EDINEIDE BEZERRA DE MORAIS DO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 02.541.172/0001-06,** com o valor total de R$ 97.070,00 (noventa e sete mil e setenta reais)

Touros/RN, 25 de abril de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:BF081D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 058/2013 -GAPM.

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixar o prazo de cessão do servidor público efetivo PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA, guarda municipal, registrado sob a matrícula nº 477, ao Poder Judiciário Estadual, cedido através da Portaria 037 de 22 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. O servidor ficará a disposição do Tribunal de Justiça Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum Desembargador Wilson Dantas, na Comarca de Upanema, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Upanema/RN, em 26 de abril de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F9D9B5B9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA REGULAMENTAR N. 001, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

REGULAMENTA O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, senhor **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloartigo 76, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO que todo gestor público deve usar de todos os meios possível e legal para dar maior transparência em seus atos;

CONSIDERANDO que a transparência é um dever do gestor público e um direito da sociedade;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 167/2012, da Procuradoria da República, no sentido de adoção de medidas idôneas na execução do PDDE;

RESOLVE:

Art. – 1º Todo Gestor do **Caixa Escolar**, dos estabelecimentos de ensino do Município de Upanema, serão submetidos além das obrigações atribuídas pela Lei Federal e regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, as seguintes:

a) Prestação mensal das atividades de execução do PDDE, com suas receitas e despesas;
b) Destinar os recursos financeiros transferidos à conta específica do PDDE, somente para as despesas compatíveis com o objetivo do programa;
c) Fazer movimentação financeira na conta exclusiva do PDDE, somente pela emissão de cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, não sendo permitido o pagamento de despesas do PDDE por meio de cheque não nominal;
d) Somente permitindo de participar do processo de licitação empresa que apresente aptidão técnica e sejam do ramo de comercialização das mercadorias e materiais que pretenda adquirir;
e) Que todas as propostas de preço sejam assinadas e com as identificações do fornecedor legíveis, afim da não comprometer a lisura na pesquisa de preço;
f) Não liquidar despesas com recursos do PDDE com documentos fiscais que estejam com data limite para a emissão expirada;
g) Obedecer as normas regulamentares do PDDE, previstas no art. 10 da Resolução/CD/FNDE n. 2/2003, referente ao correto preenchimento das comprovantes fiscais.

Art. 2º - EstaPortaria Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 23 de abril de 2013.

Publique-se.
Intime-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B0F034B2

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ata da reunião extraordinária n° 3/2012 em 26 de julho de 2012

No dia 26 do mês de julho de dois mil e doze, com início às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo e Ação Social, localizada na Avenida 16 de setembro, s/n, ladeira do sol, com pauta: Deliberação sobre os critérios locais de priorização do "Programa Minha Casa Minha Vida". Deu inicio a reunião o Sr. Presidente Valmir Costa de Aquino que leu e explicou os artigos da Portaria n°61O de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre **os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV, conforme disposto a Lei n° 11.977, de 7 de julho de 2009**. Para fins de hierarquização e seleção da demanda serão observados critérios nacionais e locais, conforme segue: **Critérios nacionais** a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b),famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e c)famílias de que façam parte pessoas com deficiência. São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil. **Critérios Locais**, de forma a complementar os critérios nacionais, os municípios poderão estabelecer até três critérios locais para votação, devendo ser aprovados nesse conselho. Após esta leitura parcial da portaria, a assistente social do município **Iara** apresentou sugestão dos critérios locais destinados, à seleção dos beneficiários para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Habitação: 1. Famílias que se encontram em situação de rua e recebam acompanhamento sócio assistencial do município, 2. Residir no município pelo menos um ano, 3. Famílias com coabitação, logo em seguida o conselho analisou e aprovou por unanimidade. Na oportunidade o Sr. Presidente repassou que obrigatoriamente a ATA deve ser registrada em cartório em títulos e documentos com o critério já aprovado por este conselho, para publicação por meio de decreto. Nada mais havendo a tratar, Sr. Presidente encerrou a reunião eu Rita Roseane Martins da Costa secretária lavro a presente ata, que vai assinada pelo Sr.(a)Presidente e por mim, onde passo a anexar a relação dos conselheiros presentes.

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:86C0B7EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – PROCESSO Nº 038/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – PROCESSO Nº 038/2013.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios tipo cereais, carnes, frangos, frutas, verduras, padaria, laticínios e água, para suprir as necessidades das secretarias municipais, componentes da administração municipal da prefeitura municipal de Upanema/RN.
EMPRESAS VENCEDORAS:
1. LINS COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.796.153/0001-01
ASSINA PELA CONTRATADA: José Adrimari de Araújo
VALOR DO CONTRATO: R$ 560.675,00
2. JAIRO LUIZ DE CARVALHO COSTA – ME – CNPJ: 13.798.506/0001-30
ASSINA PELA CONTRATADA: Jairo Luiz de Carvalho Costa
VALOR DO CONTRATO: R$ 121.998,16
3. JEOVA SOBRAL DANTAS - ME – CNPJ: 24.206.500/0001-42
ASSINA PELA CONTRATADA: Jeová Sobral Dantas
VALOR DO CONTRATO: R$ 124.999,00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça (Prefeito)
VIGÊNCIA: 18/04/2013 a 17/04/2014
DATA DE ASSINATURA: 18/04/.2013.

Upanema-RN, em 29 de abril de 2013.

GEOMAR DOS SANTOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:19D04967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos, inscrito no CNPJ nº: 08.085.409/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Expedito Edilson Chimbinha Júnior, brasileiro Casado, RG: 449.368, CPF: 242.431.674-00 Endereço Rua Aristófanes Fernandes, 628, Bairro Prefeito Jaime Batista – Angicos/RN e o MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua João Salviano Sobrinho, nº: 45, Centro Fernando Pedroza/RN,CNPJ: 01.612.369/0001-18,representado por seu Prefeito Municipal, José Renato da Silva, FIRMA O PRESENTE TERMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo o intercâmbio de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O intercâmbio de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas dividas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

a) A cessão através do termo de cooperação se dará em números iguais;

b) Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste termo, bem como liberá-los para cursos e /ou licenças, sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SEVIDORES

Poderão as partes cederem servidores públicos para exercício em unidades diversas de locação de origem, observado:

I- Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o órgão público a que pertence;

II- Finalidade da cessão; e

III- Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de Cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor nomeado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste termo, a:

I- Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

II- Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

III- Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa.

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

I- Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos
servidores cedidos;

II- Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;

III- Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo cedente;

IV- No caso da nomeação dos servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

V- Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Angicos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão, para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e
prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

Poderão as partes renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90(noventa) dias para ultimação das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Angicos

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Testemunhas:

_____
CPF nº:

_____
CPF nº:

ANEXO I
SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CEDIDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN								
Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	Francisco Arildo Barros		Agente Administrativo	Nível Médio	Secretaria Municipal De Educação	Agente Administrativo	735,26	8.823,12
*Dados dos vencimentos referentes a janeiro de 2013								

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS CEDIDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN								
Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	Francimário de Souza Araújo	0252	Auxiliar De Secretaria	Nível Médio	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Secretaria	894,22	10.730,00
*Dados dos vencimentos referentes a janeiro de2013.								

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:F19E9099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PPSRP N° 007/2013 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de RiachueloRN, situada a Av. Getúlio Vargas, 36 – Centro – RiachueloRN. O município de RiachueloRN e a empresa vencedora **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS CNPJ: 140.779.142/0001-13** situada Rua Vicente Gomes da Rocha, 228 – N.S. Aparecida – São Paulo do Potengi inscrita no CNPJ: 40.779.142/0001-13**;** classificada no **Pregão Presencial SRP n° 007/2013**, resolvem fazer constar os preços dos itens no sistema de registro de preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pela autoridade competente, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA 01 - OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para eventual aquisição de Peças Automotivas, conforme especificações e exigências constantes no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2013.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de RiachueloRN, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2013.**

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 1 - TRATOR TF 6610								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA	
01	AUTOMATICO MTR PARTIDA	TF 6610	PC	01	74,76	74,76	ZM	
02	BENZO MTR PARTIDA	TF 6610	PC	01	37,38	37,38	ZEN	
03	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA	TF 6610	PC	01	88,11	88,11	UEDA	
04	BOMBA DAGUA	TF 6610	PC	01	230,51	230,51	SKF	
05	BOMBA OLEO MOTOR	TF 6610	PC	01	525,10	525,10	SCHADEK	
06	BUCHA BIELA MOTOR	TF 6610	PC	04	30,26	121,04	METAL LEVE	
07	BUCHA EIXO COMANDO MOTOR	TF 6610	PC	01	16,02	16,02	METAL LEVE	
08	BUCHA MTR PARTIDA	TF 6610	PC	02	3,38	6,76	KRUG	
09	CANO INJETOR 1° CILINDRO	TF 6610	PC	01	34,71	34,71	BOSCH	
10	CANO INJETOR 2° CILINDRO	TF 6610	PC	01	34,71	34,71	BOSCH	
11	CANO INJETOR 3° CILINDRO	TF 6610	PC	01	34,71	34,71	BOSCH	
12	CANO INJETOR 4° CILINDRO	TF 6610	PC	01	34,71	34,71	BOSCH	
13	CHAVE IGNICAO	TF 6610	PC	01	48,06	48,06	MARZU	
14	COLAR EMBREAGEM	TF 6610	PC	01	105,91	105,91	SKF	
15	CORREIA ALTERNADOR	TF 6610	PC	02	24,03	48,06	DAYCO	
16	DISCO EMBREAGEM	TF 6610	PC	01	346,21	346,21	SACHS	
17	ESTATOR ALTERNADOR	TF 6610	PC	01	110,36	110,36	ARIELO	
18	FILTRO COMBUSTIVEL	TF 6610	PC	04	8,54	34,16	TECFIL	
19	FILTRO DE AR PRIMARIO	TF 6610	PC	01	59,63	59,63	TECFIL	
20	FILTRO DE AR SECUNDARIO	TF 6610	PC	01	30,26	30,26	TECFIL	
21	FILTRO HIDRAULICO	TF 6610	PC	02	28,48	56,96	TECFIL	
22	FILTRO LUBRIFICANTE	TF 6610	PC	02	20,47	40,94	TECFIL	

23	GARFO MTR PARTIDA	TF 6610	PC	01	10,68	10,68	UNIFAP	
24	GAXETA BOMBA DAGUA	TF 6610	PC	01	24,03	24,03	URBA	
25	GUIA VALVULA ADM MOTOR	TF 6610	PC	04	10,68	42,72	METAL LEVE	
26	GUIA VALVULA ESCAPE MOTOR	TF 6610	PC	04	10,68	42,72	METAL LEVE	
27	INDUZIDO MTR PARTIDA	TF 6610	PC	01	168,21	168,21	INDUTEC	
28	JG ARRUELAS JUSTAGEM MTR PARTIDA	TF 6610	PC	01	10,68	10,68	METAL LEVE	
29	JG ARRULAS ECOSTO MOTOR	TF 6610	PC	01	41,83	41,83	G BUSCH	
30	JG BRONZE BIELA MOTOR	TF 6610	PC	01	113,92	113,92	METAL LEVE	
31	JG BRONZE CHUMAC MOTOR	TF 6610	PC	01	255,43	255,43	METAL LEVE	
32	JG ESCOVAS ALTERNADOR	TF 6610	PC	02	3,38	6,76	KRUG	
33	JG JUNTAS MOTOR	TF 6610	PC	01	176,22	176,22	SPAAL	
34	MANCAL DIANT ALTERNADOR	TF 6610	PC	01	69,42	69,42	ZEN	
35	MANCAL DIANT MTR PARTIDA	TF 6610	PC	01	75,65	75,65	ZEN	
36	MANCAL TRAS MTR PARTIDA	TF 6610	PC	01	20,47	20,47	ZEN	
37	MOLA COMANDO FREIO	TF 6610	PC	08	3,56	28,48	DIMARCAS	
38	MOLA RETORNO FREIO	TF 6610	PC	04	11,57	46,28	DIMARCAS	
39	PARAF FIXACAO SAPATA MTR PARTIDA	TF 6610	PC	04	3,56	14,24	G BUSCH	
40	PISTAO C/ ANEL MOTOR	TF 6610	PC	04	328,41	1.313,64	METAL LEVE	
41	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR	TF 6610	PC	01	11,57	11,57	UNIFAP	
42	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA	TF 6610	PC	01	21,36	21,36	UNIFAP	
43	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	TF 6610	PC	01	28,48	28,48	GAUSS	
44	REP CONEXAO BOBINA MTR PARTIDA	TF 6610	PC	01	10,68	10,68	G BUSCH	
45	REPARO BOMBA DIR HIDRAULICA	TF 6610	PC	01	31,15	31,15	FORD	
46	REPARO CAIXA DIRECAO	TF 6610	PC	01	31,15	31,15	FORD	
47	RETENTOR EIXO PILOTO	TF 6610	PC	01	26,70	26,70	SABO	
48	RETENTOR POLIA MOTOR	TF 6610	PC	01	26,70	26,70	SABO	
49	RETENTOR RODA DIANTEIRA	TF 6610	PC	02	16,91	33,82	SABO	
50	RETENTOR RODA TRASEIRA	TF 6610	PC	02	50,73	101,46	SABO	
51	RETENTOR TOMADA FORCA	TF 6610	PC	02	30,26	60,52	SABO	
52	RETENTOR VALVULA MOTOR	TF 6610	PC	01	79,21	79,21	SABO	
53	RETENTOR VOLANTE MOTOR	TF 6610	PC	01	40,05	40,05	SABO	
54	RETIFICADOR ALTERNADOR	TF 6610	PC	01	30,26	30,26	GAUSS	
55	ROLAM RODA DIANT EXTERNO	TF 6610	PC	02	43,61	87,22	SKF	
56	ROLAM RODA DIANT INTERNO	TF 6610	PC	02	61,41	122,82	SKF	
57	ROLAM RODA TRAS EXTERNO	TF 6610	PC	02	203,81	407,62	SKF	
58	ROLAM RODA TRAS INTERNO	TF 6610	PC	02	159,31	318,62	SKF	
59	ROLAMENTO DIANT ALTERNADOR	TF 6610	PC	01	11,57	11,57	SKF	
60	ROLAMENTO TRAS ALTERNADOR	TF 6610	PC	02	12,46	24,92	SKF	
61	ROTOR ALTERNADOR	TF 6610	PC	01	139,73	139,73	ARIELO	
62	VALVULA ADMISSAO MOTOR	TF 6610	PC	04	15,13	60,52	TRW	
63	VALVULA ALIVIO BOMBA OLEO	TF 6610	PC	01	47,17	47,17	SCHADEK	
64	VALVULA ESCAPE MOTOR	TF 6610	PC	04	22,25	89,00	TRW	
		TOTAL DO LOTE				**6.422,75**		

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 2 - TRATOR TF 4610

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA	
01	BENZO MTR PARTIDA	TF 4610	PC	01	37,38	37,38	ZEN	
02	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA	TF 4610	PC	01	88,11	88,11	UEDA	
03	BOMBA DAGUA	TF 4610	PC	01	230,51	230,51	SKF	
04	BOMBA OLEO MOTOR	TF 4610	PC	01	525,10	525,10	SCHADEK	
05	BUCHA MTR PARTIDA	TF 4610	PC	04	3,38	13,52	KRUG	
06	CANO INJETOR 1° CILINDRO	TF 4610	PC	01	34,71	34,71	BOSCH	
07	CANO INJETOR 2° CILINDRO	TF 4610	PC	01	34,71	34,71	BOSCH	
08	CANO INJETOR 3° CILINDRO	TF 4610	PC	01	34,71	34,71	BOSCH	
09	CHAVE IGNICAO	TF 4610	PC	01	48,06	48,06	MARZU	
10	COLAR EMBREAGEM	TF 4610	PC	01	105,91	105,91	SKF	
11	COLMEIA RADIADOR COBRE 3 TUBOS	TF 4610	PC	01	587,40	587,40	VISCONDE	
12	CORREIA ALTERNADOR	TF 4610	PC	02	24,03	48,06	DAYCO	
13	DISCO EMBREAGEM	TF 4610	PC	01	301,71	301,71	SACHS	
14	ESTATOR ALTERNADOR	TF 4610	PC	01	110,36	110,36	ARIELO	
15	FILTRO COMBUSTIVEL	TF 4610	PC	04	8,54	34,16	TECFIL	
16	FILTRO DE AR PRIMARIO	TF 4610	PC	02	59,63	119,26	TECFIL	
17	FILTRO DE AR SECUNDARIO	TF 4610	PC	02	30,26	60,52	TECFIL	
18	FILTRO HIDRAULICO	TF 4610	PC	06	28,48	170,88	TECFIL	
19	FILTRO LUBRIFICANTE	TF 4610	PC	02	20,47	40,94	TECFIL	
20	GARFO MTR PARTIDA	TF 4610	PC	01	10,68	10,68	UNIFAP	
21	GAXETA BOMBA DAGUA	TF 4610	PC	01	24,03	24,03	URBA	
22	INDUZIDO MTR PARTIDA	TF 4610	PC	01	168,21	168,21	ARIELO	
23	JG ARRUELAS JUSTAGEM MTR PARTIDA	TF 4610	PC	01	10,68	10,68	G BUSCH	
24	JG ESCOVAS ALTERNADOR	TF 4610	PC	02	3,38	6,76	KRUG	
25	MANCAL DIANT ALTERNADOR	TF 4610	PC	01	70,31	70,31	ZEN	
26	MANCAL DIANT MTR PARTIDA	TF 4610	PC	01	87,22	87,22	ZEN	
27	MANCAL TRAS MTR PARTIDA	TF 4610	PC	01	21,36	21,36	ZEN	
28	PARAF FIXACAO SAPATA MTR PARTIDA	TF 4610	PC	08	3,38	27,04	G BUSCH	
29	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR	TF 4610	PC	01	11,57	11,57	UNIFAP	
30	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA	TF 4610	PC	01	21,36	21,36	UNIFAP	
31	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	TF 4610	PC	01	28,48	28,48	GAUSS	
32	REP CONEXAO BOBINA MTR PARTIDA	TF 4610	PC	01	10,68	10,68	G BUSCH	
33	REPARO BOMBA DIR HIDRAULICA	TF 4610	PC	01	31,15	31,15	FORD	
34	REPARO CAIXA DIRECAO	TF 4610	PC	01	31,15	31,15	FORD	
35	RETENTOR EIXO PILOTO	TF 4610	PC	01	26,70	26,70	SABO	
36	RETENTOR POLIA MOTOR	TF 4610	PC	01	26,70	26,70	SABO	
37	RETENTOR RODA DIANTEIRA	TF 4610	PC	02	15,13	30,26	SABO	
38	RETENTOR RODA TRASEIRA	TF 4610	PC	02	48,95	97,90	SABO	
39	RETENTOR TOMADA FORCA	TF 4610	PC	01	30,26	30,26	SABO	
40	RETIFICADOR ALTERNADOR	TF 4610	PC	02	30,26	60,52	SABO	
41	ROLAM RODA DIANT EXTERNO	TF 4610	PC	02	43,61	87,22	SKF	
42	ROLAM RODA DIANT INTERNO	TF 4610	PC	02	30,26	60,52	SKF	
43	ROLAM RODA TRAS EXTERNO	TF 4610	PC	02	123,71	247,42	SKF	
44	ROLAM RODA TRAS INTERNO	TF 4610	PC	02	137,95	275,90	SKF	
45	ROLAMENTO DIANT ALTERNADOR	TF 4610	PC	02	11,57	23,14	SKF	
46	ROLAMENTO TRAS ALTERNADOR	TF 4610	PC	02	12,46	24,92	SKF	
47	ROTOR ALTERNADOR	TF 4610	PC	01	139,73	139,73	ARIELO	
		TOTAL DO LOTE				**4.317,88**		

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 3 - TRATOR NEW HOLLAND

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA
01	BOMBA DAGUA	N H TL75	PC	01	342,65	342,65	SKF
02	COLAR EMBREAGEM	N H TL75	PC	01	111,25	111,25	SKF
03	CORREIA ALTERNADOR	N H TL75	PC	01	34,71	34,71	DAYCO
04	DISCO EMBREAGEM	N H TL75	PC	01	346,21	346,21	SACHS
05	FILTRO COMBUSTIVEL	N H TL75	PC	06	40,05	240,30	TECFIL
06	FILTRO DE AR PRIMARIO	N H TL75	PC	02	69,42	138,84	TECFIL
07	FILTRO DE AR SECUNDARIO	N H TL75	PC	02	48,95	97,90	TECFIL
08	FILTRO DIRECAO HIDRAULICA	N H TL75	PC	02	33,82	67,64	TECFIL
09	FILTRO HIDRAULICO	N H TL75	PC	02	168,21	336,42	TECFIL
10	FILTRO LUBRIFICANTE	N H TL75	PC	06	49,84	299,04	TECFIL
11	PLATO EMBREAGEM	N H TL75	PC	01	613,21	613,21	SACHS
12	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA	N H TL75	PC	01	21,36	21,36	UNIFAP
13	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	N H TL75	PC	01	61,41	61,41	GAUSS
14	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	N H TL75	PC	01	301,71	301,71	SKF
		TOTAL DO LOTE				**3.012,65**	

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 4 - TRATOR T J DEERE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA
01	ARRUELA ENCOSTO SATELITE	T J DEERE	PC	04	6,23	24,92	J DEERE
02	AUTOMATICO MTR PARTIDA	T J DEERE	PC	01	137,95	137,95	ZM
03	BENZO MTR PARTIDA	T J DEERE	PC	01	114,81	114,81	ZEN
04	BUCHA MTR PARTIDA (JG 6PCS)	T J DEERE	PC	01	38,27	38,27	J DEERE
05	COLAR EMBREAGEM	T J DEERE	PC	01	239,41	239,41	SKF
06	CREMALHEIRA VOLANTE	T J DEERE	PC	01	495,73	495,73	J DEERE
07	ENGRENAGEM PLANET DIFERENCIAL	T J DEERE	PC	04	230,51	922,04	J DEERE
08	ENGRENAGEM SATELITE DIFERENCIAL	T J DEERE	PC	04	120,15	480,60	J DEERE
09	FILTRO AR (PRIMARIO)	T J DEERE	PC	02	69,42	138,84	TECFIL
10	FILTRO AR (SECUNDARIO)	T J DEERE	PC	02	48,95	97,90	TECFIL
11	FILTRO COMBUSTIVEL	T J DEERE	PC	05	120,15	600,75	TECFIL
12	FILTRO HIDRAULICO	T J DEERE	PC	02	119,26	238,52	TECFIL
13	INDUZIDO MTR PARTIDA	T J DEERE	PC	01	342,65	342,65	INDUTEC
14	MANCAL MTR PARTIDA (LD COLETOR)	T J DEERE	PC	01	198,47	198,47	ZEN
15	PINO SATELITE DIFERENCIAL	T J DEERE	PC	01	115,70	115,70	J DEERE
16	PLANETARIO MTR PARTIDA	T J DEERE	PC	01	123,71	123,71	J DEERE
17	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA	T J DEERE	PC	01	59,63	59,63	UNIFAP
18	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	T J DEERE	PC	02	164,65	329,30	BOSCH
		TOTAL DO LOTE				**4.699,20**	

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 5 - UNO MILLE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA
01	AUTOMATICO MTR PARTIDA	UNO	PC	02	69,42	138,84	ZM
02	BARRA DIRECAO AXIAL	UNO	PC	04	59,63	238,52	TRW
03	BASE CAIXA MARCHA	UNO	PC	02	43,61	87,22	MOBENSANI
04	BASE MOTOR	UNO	PC	02	24,92	49,84	MOBENSANI
05	BENZO MTR PARTIDA	UNO	PC	02	31,15	62,30	ZEN
06	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	UNO	PC	04	177,11	708,44	MAGNETI MARELLI
07	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA	UNO	PC	02	60,52	121,04	UEDA
08	BOBINA IGNICAO PLASTICA	UNO	PC	02	87,22	174,44	BOSCH
09	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL	UNO	PC	02	265,22	530,44	BOSCH
10	BOMBA DAGUA	UNO	PC	01	111,25	111,25	URBA
11	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS	UNO	PC	16	9,79	156,64	AXIOS
12	BUCHA MTR PARTIDA	UNO	PC	04	1,96	7,84	KRUG
13	CABO ACELERADOR	UNO	PC	01	24,92	24,92	EFRARI
14	CABO EMBREAGEM	UNO	PC	02	39,16	78,32	EFRARI
15	CABO FREIO TRASEIRO	UNO	PC	01	46,28	46,28	EFRARI
16	CABO VELOCIMETRO	UNO	PC	02	28,48	56,96	EFRARI
17	CILINDRO RODA TRASEIRO	UNO	PC	02	22,25	44,50	ATE
18	CONJUNTO ATUADOR (MOTOR PASSO)	UNO	PC	01	105,91	105,91	MAGNETI MARELLI
19	CORREIA ALTERNADOR	UNO	PC	02	24,03	48,06	DAYCO
20	CORREIA DENTADA	UNO	PC	01	42,72	42,72	DAYCO
21	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNO	PC	04	16,91	67,64	MOBENSANI
22	CUBO RODA DIANTEIRA	UNO	PC	02	43,61	87,22	DS
23	CUBO RODA TRASEIRA	UNO	PC	02	43,61	87,22	DS
24	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNO	PC	04	28,48	113,92	VARGA
25	ESTATOR ALTERNADOR	UNO	PC	01	132,61	132,61	ARIELO
26	FILTRO AR	UNO	PC	04	14,24	56,96	TECFIL
27	FILTRO COMBUSTIVEL	UNO	PC	06	13,35	80,10	TECFIL
28	FILTRO LUBRIFICANTE	UNO	PC	08	13,35	106,80	TECFIL
29	GARFO MTR PARTIDA	UNO	PC	02	8,90	17,80	UNIFAP
30	INDUZIDO MTR PARTIDA	UNO	PC	01	86,33	86,33	ARIELO
31	INTERRUP PRESSAO OLEO	UNO	PC	02	9,79	19,58	MARFLEX
32	INTERRUP VENTILADOR RADIADOR	UNO	PC	02	49,84	99,68	WAHLER
33	JG CABOS VELAS	UNO	PC	02	87,22	174,44	NGK
34	JUNTA CABECOTE	UNO	PC	02	28,48	56,96	SPAAL
35	JUNTA SAIDA ESCAPE	UNO	PC	02	4,90	9,80	SPAAL
36	JUNTA TAMPA VALVULAS	UNO	PC	02	16,02	32,04	SPAAL
37	KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO	UNO	PC	04	10,68	42,72	KIT E CIA
38	KIT EMBREAGEM 180MM	UNO	PC	01	213,60	213,60	SACHS
39	KIT EXTERNO ESTAB DIANTEIRO	UNO	PC	04	6,94	27,76	KIT E CIA
40	KIT INTERNO ESTAB DIANTEIRO	UNO	PC	04	4,01	16,04	KIT E CIA
41	KIT REP JUNTA HOMOC LADO CAMBIO	UNO	PC	04	14,24	56,96	SPICER
42	KIT REP JUNTA HOMOC LADO RODA	UNO	PC	04	10,68	42,72	SPICER
43	KIT REPARO INJECAO ELETRONICA	UNO	PC	02	12,46	24,92	KRATER
44	LAMPADA FAROL BIODO	UNO	PC	04	9,79	39,16	OSRAN
45	LAMPADA PISCA / RE 1 POLO	UNO	PC	10	0,89	8,90	VTO
46	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS	UNO	PC	10	0,89	8,90	VTO
47	LONA FREIO TRASEIRO	UNO	PC	02	9,79	19,58	FRASLE
48	MANCAL DIANT MTR PARTIDA	UNO	PC	01	69,42	69,42	ZEN
49	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNO	PC	02	69,42	138,84	GATES
50	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNO	PC	02	25,81	51,62	GATES

51	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNO	PC	02	8,90	17,80	LUCIFLEX	
52	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNO	PC	02	8,90	17,80	LUCIFLEX	
53	MECANISMO VIDRO DIANT DIREITO	UNO	PC	01	48,95	48,95	UNIVERSAL	
54	MECANISMO VIDRO DIANT ESQUERDO	UNO	PC	01	48,95	48,95	UNIVERSAL	
55	MECANISMO VIDRO TRAS DIREITO	UNO	PC	01	48,95	48,95	UNIVERSAL	
56	MECANISMO VIDRO TRAS ESQUERDO	UNO	PC	01	48,95	48,95	UNIVERSAL	
57	MOLA ESPIRAL SUSPENCAO DIANT	UNO	PC	02	68,53	137,06	COFAP	
58	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UNO	PC	01	195,80	195,80	BOSCH	
59	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (UND)	UNO	PC	02	10,68	21,36	VTO	
60	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UNO	PC	02	30,26	60,52	LONAFLEX	
61	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR / ESQ	UNO	PC	04	28,48	113,92	NAKATA	
62	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA	UNO	PC	02	21,36	42,72	UNIFAP	
63	RADIADOR ALUMINIO C/ VASO	UNO	PC	01	137,95	137,95	VISCONDE	
64	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UNO	PC	01	105,91	105,91	BOSCH	
65	RELE PISCA 3 PINOS	UNO	PC	02	9,79	19,58	DNI	
66	REP PINCA FREIO DIANTEIRA	UNO	PC	04	13,35	53,40	CONTROIL	
67	RETIFICADOR ALTERNADOR	UNO	PC	01	79,21	79,21	GAUSS	
68	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNO	PC	02	70,31	140,62	SKF	
69	ROTOR ALTERNADOR	UNO	PC	01	113,03	113,03	BOSCH	
70	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UNO	PC	01	79,21	79,21	MAGNETI MARELLI	
71	SENSOR TEMPERATURA	UNO	PC	01	69,42	69,42	IGUACU	
72	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNO	PC	01	87,22	87,22	MASTRA	
73	SILENCIOSO TRASEIRO	UNO	PC	01	97,90	97,90	MASTRA	
74	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNO	PC	02	48,06	96,12	VARGA	
75	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNO	PC	02	40,05	80,10	SKF	
76	TENSOR CORREIA DENTADA	UNO	PC	02	57,85	115,70	SKF	
77	TERMINAL DIRECAO	UNO	PC	02	39,16	78,32	NAKATA	
78	TUBO REFRIGERACAO MOTOR	UNO	PC	02	37,38	74,76	GRAZZIMETAL	
79	VALVULA ADMISSAO MOTOR	UNO	PC	04	21,36	85,44	TRW	
80	VALVULA ESCAPE MOTOR	UNO	PC	04	24,92	99,68	TRW	
81	VELA IGNICAO (JG 4)	UNO	PC	02	66,75	133,50	NGK	
		TOTAL DO LOTE				**7.374,57**		

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 6 - ONIBUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA	
01	ABRACADEIRA FX MOLAS DIANT	ONIBUS	PC	04	16,91	67,64	AESA	
02	ABRACADEIRA FX MOLAS TRAS	ONIBUS	PC	04	38,27	153,08	AESA	
03	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	ONIBUS	PC	04	48,06	192,24	GRAMOLA	
04	ALGEMA MOLA TRASEIRA	ONIBUS	PC	04	74,76	299,04	GRAMOLA	
05	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ONIBUS	PC	02	166,43	332,86	COFAP	
06	ANEL CUBO TRASEIRO	ONIBUS	PC	02	25,81	51,62	PEX	
07	ARANHA TRAVA CUBO TRASEIRO	ONIBUS	PC	08	4,01	32,08	IRMA	
08	ARRUELA DIFERENCIAL	ONIBUS	PC	01	49,84	49,84	TIPH	
09	ARRUELA ENCOSTO CUBO DIANTEIRO	ONIBUS	PC	04	4,45	17,80	IRMA	
10	ARRUELA LISA PARAF RODA	ONIBUS	PC	20	1,96	39,20	RODAFUSO	
11	ARRUELA PRESSAO PARAF RODA	ONIBUS	PC	20	1,96	39,20	RODAFUSO	
12	AUTOMATICO MTR PARTIDA	ONIBUS	PC	02	79,21	158,42	ZM	
13	BARRA DIRECAO CENTRAL LONGA	ONIBUS	PC	01	337,31	337,31	NAKATA	
14	BASE MOTOR (DIANT)	ONIBUS	PC	02	69,42	138,84	MOBENSANI	
15	BASE RADIADOR (CARRETEL)	ONIBUS	PC	04	14,24	56,96	MOBENSANI	
16	BATEDOR BALANCIM	ONIBUS	PC	04	34,71	138,84	GRAMOLA	
17	BENZO MTR PARTIDA	ONIBUS	PC	02	48,95	97,90	ZEN	
18	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA	ONIBUS	PC	01	105,91	105,91	UEDA	
19	BUCHA MTR PARTIDA	ONIBUS	PC	06	4,01	24,06	KRUG	
20	BUCHA SUPORTE ALTERNADOR	ONIBUS	PC	05	6,85	34,25	MOBENSANI	
21	CABO VELOCIMETRO	ONIBUS	PC	01	29,37	29,37	EFRARI	
22	CANO INJETOR 1° CILINDRO	ONIBUS	PC	01	50,73	50,73	BOSCH	
23	CANO INJETOR 2° CILINDRO	ONIBUS	PC	01	50,73	50,73	BOSCH	
24	CANO INJETOR 3° CILINDRO	ONIBUS	PC	01	50,73	50,73	BOSCH	
25	CANO INJETOR 4° CILINDRO	ONIBUS	PC	01	50,73	50,73	BOSCH	
26	CANO INJETOR 5° CILINDRO	ONIBUS	PC	01	50,73	50,73	BOSCH	
27	CANO INJETOR 6° CILINDRO	ONIBUS	PC	01	50,73	50,73	BOSCH	
28	CANO INTERMEDIARIO ESCAPE	ONIBUS	PC	01	34,71	34,71	MASTRA	
29	CANO RETORNO FILTRO	ONIBUS	PC	01	29,37	29,37	PEX	
30	CANO SAIDA MOTOR	ONIBUS	PC	01	69,42	69,42	MASTRA	
31	CANO TERMINAL ESCAPE	ONIBUS	PC	01	57,85	57,85	MASTRA	
32	CARCACA EMBREAGEM	ONIBUS	PC	01	524,21	524,21	OMIELAM	
33	CHAVE LUZ	ONIBUS	PC	01	24,92	24,92	MARILIA	
34	CHAVE SETA	ONIBUS	PC	01	48,95	48,95	MARILIA	
35	CILINDRO MESTRE FREIO	ONIBUS	PC	01	347,10	347,10	VARGA	
36	CILINDRO RODA DIANTEIRO	ONIBUS	PC	02	87,22	174,44	BOSCH	
37	CILINDRO RODA TRASEIRO	ONIBUS	PC	02	87,22	174,44	BOSCH	
38	CONJ PARAF RODA DIANT DIR/ESQ	ONIBUS	PC	20	13,35	267,00	RODAFUSO	
39	CONJ PARAF RODA TRAS DIR/ESQ	ONIBUS	PC	20	15,13	302,60	RODAFUSO	
40	CORREIA ALTERNADOR	ONIBUS	PC	02	22,25	44,50	DAYCO	
41	CRUZETA DIFERENCIAL	ONIBUS	PC	01	176,22	176,22	TIPH	
42	CUBO RODA TRASEIRA	ONIBUS	PC	01	258,10	258,10	FRUM	
43	DISCO EMBREAGEM	ONIBUS	PC	01	257,21	257,21	SACHS	
44	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	ONIBUS	PC	01	324,85	324,85	FABRACO	
45	ENGRENAGEM PLANET DIFERENCIAL	ONIBUS	PC	02	173,55	347,10	TIPH	
46	ENGRENAGEM SATELITE DIFERENCIAL	ONIBUS	PC	04	93,45	373,80	TIPH	
47	ESTATOR ALTERNADOR	ONIBUS	PC	01	105,91	105,91	ARIELO	
48	GARFO EMBREAGEM	ONIBUS	PC	01	59,63	59,63	SEATCAR	
49	GARFO MTR PARTIDA	ONIBUS	PC	01	10,68	10,68	UNIFAP	
50	GUIA GRAMPO FX MOLAS TRASEIRO	ONIBUS	PC	04	33,82	135,28	GRAMOLA	
51	HELICE MOTOR 6 PAS	ONIBUS	PC	01	61,41	61,41	MODEFER	
52	INDUZIDO MTR PARTIDA	ONIBUS	PC	01	227,84	227,84	BOSCH	
53	INTERRUP PRESSAO OLEO	ONIBUS	PC	02	10,68	21,36	MARFLEX	
54	JUNTA CARTER	ONIBUS	PC	02	22,25	44,50	SPAAL	
55	LONA FREIO DIANT / TRAS	ONIBUS	PC	02	198,47	396,94	FRASLE	
56	LUVA TRANSMISSAO	ONIBUS	PC	01	188,68	188,68	SPICER	
57	MANCAL MTR PARTIDA (LD COLETOR)	ONIBUS	PC	01	104,13	104,13	ZEN	
58	PINO CILINDRO RODA DIANT/TRAS	ONIBUS	PC	08	7,12	56,96	UNIVERSAL	
59	PLATO EMBREAGEM	ONIBUS	PC	01	618,55	618,55	SACHS	
60	PONTEIRA TRANSMISSAO	ONIBUS	PC	01	199,36	199,36	SPICER	

61	PORCA PARAFUSO RODA DIANT/TRAS	ONIBUS	PC	20	5,87	117,40	RODAFUSO	
62	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR	ONIBUS	PC	02	10,68	21,36	UNIFAP	
63	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA	ONIBUS	PC	02	21,36	42,72	UNIFAP	
64	PRISIONEIRO CUBO TRAS	ONIBUS	PC	32	6,05	193,60	RODAFUSO	
65	REGULADOR EMBREAGEM COMPLETO	ONIBUS	PC	02	28,48	56,96	GAUSS	
66	REGULADOR FREIO TRASEIRO	ONIBUS	PC	04	21,36	85,44	DIMARCAS	
67	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	ONIBUS	PC	01	28,48	28,48	GAUSS	
68	REPARO TRAMB CAMBIO	ONIBUS	PC	02	15,13	30,26	PEX	
69	RETENTOR EIXO PILOTO	ONIBUS	PC	02	10,68	21,36	SABO	
70	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	ONIBUS	PC	02	31,15	62,30	SABO	
71	RETENTOR POLIA MOTOR	ONIBUS	PC	02	48,06	96,12	SABO	
72	RETENTOR RODA DIANTEIRA	ONIBUS	PC	04	15,13	60,52	SABO	
73	RETENTOR RODA TRASEIRA	ONIBUS	PC	04	17,80	71,20	SABO	
74	RETIFICADOR ALTERNADOR	ONIBUS	PC	01	61,41	61,41	GAUSS	
75	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO	ONIBUS	PC	04	43,61	174,44	SABO	
76	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	ONIBUS	PC	02	79,21	158,42	SKF	
77	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	ONIBUS	PC	02	212,71	425,42	SKF	
78	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	ONIBUS	PC	02	123,71	247,42	SKF	
79	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	ONIBUS	PC	02	139,73	279,46	SKF	
80	ROTOR ALTERNADOR	ONIBUS	PC	01	176,22	176,22	ARIELO	
81	SAPATA FREIO DIANT / TRAS	ONIBUS	PC	04	69,42	277,68	LUSAR	
82	SEMI EIXO TRASEIRO	ONIBUS	PC	02	346,21	692,42	UDEX	
		TOTAL DO LOTE				**12.149,47**		

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 7 - CAMINHÃO F14000

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA	
01	ABRACADEIRA FX MOLAS TRAS	F14000	PC	04	48,06	192,24	AESA	
02	ALGEMA MOLA TRASEIRA	F14000	PC	04	33,82	135,28	GRAMOLA	
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	F14000	PC	02	159,31	318,62	COFAP	
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	F14000	PC	02	111,25	222,50	COFAP	
05	ANEL SINCRONIZADOR 2A.	F14000	PC	02	79,21	158,42	EATON	
06	ANEL SINCRONIZADOR 3A. / 4A.	F14000	PC	02	74,76	149,52	EATON	
07	ANEL SINCRONIZADOR 5A.	F14000	PC	02	76,54	153,08	EATON	
08	ARRUELA BI PARTIDA CX MARCHA	F14000	PC	02	42,72	85,44	FLAUSS	
09	ARRUELA DIFERENCIAL	F14000	PC	02	69,42	138,84	UDEX	
10	ARRUELA TRAVA PORCA CAPA	F14000	PC	20	4,45	89,00	UDEX	
11	BARRA DIRECAO CENTRAL LONGA	F14000	PC	01	324,85	324,85	NAKATA	
12	BASE CABINE DIANT / TRAS	F14000	PC	02	159,31	318,62	MOBENSANI	
13	BASE CAIXA MARCHA	F14000	PC	02	48,06	96,12	MOBENSANI	
14	BASE MOTOR (DIANT)	F14000	PC	02	65,86	131,72	MOBENSANI	
15	BASE MOTOR (TRAS)	F14000	PC	02	60,52	121,04	MOBENSANI	
16	BATEDOR BALANCIM	F14000	PC	04	48,06	192,24	GRAMOLA	
17	BATERIA 150AH	F14000	PC	01	444,11	444,11	AJAX	
18	BENZO MTR PARTIDA	F14000	PC	02	70,31	140,62	ZEN	
19	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	F14000	PC	01	175,33	175,33	INDEBRAS	
20	BOMBA DAGUA	F14000	PC	01	111,25	111,25	SKF	
21	BOMBA OLEO MOTOR	F14000	PC	01	283,91	283,91	SCHADEK	
22	BOMBA TRASNFERENCIA	F14000	PC	02	195,80	391,60	BROSOL	
23	BORRACHA PORTA	F14000	PC	02	87,22	174,44	AUTOTRAVI	
24	BRACO SETOR	F14000	PC	02	128,16	256,32	TRW	
25	BRONZE BIELA MOTOR	F14000	PC	06	29,37	176,22	METAL LEVE	
26	BRONZE CHUMACEIRA MOTOR	F14000	PC	06	34,71	208,26	METAL LEVE	
27	BRONZE MANCAL MOTOR	F14000	PC	01	59,63	59,63	METAL LEVE	
28	BUCHA AMORT DIANT INF	F14000	PC	08	4,45	35,60	MOBENSANI	
29	BUCHA AMORT TRAS INF	F14000	PC	08	4,45	35,60	MOBENSANI	
30	BUCHA BRACO SUSP DIANTEIRA	F14000	PC	04	8,90	35,60	MOBENSANI	
31	BUCHA PEDAL FREIO EMBREAGEM	F14000	PC	02	8,81	17,62	PEX	
32	BUCHA TIRANTE SUSP DIANTEIRA	F14000	PC	08	8,81	70,48	MOBENSANI	
33	CABO ACELERADOR	F14000	PC	02	37,38	74,76	EFRARI	
34	CABO ESTRANGULADOR	F14000	PC	02	83,66	167,32	EFRARI	
35	CABO FREIO (DIANT)	F14000	PC	02	39,16	78,32	EFRARI	
36	CABO FREIO (INTERM)	F14000	PC	02	13,35	26,70	EFRARI	
37	CABO FREIO (TRAS)	F14000	PC	02	31,15	62,30	EFRARI	
38	CABO VELOCIMETRO	F14000	PC	02	34,71	69,42	EFRARI	
39	CALHA PORTA COMPLETA	F14000	PC	01	69,42	69,42	AUTOTRAVI	
40	CANO INJETOR 1° CILINDRO	F14000	PC	02	40,05	80,10	BOSCH	
41	CANO INJETOR 2° CILINDRO	F14000	PC	02	40,05	80,10	BOSCH	
42	CANO INJETOR 3° CILINDRO	F14000	PC	02	40,05	80,10	BOSCH	
43	CANO INJETOR 4° CILINDRO	F14000	PC	02	40,05	80,10	BOSCH	
44	CANO SAIDA MOTOR	F14000	PC	01	122,82	122,82	MASTRA	
45	CANO TERMINAL ESCAPE	F14000	PC	02	57,85	115,70	MASTRA	
46	CHAVE RODA COM CABO	F14000	PC	01	97,90	97,90	CESTARI	
47	CHAVE SETA	F14000	PC	01	48,95	48,95	MARILIA	
48	CINTA TANQUE COMBUTIVEL	F14000	PC	02	30,26	60,52	PEX	
49	COLMEIA RADIADOR	F14000	PC	01	872,20	872,20	VISCONDE	
50	CONEXAO FREIO CAPA 4 SAIDAS	F14000	PC	02	15,93	31,86	DIMETIC	
51	CONJ COLUNA SEM FIM CX DIRECAO	F14000	PC	01	199,36	199,36	TRW	
52	CONJ PARAF RODA DIANT DIR/ESQ	F14000	PC	30	20,47	614,10	RODAFUSO	
53	CONJ PARAF RODA TRAS DIR/ESQ	F14000	PC	30	20,47	614,10	RODAFUSO	
54	CORREIA ALTERNADOR	F14000	PC	04	22,25	89,00	DAYCO	
55	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA	F14000	PC	02	19,58	39,16	DAYCO	
56	CRUZETA TRANSMISSAO	F14000	PC	04	65,86	263,44	TIPH	
57	DISCO EMBREAGEM	F14000	PC	01	283,91	283,91	SACHS	
58	DOBRADICA CAPO DIANTEIRO	F14000	PC	02	137,06	274,12	UNIVERSAL	
59	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	F14000	PC	01	221,61	221,61	FABRACO	
60	FILTRO AR	F14000	PC	02	59,63	119,26	TECFIL	
61	FILTRO AR SECUNDARIO	F14000	PC	02	30,26	60,52	TECFIL	
62	FILTRO COMBUSTIVEL BOSCH 1/2LT	F14000	PC	06	7,83	46,98	TECFIL	
63	FILTRO LUBRIFICANTE	F14000	PC	06	28,48	170,88	TECFIL	
64	JG JUNTAS MOTOR COM RETENTOR	F14000	PC	01	257,21	257,21	SPAAL	
65	JUNTA CARTER	F14000	PC	02	26,70	53,40	SPAAL	
66	KIT MOTOR COMPLETO	F14000	PC	06	275,01	1.650,06	METAL LEVE	
67	LONA FREIO TRASEIRO	F14000	PC	02	372,91	745,82	FRASLE	
68	LUVA EIXO PILOTO	F14000	PC	01	102,35	102,35	TRIADE	
69	LUVA PINHAO DIFERENCIAL	F14000	PC	01	209,15	209,15	SPICER	
70	MANGOTE CAVALETE	F14000	PC	06	3,56	21,36	GATES	
71	MANGOTE FILTRO AR	F14000	PC	01	43,61	43,61	PEX	
72	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	F14000	PC	02	61,41	122,82	GATES	
73	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	F14000	PC	02	19,58	39,16	GATES	

74	MECANISMO VIDRO	F14000	PC	02	48,95	97,90	UNIVERSAL	
75	MOLA 2A. FX MOLAS TRASEIRO	F14000	PC	02	168,21	336,42	TABULEIRO	
76	MOLA MESTRE FX MOLAS TRASEIRO	F14000	PC	02	168,21	336,42	TABULEIRO	
77	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PAR)	F14000	PC	04	14,24	56,96	AVX	
78	PONTEIRA TRANSMISSAO	F14000	PC	01	257,21	257,21	SPICER	
79	PORCA PARAFUSO RODA DIANT/TRAS	F14000	PC	20	5,87	117,40	RODAFUSO	
80	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR	F14000	PC	02	10,68	21,36	UNIFAP	
81	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA	F14000	PC	02	21,36	42,72	UNIFAP	
82	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	F14000	PC	02	61,41	122,82	GAUSS	
83	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	F14000	PC	02	33,82	67,64	SABO	
84	RETENTOR RODA DIANTEIRA	F14000	PC	04	28,48	113,92	SABO	
85	RETENTOR RODA TRASEIRA	F14000	PC	04	34,71	138,84	SABO	
86	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	F14000	PC	04	52,51	210,04	SKF	
87	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	F14000	PC	04	226,95	907,80	SKF	
88	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	F14000	PC	04	247,42	989,68	SKF	
89	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	F14000	PC	04	265,22	1.060,88	SKF	
90	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	F14000	PC	01	102,35	102,35	MASTRA	
91	SUPORTE FX MOLAS TRASEIRO	F14000	PC	04	52,51	210,04	GRAMOLA	
		TOTAL DO LOTE				**19.094,49**		

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 8 - FIORINO 2002

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA	
01	AUTOMATICO MTR PARTIDA	FIO 2002	PC	01	70,31	70,31	ZM	
02	BARRA DIRECAO AXIAL	FIO 2002	PC	02	40,05	80,10	TRW	
03	BASE CAIXA MARCHA	FIO 2002	PC	01	24,92	24,92	MOBENSANI	
04	BASE MOTOR	FIO 2002	PC	01	24,92	24,92	MOBENSANI	
05	BENZO MTR PARTIDA	FIO 2002	PC	01	28,48	28,48	ZEN	
06	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA	FIO 2002	PC	01	59,63	59,63	UEDA	
07	BOBINA IGNICAO PLASTICA	FIO 2002	PC	02	87,22	174,44	BOSCH	
08	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL	FIO 2002	PC	01	265,22	265,22	BOSCH	
09	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS	FIO 2002	PC	08	10,68	85,44	AXIOS	
10	BUCHA MTR PARTIDA	FIO 2002	PC	02	1,96	3,92	KRUG	
11	CABO ACELERADOR	FIO 2002	PC	01	21,36	21,36	EFRARI	
12	CABO EMBREAGEM	FIO 2002	PC	01	38,27	38,27	EFRARI	
13	CABO FREIO TRASEIRO	FIO 2002	PC	01	49,84	49,84	EFRARI	
14	CABO VELOCIMETRO	FIO 2002	PC	01	21,36	21,36	EFRARI	
15	CILINDRO RODA TRASEIRO	FIO 2002	PC	02	49,84	99,68	VARGA	
16	CORREIA ALTERNADOR	FIO 2002	PC	01	24,03	24,03	DAYCO	
17	CORREIA DENTADA	FIO 2002	PC	01	42,72	42,72	DAYCO	
18	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	FIO 2002	PC	02	16,91	33,82	MOBENSANI	
19	CUBO RODA TRASEIRA	FIO 2002	PC	02	51,62	103,24	DS	
20	DISCO FREIO DIANTEIRO	FIO 2002	PC	02	59,63	119,26	VARGA	
21	FILTRO AR	FIO 2002	PC	02	13,35	26,70	TECFIL	
22	FILTRO COMBUSTIVEL	FIO 2002	PC	04	13,35	53,40	TECFIL	
23	FILTRO LUBRIFICANTE	FIO 2002	PC	04	13,35	53,40	TECFIL	
24	GARFO MTR PARTIDA	FIO 2002	PC	01	9,79	9,79	UNIFAP	
25	INDUZIDO MTR PARTIDA	FIO 2002	PC	01	105,91	105,91	ARIELO	
26	INTERRUP PRESSAO OLEO	FIO 2002	PC	01	9,79	9,79	MARFLEX	
27	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	FIO 2002	PC	01	59,63	59,63	WAHLER	
28	JG CABOS VELAS	FIO 2002	PC	01	97,90	97,90	NGK	
29	JG JUNTAS DE MOTOR	FIO 2002	PC	01	149,52	149,52	SPAAL	
30	JUNTA CABECOTE	FIO 2002	PC	01	38,27	38,27	SPAAL	
31	JUNTA HOMOCINETICA	FIO 2002	PC	02	219,83	439,66	SPICER	
32	JUNTA SAIDA ESCAPE	FIO 2002	PC	01	4,90	4,90	SPAAL	
33	JUNTA TAMPA VALVULAS	FIO 2002	PC	01	16,91	16,91	SPAAL	
34	KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO	FIO 2002	PC	02	11,57	23,14	MOBENSANI	
35	KIT EMBREAGEM 180MM	FIO 2002	PC	01	239,41	239,41	SACHS	
36	KIT EXTERNO ESTAB DIANTEIRO	FIO 2002	PC	02	6,85	13,70	KIT E CIA	
37	KIT INTERNO ESTAB DIANTEIRO	FIO 2002	PC	02	4,01	8,02	KIT E CIA	
38	KIT REP JUNTA HOMOC LADO CAMBIO	FIO 2002	PC	02	14,24	28,48	SPICER	
39	KIT REP JUNTA HOMOC LADO RODA	FIO 2002	PC	02	11,57	23,14	SPICER	
40	KIT REPARO INJECAO ELETRONICA	FIO 2002	PC	01	11,57	11,57	KRATER	
41	LAMPADA FAROL BIODO	FIO 2002	PC	04	11,57	46,28	OSRAN	
42	LAMPADA PISCA / RE 1 POLO	FIO 2002	PC	06	0,89	5,34	VTO	
43	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS	FIO 2002	PC	06	0,89	5,34	VTO	
44	LONA FREIO TRASEIRO	FIO 2002	PC	01	9,79	9,79	FRASLE	
45	MANCAL DIANT MTR PARTIDA	FIO 2002	PC	01	69,42	69,42	ZEN	
46	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	FIO 2002	PC	01	59,63	59,63	GATES	
47	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	FIO 2002	PC	01	32,04	32,04	GATES	
48	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	FIO 2002	PC	02	8,90	17,80	LUCIFLEX	
49	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	FIO 2002	PC	02	8,90	17,80	LUCIFLEX	
50	MECANISMO VIDRO DIANT DIREITO	FIO 2002	PC	01	52,51	52,51	UNIVERSAL	
51	MECANISMO VIDRO DIANT ESQUERDO	FIO 2002	PC	01	52,51	52,51	UNIVERSAL	
52	MOLA ESPIRAL SUSPENCAO DIANT	FIO 2002	PC	02	68,98	137,96	COFAP	
53	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (UND)	FIO 2002	PC	02	10,68	21,36	VTO	
54	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	FIO 2002	PC	02	43,61	87,22	LONAFLEX	
55	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR / ESQ	FIO 2002	PC	02	28,48	56,96	NAKATA	
56	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA	FIO 2002	PC	01	21,36	21,36	UNIFAP	
57	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	FIO 2002	PC	01	48,06	48,06	GAUSS	
58	RELE PISCA 3 PINOS	FIO 2002	PC	01	10,68	10,68	DNI	
59	REP PINCA FREIO DIANTEIRA	FIO 2002	PC	02	11,57	23,14	ATE	
60	RETENTOR COMANDO	FIO 2002	PC	01	15,13	15,13	SABO	
61	RETENTOR POLIA MOTOR	FIO 2002	PC	01	20,47	20,47	SABO	
62	RETENTOR VALVULA MOTOR	FIO 2002	JG	01	28,48	28,48	SABO	
63	RETIFICADOR ALTERNADOR	FIO 2002	PC	01	97,90	97,90	GAUSS	
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FIO 2002	PC	02	105,91	211,82	SKF	
65	ROTOR ALTERNADOR	FIO 2002	PC	01	137,06	137,06	ARIELO	
66	SENSOR POSICAO BORBOLETA	FIO 2002	PC	01	120,15	120,15	MAGNETI MARELLI	
67	SENSOR TEMPERATURA	FIO 2002	PC	01	24,92	24,92	IGUACU	
68	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	FIO 2002	PC	01	148,63	148,63	MASTRA	
69	SILENCIOSO TRASEIRO	FIO 2002	PC	01	130,83	130,83	MASTRA	
70	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FIO 2002	PC	02	61,41	122,82	VARGA	
71	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	FIO 2002	PC	01	52,51	52,51	SKF	

72	TENSOR CORREIA DENTADA	FIO 2002	PC	01	59,63	59,63	SKF	
73	TERMINAL DIRECAO	FIO 2002	PC	02	31,15	62,30	NAKATA	
74	TUBO REFRIGERACAO MOTOR	FIO 2002	PC	01	42,72	42,72	GRAZZIMETAL	
75	VALVULA ADMISSAO MOTOR	FIO 2002	PC	04	22,25	89,00	TRW	
76	VALVULA ESCAPE MOTOR	FIO 2002	PC	04	28,48	113,92	TRW	
77	VALVULA TERMOSTATICA	FIO 2002	PC	01	87,22	87,22	IGUACU	
78	VELA IGNICAO (JG 4)	FIO 2002	PC	01	62,30	62,30	NGK	
		TOTAL DO LOTE				**5.187,21**		

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 9 - FIORINO 2007

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA	
01	AUTOMATICO MTR PARTIDA	FIO 2007	PC	01	70,31	70,31	ZM	
02	BASE CAIXA MARCHA	FIO 2007	PC	01	24,92	24,92	MOBENSANI	
03	BASE MOTOR	FIO 2007	PC	01	24,92	24,92	MOBENSANI	
04	BENZO MTR PARTIDA	FIO 2007	PC	01	57,85	57,85	ZEN	
05	BOBINA IGNICAO PLASTICA	FIO 2007	PC	02	87,22	174,44	BOSCH	
06	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL	FIO 2007	PC	01	265,22	265,22	BOSCH	
07	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS	FIO 2007	PC	08	10,68	85,44	AXIOS	
08	BUCHA MTR PARTIDA	FIO 2007	PC	02	1,96	3,92	KRUG	
09	CABO ACELERADOR	FIO 2007	PC	01	21,36	21,36	EFRARI	
10	CABO EMBREAGEM	FIO 2007	PC	01	38,27	38,27	EFRARI	
11	CILINDRO RODA TRASEIRO	FIO 2007	PC	02	49,84	99,68	VARGA	
12	CONJUNTO ATUADOR (MOTOR PASSO)	FIO 2007	PC	01	137,95	137,95	MAGNETI MARELLI	
13	CORREIA ALTERNADOR	FIO 2007	PC	01	24,03	24,03	DAYCO	
14	CORREIA DENTADA	FIO 2007	PC	01	42,72	42,72	DAYCO	
15	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	FIO 2007	PC	02	16,91	33,82	MOBENSANI	
16	CUBO RODA TRASEIRA	FIO 2007	PC	02	51,62	103,24	DS	
17	DISCO FREIO DIANTEIRO	FIO 2007	PC	02	59,63	119,26	VARGA	
18	FILTRO AR	FIO 2007	PC	02	13,35	26,70	TECFIL	
19	FILTRO COMBUSTIVEL	FIO 2007	PC	02	13,35	26,70	TECFIL	
20	FILTRO LUBRIFICANTE	FIO 2007	PC	06	13,35	80,10	TECFIL	
21	GARFO MTR PARTIDA	FIO 2007	PC	01	9,79	9,79	UNIFAP	
22	INDUZIDO MTR PARTIDA	FIO 2007	PC	01	105,91	105,91	ARIELO	
23	INTERRUP PRESSAO OLEO	FIO 2007	PC	01	9,79	9,79	MARFLEX	
24	INTERRUP VENTILADOR RADIADOR	FIO 2007	PC	01	59,63	59,63	WAHLER	
25	JG CABOS VELAS	FIO 2007	PC	01	97,9	97,90	NGK	
26	JUNTA SAIDA ESCAPE	FIO 2007	PC	01	4,9	4,90	SPAAL	
27	KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO	FIO 2007	PC	02	11,57	23,14	KIT E CIA	
28	KIT EXTERNO ESTAB DIANTEIRO	FIO 2007	PC	02	6,85	13,70	KIT E CIA	
29	KIT INTERNO ESTAB DIANTEIRO	FIO 2007	PC	02	4,01	8,02	KIT E CIA	
30	KIT REP JUNTA HOMOC LADO CAMBIO	FIO 2007	PC	02	14,24	28,48	SPICER	
31	KIT REP JUNTA HOMOC LADO RODA	FIO 2007	PC	02	11,57	23,14	SPICER	
32	KIT REPARO INJECAO ELETRONICA	FIO 2007	PC	01	11,57	11,57	KRATER	
33	LAMPADA FAROL BIODO	FIO 2007	PC	02	11,57	23,14	OSRAN	
34	LAMPADA PISCA / RE 1 POLO	FIO 2007	PC	06	0,89	5,34	VTO	
35	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS	FIO 2007	PC	06	0,89	5,34	VTO	
36	LONA FREIO TRASEIRO	FIO 2007	PC	01	9,79	9,79	FRASLE	
37	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	FIO 2007	PC	01	59,63	59,63	GATES	
38	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	FIO 2007	PC	01	32,04	32,04	GATES	
39	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	FIO 2007	PC	02	8,9	17,80	LUCIFLEX	
40	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	FIO 2007	PC	02	8,9	17,80	LUCIFLEX	
41	MECANISMO VIDRO DIANT DIREITO	FIO 2007	PC	01	52,51	52,51	UNIVERSAL	
42	MECANISMO VIDRO DIANT ESQUERDO	FIO 2007	PC	01	52,51	52,51	UNIVERSAL	
43	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (UND)	FIO 2007	PC	02	10,68	21,36	VTO	
44	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	FIO 2007	PC	02	43,61	87,22	LONAFLEX	
45	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR / ESQ	FIO 2007	PC	02	28,48	56,96	NAKATA	
46	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA	FIO 2007	PC	01	21,36	21,36	UNIFAP	
47	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	FIO 2007	PC	01	48,06	48,06	GAUSS	
48	RELE PISCA 3 PINOS	FIO 2007	PC	01	10,68	10,68	DNI	
49	REP PINCA FREIO DIANTEIRA	FIO 2007	PC	02	11,57	23,14	ATE	
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FIO 2007	PC	02	105,91	211,82	SKF	
51	SENSOR POSICAO BORBOLETA	FIO 2007	PC	01	120,15	120,15	MAGNETI MARELLI	
52	SILENCIOSO TRASEIRO	FIO 2007	PC	01	130,83	130,83	MASTRA	
53	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FIO 2007	PC	02	61,41	122,82	VARGA	
54	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	FIO 2007	PC	01	52,51	52,51	SKF	
55	TENSOR CORREIA DENTADA	FIO 2007	PC	01	59,63	59,63	SKF	
56	TERMINAL DIRECAO	FIO 2007	PC	02	31,15	62,30	NAKATA	
57	TUBO REFRIGERACAO MOTOR	FIO 2007	PC	01	42,72	42,72	GRAZZIMETAL	
58	VELA IGNICAO (JG 4)	FIO 2007	PC	02	62,3	124,60	NGK	
		TOTAL DO LOTE				**3.328,88**		

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 10 - CAMINHONENTE C-20

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA	
01	ABRACADEIRA BANDEJA	C 20	PC	04	5,87	23,48	AESA	
02	ABRACADEIRA CRUZETA	C 20	PC	04	3,56	14,24	AESA	
03	ALAVANCA ACIONAM SAPATA FREIO	C 20	PC	02	39,16	78,32	BOSCH	
04	ALAVANCA CHAVE SETA	C 20	PC	01	27,59	27,59	KOSTAL	
05	AMORTECEDOR DIANTEIRO	C 20	PC	02	115,7	231,40	COFAP	
06	AMORTECEDOR TRASEIRO	C 20	PC	02	115,7	231,40	COFAP	
07	BASE MOTOR (TRAS)	C 20	PC	01	110,36	110,36	AXIOS	
08	BRACO AUXILIAR L DIRECAO	C 20	PC	01	158,42	158,42	TRW	
09	BRACO SETOR	C 20	PC	01	156,64	156,64	TRW	
10	CABO EMBREAGEM	C 20	PC	01	24,92	24,92	EFRARI	
11	CANO SAIDA MOTOR	C 20	PC	01	92,56	92,56	MASTRA	
12	CILINDRO MESTRE FREIO	C 20	PC	01	175,33	175,33	BOSCH	
13	CILINDRO RODA TRASEIRO	C 20	PC	02	43,61	87,22	BOSCH	
14	CONJ COLUNA SEM FIM CX DIRECAO	C 20	PC	01	158,42	158,42	TRW	
15	CRUZETA TRANSMISSAO	C 20	PC	04	43,61	174,44	SPICER	
16	DISCO FREIO DIANTEIRO	C 20	PC	02	77,43	154,86	VARGA	
17	FILTRO DE AR	C 20	PC	01	48,95	48,95	TECFIL	
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL	C 20	PC	03	8,81	26,43	TECFIL	
19	FILTRO LUBRIFICANTE	C 20	PC	02	19,58	39,16	TECFIL	
20	GARFO CARDAN TRANSMISSAO	C 20	PC	01	102,35	102,35	SPICER	

21	KIT EMBREAGEM 280MM	C 20	PC	01	675,51	675,51	SACHS	
22	LONA FREIO TRASEIRO	C 20	PC	02	29,37	58,74	FRASLE	
23	LUVA TRANSMISSAO	C 20	PC	01	200,25	200,25	SPICER	
24	MOLA ESPIRAL SUSPENCAO DIANT	C 20	PC	02	211,82	423,64	COFAP	
25	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	C 20	PC	02	52,51	105,02	LONAFLEX	
26	PIVO BANDEJA SUSP DIANT INFERIOR	C 20	PC	02	59,63	119,26	NAKATA	
27	PIVO BANDEJA SUSP DIANT SUPERIOR	C 20	PC	02	59,63	119,26	NAKATA	
28	PONTEIRA TRANSMISSAO	C 20	PC	01	194,91	194,91	SPICER	
29	RETENTOR RODA DIANTEIRA	C 20	PC	02	9,79	19,58	SABO	
30	RETENTOR RODA TRASEIRA	C 20	PC	02	16,02	32,04	SABO	
31	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	C 20	PC	02	40,94	81,88	SKF	
32	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	C 20	PC	02	40,94	81,88	SKF	
33	ROLAMENTO RODA TRAS ÚNICO	C 20	PC	02	167,32	334,64	INA	
34	ROTOR ALTERNADOR	C 20	PC	01	114,81	114,81	ARIELO	
35	SAPATA FREIO TRAS	C 20	PC	04	28,48	113,92	LUSAR	
36	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	C 20	PC	01	87,22	87,22	MASTRA	
37	SUPORTE BANDEJA SUSP DIANT LD	C 20	PC	01	61,41	61,41	GRAZZIMETAL	
38	SUPORTE BANDEJA SUSP DIANT LE	C 20	PC	01	61,41	61,41	GRAZZIMETAL	
39	TAMBOR FREIO TRASEIRO	C 20	PC	02	87,22	174,44	HIPPER	
40	TAMPA RADIADOR	C 20	PC	02	7,83	15,66	FLORIO	
41	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	C 20	PC	01	16,91	16,91	FLORIO	
42	TERMINAL DIRECAO (CURTO)	C 20	PC	02	69,42	138,84	NAKATA	
43	TERMINAL DIRECAO (LONGO)	C 20	PC	02	77,43	154,86	NAKATA	
44	TRIODO ALTERNADOR	C 20	PC	02	5,87	11,74	GAUSS	
45	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	C 20	PC	02	43,61	87,22	ATE	
46	VALVULA HIDROVACUO	C 20	PC	02	15,13	30,26	CONTROIL	
		TOTAL DO LOTE				**5.631,80**		

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 11 - CAMINHONETE S-10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA
01	AMORTECEDOR CAPO DIANTEIRO	S 10	PC	02	59,63	119,26	COFAP
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	S 10	PC	02	168,21	336,42	COFAP
03	AMORTECEDOR TAMPA TRAS	S 10	PC	02	51,62	103,24	COFAP
04	AUTOMATICO MTR PARTIDA	S 10	PC	01	86,33	86,33	ZM
05	BARRA DIRECAO LATERAL	S 10	PC	01	176,22	176,22	NAKATA
06	BASE MOTOR (DIANT)	S 10	PC	02	355,11	710,22	MOBENSANI
07	BATEDOR MOLA TRAS	S 10	PC	02	77,43	154,86	MOBENSANI
08	BATEDOR SUSP DIANTEIRA	S 10	PC	02	69,42	138,84	MOBENSANI
09	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	S 10	PC	03	292,81	878,43	MAGNETI MARELLI
10	BOMBA COMBUSTIVEL	S 10	PC	01	168,21	168,21	BOSCH
11	BOMBA DAGUA	S 10	PC	01	120,15	120,15	SKF
12	BRACO AUXILIAR L DIRECAO	S 10	PC	01	266,11	266,11	TRW
13	BRACO SETOR	S 10	PC	01	176,22	176,22	TRW
14	BUCHA BANDEJA SUSP DIANT	S 10	PC	04	21,36	85,44	MOBENSANI
15	BUCHA MOLA TRAS	S 10	PC	04	26,70	106,80	MOBENSANI
16	CABO ACELERADOR	S 10	PC	01	28,48	28,48	EFRARI
17	CILINDRO RODA TRASEIRO	S 10	PC	02	64,08	128,16	CONTROIL
18	CORREIA ALTERNADOR	S 10	PC	02	34,71	69,42	DAYCO
19	CORREIA DENTADA	S 10	PC	01	64,08	64,08	DAYCO
20	DISCO EMBREAGEM	S 10	PC	01	150,41	150,41	SACHS
21	EIXO COMANDO VALVULA	S 10	PC	01	287,47	287,47	APLIC
22	FILTRO AR	S 10	PC	01	30,26	30,26	TECFIL
23	FILTRO COMBUSTIVEL	S 10	PC	02	15,13	30,26	TECFIL
24	FILTRO LUBRIFICANTE	S 10	PC	04	10,68	42,72	TECFIL
25	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	S 10	PC	01	79,21	79,21	VP
26	JG CABOS VELAS	S 10	PC	01	113,03	113,03	NGK
27	JG JUNTAS SUP MTR	S 10	PC	01	69,42	69,42	SPAAL
28	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	S 10	PC	01	61,41	61,41	LONAFLEX
29	PIVO BANDEJA SUSP INFERIOR	S 10	PC	02	53,40	106,80	NAKATA
30	PIVO BANDEJA SUSP SUPERIOR	S 10	PC	02	53,40	106,80	NAKATA
31	RETENTOR VALVULA MOTOR	S 10	JG	01	26,70	26,70	SABO
32	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	S 10	PC	02	39,16	78,32	SKF
33	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	S 10	PC	02	43,61	87,22	SKF
34	SENSOR PRESSÃO ABSOLUTA	S 10	PC	01	186,90	186,90	MAGNETI MARELLI
35	SENSOR ROTAÇÃO	S 10	PC	01	124,60	124,60	MAGNETI MARELLI
36	VALVULA ADMISSÃO MOTOR	S 10	PC	04	21,36	85,44	TRW
37	VALVULA ESCAPE MOTOR	S 10	PC	04	19,58	78,32	TRW
		TOTAL DO LOTE				**5.662,18**	

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 12 - DOBLÔ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA
01	AMORTECEDOR TRASEIRO	DOBLÔ	UND	02	234,96	469,92	COFAP
02	ATUADOR EMBREAGEM	DOBLÔ	UND	01	382,7	382,70	VALEO
03	BASE AMORTECEDOR DIANT	DOBLÔ	UND	02	67,64	135,28	MOBENSANI
04	BASE MOTOR DIANT	DOBLÔ	UND	01	212,71	212,71	MOBENSANI
05	BASE MOTOR DIANT/DIR	DOBLÔ	UND	01	346,21	346,21	FIAT
06	BOMBA DAGUA	DOBLÔ	UND	01	186,9	186,90	SCHADEK
07	BUCHA BAND TRAS/DIR	DOBLÔ	UND	01	51,62	51,62	MOBENSANI
08	BUCHA BAND TRAS/ESQ	DOBLÔ	UND	01	51,62	51,62	MOBENSANI
09	BUCHA EIXO TRASEIRO	DOBLÔ	UND	02	71,2	142,40	MOBENSANI
10	BUCHA FX MOLAS PARTE DIANT	DOBLÔ	UND	02	129,05	258,10	JAHU
11	BUCHA FX MOLAS PARTE TRAS	DOBLÔ	UND	02	24,92	49,84	AXIOS
12	COIFA BENGALA	DOBLÔ	UND	02	58,74	117,48	SKF
13	COIFA CX MARCHA	DOBLÔ	UND	02	14,24	28,48	SABO
14	CUBO RODA DIANT	DOBLÔ	UND	02	51,62	103,24	IMA
15	CUBO RODA TRAS	DOBLÔ	UND	02	178	356,00	IMA
16	DISCO FREIO DIANTEIRO	DOBLÔ	UND	02	62,3	124,60	VARGA
17	FILTRO AR	DOBLÔ	UND	02	43,61	87,22	TECFIL
18	JUNTA HOMOCINETICA	DOBLÔ	UND	02	215,38	430,76	SPICER
19	KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO	DOBLÔ	UND	02	40,05	80,10	KIT E CIA
20	KIT BATENTE SUSP TRASEIRA	DOBLÔ	UND	01	129,05	129,05	MOBENSANI
21	KIT EMBREAGEM	DOBLÔ	UND	01	493,06	493,06	SACHS
22	PARABRISA DIANTEIRO	DOBLÔ	UND	01	534	534,00	FIAT
23	PASTILHA FREIO	DOBLÔ	UND	02	96,12	192,24	LONAFLEX
24	PIVO SUSP DIANTEIRA	DOBLÔ	UND	02	54,29	108,58	NAKATA
25	POLIA ALTERNADOR	DOBLÔ	UND	01	87,22	87,22	ZEN
26	REGULADOR VOLTAGEM	DOBLÔ	UND	01	97,9	97,90	GAUSS

	ALTERNADOR							
27	SAPATA C/ LONA FREIO TRAS	DOBLÔ	UND	01	121,04	121,04	FRASLE	
28	SENSOR NIVEL COMBUST	DOBLÔ	UND	01	69,42	69,42	TSA	
29	SENSOR TEMPERATURA	DOBLÔ	UND	01	48,95	48,95	IGUACU	
30	SILENC INTERMEDIARIO	DOBLÔ	UND	01	124,6	124,60	MASTRA	
31	SILENC TRASEIRO	DOBLÔ	UND	01	169,1	169,10	MASTRA	
32	TERMINAL DIRECAO DIREITO	DOBLÔ	UND	02	44,5	89,00	SKF	
33	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	DOBLÔ	UND	02	44,5	89,00	SKF	
		TOTAL DO LOTE				**5.968,34**		

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 13 - COURIER

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA	
01	AMORTECEDOR TRASEIRO	COURIER	UND	02	149,52	299,04	COFAP	
02	ANTI CHAMA MOTOR	COURIER	UND	02	89,00	178,00	AJE	
03	ARTICULACAO CX DIRECAO	COURIER	UND	02	52,51	105,02	GRAZZIMETAL	
04	AUTOMATICO MTR PARTIDA	COURIER	UND	02	59,63	119,26	ZM	
05	BASE MOTOR	COURIER	UND	01	69,42	69,42	MOBENSANI	
06	BENZO MTR PARTIDA	COURIER	UND	01	59,63	59,63	ZEN	
07	BOMBA COMBUST REFIL	COURIER	UND	01	164,65	164,65	BOSCH	
08	BOMBA DAGUA	COURIER	UND	01	115,70	115,70	URBA	
09	BUCHA BANDEJA DIANT PARTE DIANT	COURIER	UND	04	9,79	39,16	MOBENSANI	
10	BUCHA BANDEJA DIANT PARTE TRAS	COURIER	UND	04	17,80	71,20	MOBENSANI	
11	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	COURIER	UND	01	186,90	186,90	AJE	
12	CILINDRO RODA TRASEIRO	COURIER	UND	02	35,60	71,20	VARGA	
13	CORREIA ALTERNADOR	COURIER	UND	02	48,06	96,12	GATES	
14	DISCO FREIO DIANTEIRO	COURIER	UND	02	40,05	80,10	VARGA	
15	FILTRO AR	COURIER	UND	04	26,70	106,80	TECFIL	
16	FILTRO COMBUSTIVEL	COURIER	UND	04	16,91	67,64	TECFIL	
17	FILTRO LUBRIFICANTE	COURIER	UND	04	16,02	64,08	TECFIL	
18	INDUZIDO MTR PARTIDA	COURIER	UND	01	161,98	161,98	VALEO	
19	JG CABOS VELAS	COURIER	UND	02	101,46	202,92	NGK	
20	JG VELAS IGNIÇÃO	COURIER	UND	02	71,20	142,40	NGK	
21	JUNTA COLETOR ADMISSAO	COURIER	UND	02	15,13	30,26	SPAAL	
22	KIT BATENTE SUSP TRASEIRA	COURIER	UND	02	115,70	231,40	MOBENSANI	
23	KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO	COURIER	UND	02	59,63	119,26	MOBENSANI	
24	KIT BATENTE AMORT TRASEIRO	COURIER	UND	02	49,84	99,68	MOBENSANI	
25	KIT EMBREAGEM	COURIER	UND	01	364,90	364,90	SACHS	
26	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COURIER	UND	02	84,55	169,10	COFAP	
27	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PAR)	COURIER	UND	02	35,60	71,20	BOSCH	
28	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	COURIER	UND	02	46,28	92,56	LONAFLEX	
29	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR / ESQ	COURIER	UND	02	66,75	133,50	NAKATA	
30	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	COURIER	UND	02	107,69	215,38	GAUSS	
31	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	COURIER	UND	02	64,08	128,16	INA	
32	SAPATA C/ LONA FREIO TRAS	COURIER	UND	01	123,71	123,71	FRASLE	
33	SENSOR NIVEL COMBUST	COURIER	UND	01	86,33	86,33	TSA	
34	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	COURIER	UND	01	101,46	101,46	MASTRA	
35	SILENCIOSO TRASEIRO	COURIER	UND	01	141,51	141,51	MASTRA	
36	SONDA LAMBDA	COURIER	UND	01	159,31	159,31	MAGN MARELI	
37	TAMPA TANQUE COMBUST	COURIER	UND	01	39,16	39,16	CLICK	
		TOTAL DO LOTE				**4.708,10**		

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 14 - LUBRIFICANTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA	
01	ADITIVO PARA RADIADOR	DIVERSOS	LT	120	7,83	939,60	RADINAQ	
02	OLEO P/ MOTOR DIESEL 40 20LT	DIVERSOS	BD	60	173,55	10.413,00	LUBRAX	
03	OLEO P/ MOTOR DIESEL 15W40 20LT	DIVERSOS	BD	24	191,35	4.592,40	LUBRAX	
04	OLEO P/ MOTOR GAS 15W40 SEMI-SINT	DIVERSOS	LT	144	24,92	3.588,48	PETRONAS	
05	OLEO P/ MOTOR GAS 20W50 MINERAL	DIVERSOS	LT	240	9,79	2.349,60	MOBIL	
06	OLEO HIDRAULICO ATF LITRO	DIVERSOS	LT	60	11,48	688,80	LUBRAX	
07	OLEO HIPOIDE 90 20LT	DIVERSOS	BD	12	179,78	2.157,36	LUBRAX	
08	OLEO HIPOIDE 140 20LT	DIVERSOS	BD	12	179,78	2.157,36	LUBRAX	
09	OLEO HIPOIDE 250 20LT	DIVERSOS	BD	12	186,01	2.232,12	LUBRAX	
10	OLEO HIDRAULICO 68 20LT	DIVERSOS	BD	48	195,80	9.398,40	TEXACO	
11	OLEO HIDRAULICO ISAFLUIDO THF 20LT	DIVERSOS	BD	48	203,81	9.782,88	LUBRAX	
12	OLEO 2 TEMPOS 500ML	DIVERSOS	FC	12	4,90	58,80	LUBRAX	
13	ADITIVO PARA COMBUST ARLA 32 20LT	DIVERSOS	BD	72	97,90	7.048,80	IPIRANGA	
14	OLEO FREIO DOT3 500ML	DIVERSOS	FC	24	8,81	211,44	VARGA	
15	GRAXA CHASSI 20KG	DIVERSOS	BD	48	186,01	8.928,48	LUBRAX	
16	GRAXA ROLAMENTO 20KG	DIVERSOS	BD	24	258,10	6.194,40	LUBRAX	
		TOTAL DO LOTE				**70.741,92**		

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 15 - PRISMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA	
01	AMORTECEDOR TRASEIRO	PRISMA	UND	02	292,81	585,62	COFAP	
02	ARTICULACAO CX DIRECAO	PRISMA	UND	02	48,95	97,90	NAKATA	
03	ATUADOR MARCHA LENTA	PRISMA	UND	01	79,21	79,21	TEM	
04	BASE CAIXA MARCHA	PRISMA	UND	01	25,81	25,81	MOBENSANI	
05	BASE MOTOR	PRISMA	UND	01	79,21	79,21	MOBENSANI	
06	BENZO MTR PARTIDA	PRISMA	UND	01	48,06	48,06	ZEN	
07	BOBINA IGNICAO	PRISMA	UND	02	164,65	329,30	MAG MARELLI	
08	BOMBA DAGUA	PRISMA	UND	01	102,35	102,35	URBA	
09	BOMBA OLEO	PRISMA	UND	01	195,80	195,80	SCHADEK	
10	CABO EMBREAGEM	PRISMA	UND	02	30,26	60,52	CABOVEL	
11	CORREIA ALTERNADOR	PRISMA	UND	01	50,73	50,73	DAYCO	
12	CORREIA DENTADA	PRISMA	UND	01	39,16	39,16	DAYCO	
13	DISCO FREIO DIANTEIRO	PRISMA	UND	02	40,05	80,10	VARGA	
14	JG CABOS VELAS	PRISMA	UND	01	97,90	97,90	GM	
15	JG VELAS IGNIÇÃO	PRISMA	UND	01	69,42	69,42	NGK	
16	JUNTA DESLIZANTE	PRISMA	UND	01	148,63	148,63	COFAP	
17	JUNTA HOMOCINETICA	PRISMA	UND	02	137,95	275,90	SPICER	

18	KIT COMANDO VALVULA	PRISMA	UND	01	729,80	729,80	APLIC	
19	KIT EMBREAGEM	PRISMA	UND	01	301,71	301,71	SACHS	
20	KIT SUPORTE BARRA TENSORA	PRISMA	UND	01	87,22	87,22	TREMAK	
21	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PRISMA	UND	02	77,43	154,86	INA	
22	SENSOR NIVEL COMBUST	PRISMA	UND	01	69,42	69,42	TSA	
23	SENSOR ROTACAO	PRISMA	UND	01	141,51	141,51	BOSCH	
24	SENSOR TEMPERATURA	PRISMA	UND	02	16,02	32,04	IGUACU	
25	TERMINAL DIRECAO	PRISMA	UND	02	53,40	106,80	NAKATA	
		TOTAL DO LOTE				**3.988,98**		

EMPRESA VENCEDORA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME INSCRITA NO CNPJ: 40.779.142/0001-13.

LOTE 16 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	UND	QT	R$ UNIT	TOTAL	MARCA	
01	ABRACADEIRA MANCAL	GRADE HIDR.	PC	32	14,24	455,68	TATU	
02	MANCAL GRADE	GRADE HIDR.	PC	32	73,87	2.363,84	TATU	
03	DISCO GRADE LISO	GRADE HIDR.	PC	112	64,08	7.176,96	TATU	
04	EIXO GRADE 129CM	GRADE HIDR.	PC	16	129,05	2.064,80	TATU	
05	SEPARADOR GRADE 192MM	GRADE HIDR.	PC	64	24,03	1.537,92	TATU	
06	SUPORTE GRADE	GRADE HIDR.	PC	16	79,21	1.267,36	TATU	
07	PORCA PONTA EIXO GRADE	GRADE HIDR.	PC	16	4,45	71,20	TATU	
08	DISCO GRADE RECORTADO	GRADE ARRASTO	PC	28	64,08	1.794,24	TATU	
09	MANCAL GRADE	GRADE ARRASTO	PC	12	69,42	833,04	TATU	
10	EIXO GRADE	GRADE ARRASTO	PC	02	120,15	240,30	TATU	
11	SEPARADOR GRADE	GRADE ARRASTO	PC	12	31,15	373,80	TATU	
12	SUPORTE GRADE	GRADE ARRASTO	PC	04	84,55	338,20	TATU	
13	PORCA PONTA EIXO GRADE	GRADE ARRASTO	PC	04	4,45	17,80	TATU	
14	RODA GRADE ARRASTO 6 FUROS	GRADE ARRASTO	PC	04	195,80	783,20	TATU	
15	ROLAMENTO MAIOR	BATED. CEREAIS	PC	02	40,05	80,10	TATU	
16	ROLAMENTO MENOR	BATED. CEREAIS	PC	02	35,60	71,20	TATU	
17	CORREIA INDUSTRIAL	BATED. CEREAIS	PC	04	19,58	78,32	TATU	
18	RETENTOR	BATED. CEREAIS	PC	04	19,58	78,32	TATU	
19	RETENTOR	IMUNIZADORA	PC	04	13,35	53,40	NOGUEIRA	
20	VALVULA ESCOAMENTO	IMUNIZADORA	PC	01	703,10	703,10	NOGUEIRA	
21	PALHETA GRAFITE BOMBA VACUO	IMUNIZADORA	PC	14	69,42	971,88	NOGUEIRA	
22	ROLAMENTO BOMBA VACUO	IMUNIZADORA	PC	04	40,05	160,20	NOGUEIRA	
23	ROLAMENTO INTERNO RODA	IMUNIZADORA	PC	04	49,84	199,36	NOGUEIRA	
24	ROLAMENTO EXTERNO RODA	IMUNIZADORA	PC	04	40,05	160,20	NOGUEIRA	
25	RETENTOR RODA	IMUNIZADORA	PC	04	15,13	60,52	NOGUEIRA	
26	PORCA PONTA EIXO	IMUNIZADORA	PC	04	5,87	23,48	NOGUEIRA	
27	PARAF RODA	IMUNIZADORA	PC	20	4,90	98,00	NOGUEIRA	
28	PORCA PARAF RODA	IMUNIZADORA	PC	20	1,51	30,20	NOGUEIRA	
29	RETENTOR RODA	PIPA ASA BRANCA	PC	04	19,58	78,32	ASA BRANCA	
30	ROLAMENTO EXTERNO RODA	PIPA ASA BRANCA	PC	04	40,05	160,20	ASA BRANCA	
31	ROLAMENTO INTERNO RODA	PIPA ASA BRANCA	PC	04	48,06	192,24	ASA BRANCA	
32	PORCA PONTA EIXO	PIPA ASA BRANCA	PC	04	5,87	23,48	ASA BRANCA	
33	PARAF RODA	PIPA ASA BRANCA	PC	20	4,90	98,00	ASA BRANCA	
34	PORCA PARAF RODA	PIPA ASA BRANCA	PC	20	1,51	30,20	ASA BRANCA	
35	MANGOTE PARA PIPA 2"	PIPA ASA BRANCA	MT	40	31,15	1.246,00	ASA BRANCA	
36	RETENTOR RODA	PIPA SEMAQ	PC	04	15,13	60,52	SEMAQ	
37	ROLAMENTO EXTERNO RODA	PIPA SEMAQ	PC	04	40,05	160,20	SEMAQ	
38	ROLAMENTO INTERNO RODA	PIPA SEMAQ	PC	04	48,06	192,24	SEMAQ	
39	PORCA PONTA EIXO	PIPA SEMAQ	PC	04	5,87	23,48	SEMAQ	
40	PARAF RODA	PIPA SEMAQ	PC	20	4,90	98,00	SEMAQ	
41	PORCA PARAF RODA	PIPA SEMAQ	PC	20	1,51	30,20	SEMAQ	
42	MANGOTE PARA PIPA 2"	PIPA SEMAQ	MT	40	31,15	1.246,00	SEMAQ	
43	RETENTOR RODA	SCLAPE MARDAL	PC	04	22,25	89,00	MADAL	
44	ROLAMENTO INTERNO RODA	SCLAPE MARDAL	PC	04	61,41	245,64	MADAL	
45	ROLAMENTO EXTERNO RODA	SCLAPE MARDAL	PC	04	49,84	199,36	MADAL	
46	PORCA PONTA EIXO	SCLAPE MARDAL	PC	04	17,80	71,20	MADAL	
47	PARAF RODA	SCLAPE MARDAL	PC	16	21,36	341,76	MADAL	
48	PORCA PARAF RODA	SCLAPE MARDAL	PC	16	7,92	126,72	MADAL	
49	LAMINA CORTE	SCLAPE MARDAL	PC	04	595,41	2.381,64	MADAL	
50	PARAF LAMINA CORTE	SCLAPE MARDAL	PC	24	5,87	140,88	MADAL	
51	LAMINA CORTE 2,40MT 8 FUROS	LAMINA CORTE	PC	04	525,10	2.100,40	METIZA	
52	PARAF LAMINA CORTE	LAMINA CORTE	PC	32	5,87	187,84	METIZA	
53	ROLAMENTO INTERNO RODA	CARROC ASA BRANCA	PC	04	48,95	195,80	ASA BRANCA	
54	ROLAMENTO EXTERNO RODA	CARROC ASA BRANCA	PC	04	40,05	160,20	ASA BRANCA	
55	RETENTOR RODA	CARROC ASA BRANCA	PC	04	19,58	78,32	ASA BRANCA	
56	PORCA PONTA EIXO	CARROC ASA BRANCA	PC	04	4,90	19,60	ASA BRANCA	
57	PARAF RODA	CARROC ASA BRANCA	PC	20	4,90	98,00	ASA BRANCA	
58	PORCA PARAF RODA	CARROC ASA BRANCA	PC	20	1,51	30,20	ASA BRANCA	
59	ROLAMENTO INTERNO RODA	CARROC SEMAQ	PC	04	48,95	195,80	SEMAQ	
60	ROLAMENTO EXTERNO RODA	CARROC SEMAQ	PC	04	40,05	160,20	SEMAQ	
61	RETENTOR RODA	CARROC SEMAQ	PC	04	19,58	78,32	SEMAQ	
62	PORCA PONTA EIXO	CARROC SEMAQ	PC	04	4,90	19,60	SEMAQ	
63	PARAF RODA	CARROC SEMAQ	PC	20	4,90	98,00	SEMAQ	
64	PORCA PARAF RODA	CARROC SEMAQ	PC	20	1,51	30,20	SEMAQ	
		TOTAL DO LOTE				**32.774,38**		
		VALOR TOTA DOS LOTES					**195.062,80**	

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2013, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dias) corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente ou cheque nominal fornecida pela contratada.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, INSS e CNDT.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

Advertência.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. E em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial dos Município (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições dos produtos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sra. Prefeita Municipal ou Secretários Municipais.

A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito a Comarca de São Paulo do Potengi do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

EMPRESA/REPRESENTANTE:

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME
CNPJ: 40.779.142/0001-13

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B6FDC25B

